

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

Processo Administrativo nº 05110.005943/2016-71

A União, por intermédio da Central de Compras – CENTRAL, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, representada por Pregoeiro designado mediante Portaria nº 2 CENTRAL/MP, de 30 de setembro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO cuja sessão pública será realizada eletronicamente, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no item 1 deste Edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e as respectivas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Data e horário de abertura da sessão: 13/03/2017 às 9:30 horas

Data e horário de início de recebimento das propostas: 24/02/2017 às 8:00 horas

Data e horário de término para recebimento das propostas: 13/03/2017 às 9:30 horas

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto será licitado em lote único conforme segue:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
	internacionais	
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexo IB do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repassé - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repassé - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repassé – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

1.2.1. Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

1.3. As credenciadas citadas no item 1.1 acima, advém de procedimento público formalizado pela CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileira S/A

(AZUL), Oceanair Linhas Aéreas S/A (AVIANCA), TAM Linhas Aéreas S/A (LATAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL), MAP Transportes Aéreos Ltda (MAP), e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras – CENTRAL, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES/MP.

2.2. Os participantes são 263 (duzentos e sessenta e três) órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme consta no Anexo IA, com os quais poderão ser firmados os contratos para prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes, independentemente do número de adesões.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na cotação eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6. A assinalação do campo "não" nas declarações a que se referem os subitens 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5 acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. descrição;

6.6.2. descrição complementar;

6.6.3. quantidade: já preenchida automática pelo sistema;

6.6.4. valor estimado.

6.7. A proposta após os lances deverá ser anexada no sistema após solicitação do pregoeiro, contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, utilizando o modelo disponibilizado neste Edital (Anexo II), observando:

6.7.1. que os preços propostos, inclusive os internos constantes da planilha de composição de preços, estão de acordo com os valores máximos estimados pela Administração, conforme Anexo IB do Termo de Referência;

6.7.2. que todos os valores relativos a tarifas promocionais serão aplicados ao preço dos bilhetes;

6.7.3. que as tarifas praticadas são aquelas praticadas pelas companhias aéreas sem comissionamento;

6.7.4. que os preços propostos estão expressos com duas casas decimais, relativa à parte dos centavos;

6.7.5. que prazo de validade da proposta não é inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7.6. que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

6.7.7. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão corresponder ao Valor unitário do item 1, 2 e 3, conforme modelo de proposta – Anexo II do Edital, não podendo exceder a duas casas decimais.

7.5.1.1. Os licitantes ofertarão lances somente nos itens 1, 2 e 3, referentes à emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos; emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais; e alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais, respectivamente.

7.5.1.2. Os itens 4 (repasse – voos domésticos), 5 (repasse – voos internacionais) e 6 (repasse – seguro viagem) são FIXOS e NÃO SERÃO OBJETOS DE LANCES, devendo ser cadastrados pelos licitantes no sistema Comprasnet com os valores definidos na coluna B e C respectivamente, conforme modelo de proposta – Anexo II do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.20. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço (global) do Lote único, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará negociação diretamente com a empresa que apresentou o menor preço, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, e poderá encaminhar contraproposta ao Licitante para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3. Após negociação, o Licitante detentor do menor preço será convocado para anexar no sistema Comprasnet, no prazo de 30(trinta) minutos, a proposta de preços e a planilha de custos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.4. A proposta e planilha de custos anexada serão examinadas pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.5. O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, deve incidir, preferencialmente, de forma linear sobre os preços unitários internos da planilha de custos e da proposta na forma deste Edital.

8.6. No caso de não haver a redução linear, o licitante deverá esclarecer o motivo na própria proposta.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contenha vícios ou ilegalidades;

8.7.2. não atenda as exigências do Edital e seus anexos;

8.7.3. não encaminhamento/anexação da proposta e planilha de custos, após convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracterizando-se desistência, sendo então desclassificada, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.4. apresente preços finais, unitários e totais, em desacordo ou superiores com os estimados pela Administração;

8.7.5. apresente preços finais, unitários e totais manifestamente inexequíveis.

8.7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.

8.8.1. A proposta e a planilha de custos serão analisadas, no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na

contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. (IN 3/11-2-2015)

8.8.2. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta. (IN 3/11-2-2015)

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executibilidade da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, e complementares, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, sendo que não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. **Habilitação Jurídica**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;

9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

9.6.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.)

9.8. Qualificação econômica-financeira

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};
 \end{aligned}$$

9.8.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação que é de R\$ **1.038.816,96** (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), correspondente à remuneração dos serviços de agenciamento de viagens.

9.8.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. (A

apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.)

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Atestado(s)/declaração(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o licitante desempenhar ou tenha desempenhado de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.9.1.1. Entende-se por atividade pertinente: de agenciamento de passagens aéreas e fornecimento de bilhetes de passagem concomitantemente;

9.9.1.2. Entende-se por compatível em características: passagens aéreas nacionais, domésticas e internacionais;

9.9.1.3. Entende-se por compatível em quantidade: emissão anual de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes (domésticos) estimados no Anexo IA e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes internacionais estimados no mesmo, vide item 9.9.1.6.

9.9.1.4. Entende-se por compatível em prazo: empresa comprovar experiência na prestação dos serviços compatíveis por período não inferior a três anos. (Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário).

9.9.1.5. O atestado/declaração deverá:

- a) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) ser em nome da licitante;
- c) constar informação de que executa ou tenha executado satisfatoriamente, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) relacionar os serviços prestados, sendo obrigatório conter a quantidade de emissão de bilhetes nacionais e internacionais;
- e) conter o período do contrato;
- f) estar assinado, e constar o nome, cargo do responsável pela informação;
- g) deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- h) deverá referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato

9.9.1.6. Para a comprovação da experiência mínima (item 9.9.1.3) será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos concomitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Anual Estimada	Percentual de 25%
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	29.235	7.308
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	25.087	6.271

9.9.1.7. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9.2. Certificado de credenciamento à IATA ou contrato com consolidadora, e, sendo emitido em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da tradução juramentada;

9.9.3. Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras citadas no subitem 11.4 e dos principais sistemas *GDS* disponíveis no mercado;

9.9.4. Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo (Lei nº 11.771/2008, art. 22 e Decreto nº 7.381/2010, art. 18).

9.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.10.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.10.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.10.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.4. o registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.10.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que:

9.12.1. não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvada a condição às microempresas;

9.12.2. apresentar os documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12.3. esteja com o direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade gerenciador e participantes suspenso;

9.12.4. tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A não regularização fiscal neste prazo acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.16. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública.

9.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada/anexada no sistema no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

11.1.2.1. Não serão considerados para a composição dos custos e formação de preços quaisquer valores relativos a descontos, bônus, cortesias ou outros benefícios oferecidos pelas empresas aéreas, ainda que sazonais ou advindos de metas de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA, em função do contrato advindo deste Edital.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, procedendo à abertura da fase recursal concedendo o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação do certame, os licitantes serão convocados por meio do sistema eletrônico para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, de acordo com os artigos 13, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4. A utilização do cadastro de reserva, nos termos do subitem 14.3, ensejará a habilitação dos fornecedores respectivos de acordo com este Edital.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou por meio de assinatura digital diretamente no Sistema Eletrônico de Informação do MP (SEI).

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

17. **DO CONTRATO**

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço demandado, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente demandadas e as quantidades estimadas neste Edital.

21.2. A forma de pagamento e faturamento está prevista no item 8 do Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

22.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado referente à remuneração pelo serviço de Agenciamento de Viagens;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.3.3. Aplicação de declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8666/93.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento e de inidoneidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:

central.licitacao@planejamento.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: central.licitacao@planejamento.gov.br

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, eletronicamente via SEI, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8. Data e horário de término para recebimento das impugnações: 09/03/2017 às 18:00 horas (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br)

24.9. Data e horário de término para recebimento dos pedidos de esclarecimentos: 08/03/2017 às 18:00 horas (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: central.licitacao@planejamento.gov.br)

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br,

telefone para contato: (61) 2020.6009.

25.10. Endereço do órgão Licitante: Edifício Sede do Ministério do Planejamento, Esplanada dos Ministérios, Bloco K, CEP 70.040-900, Brasília/DF.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, contendo os seguintes Anexos:
 - **Anexo IA** do Termo de Referência – Quantidades anuais estimadas dos órgãos e Entidades participantes;
 - **Anexo IB** do Termo de Referência – Quantidades e valores totais estimados;
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta e Planilha de Formação de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Hella Sayeda Dietrichkeit Pereira, Analista**, em 23/02/2017, às 19:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **3321850** e o código CRC **E67610B3**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e demonstradas a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso

1.1.1. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentaria e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexo IB:

LOTE ÚNICO (Complemento)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repassse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos
5	Repassse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos
6	Repassse – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

1.2.1. Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto de formulação de preços e lances

pelos licitantes.

1.3. As estimativas de consumo dos órgãos e entidades participantes estão contidas no Anexo IA e os respectivos totais no Anexo IB.

1.4. A divisão por itens, dentro do lote único, visa oportunizar às licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, a partir de suas assinaturas, sendo facultada, no caso dos contratos, a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Central de Compras, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.2. Os participantes são 263 (duzentos e sessenta e três) unidades solicitantes integrantes da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme consta no Anexo IA, com os quais poderão ser firmados os contratos para prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

2.3. Poderá ser admitida, a critério do órgão gerenciador e mediante a anuência do fornecedor registrado, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes, independentemente do número de adesões.

2.4. As contratações adicionais a que se refere o subitem 2.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA – constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, conforme estabelecido no inciso I do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – compreende ENTIDADES, dotadas de personalidade jurídica própria, categorizadas em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;

c) AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

d) AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM e de SEGURO VIAGEM;

e) APF - Administração Pública Federal, compreendendo a ADMINISTRAÇÃO DIRETA e a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA que auxiliam o Presidente da República e os Ministros de Estado no exercício das atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto-lei nº 200/1967;

f) ATA – ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, na forma estabelecida no Decreto nº 7.892/2013;

g) BILHETE DE PASSAGEM - documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;

h) CENTRAL – Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

i) CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;

j) CODESHARE – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM para o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;

k) CONTRATADA – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;

l) CONTRATANTE – o ÓRGÃO ou ENTIDADE que firmar contrato com fornecedor registrado;

m) CREDENCIAMENTO – processo de habilitação de companhias aéreas para fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM para a APF, sem a intermediação de AGÊNCIA DE TURISMO, procedido na forma do Edital de Credenciamento 01/2014;

- n) ENTIDADE – unidade dotada de personalidade jurídica própria que integra a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
- o) GDS – *Global Distribution System*, sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as AGÊNCIAS DE TURISMO e as companhias aéreas;
- p) IATA – *International Air Transport Association* ou Associação Internacional de Transportes Aéreos, organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação da comercialização de passagens aéreas;
- q) LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEM pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;
- r) MP – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- s) NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;
- t) ÓRGÃO – unidade sem personalidade jurídica própria integrante da estrutura administrativa de pessoa jurídica da ADMINISTRAÇÃO DIRETA ou INDIRETA;
- u) ÓRGÃO GERENCIADOR – ÓRGÃO ou ENTIDADE responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ATA dele decorrente;
- v) PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- w)PCDP – Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada no SCDP, onde constam os dados do passageiro, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;
- x) SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, é o sistema de uso obrigatório pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive autarquias e fundações, para a concessão, registro, acompanhamento e controle de diárias e passagens;
- y) SEGURO VIAGEM – seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos das condições gerais e especiais contratadas;
- z) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que tem como finalidade cadastrar e habilitar parcialmente pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas por ÓRGÃOS e ENTIDADES;
- aa)SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, cujas atribuições atualmente estão distribuídas entre Secretaria de Gestão - SEGES - e Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;
- ab)TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;
- ac)TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;
- ad)TR – Termo de Referência;
- ae)TOUR CODE - código fornecido pelas companhias aéreas que identifica o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de BILHETE DE PASSAGEM;
- af)TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;
- ag)UNIDADE SOLICITANTE – unidade do âmbito da estrutura organizacional do ÓRGÃO ou ENTIDADE que demanda o serviço;
- ah)VOO DOMÉSTICO - rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;
- ai)VOO INTERNACIONAL - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil.

4. DAS JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. AAPF, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades.

4.1.1. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

4.2. Para viabilizar a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, desde agosto de 2012 a APF orientava-se, no âmbito normativo, pelo modelo instituído pela IN – Instrução Normativa SLTI nº 7/2012, revogada pela IN SLTI nº 03/2015.

4.2.1. Tal norma definia no parágrafo 1º do artigo 2º que a contratação de AGÊNCIAS DE TURISMO decorre de procedimento licitatório, na modalidade pregão, do tipo eletrônico, segundo “critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de

4.3. Quanto ao suporte operacional às atividades administrativas relacionadas à solicitação de passagens e diárias, os ÓRGÃOS e ENTIDADES, em caráter obrigatório, conforme Decreto nº 5.992/2006, devem utilizar o SCDP, que abrange desde a concessão, o registro, o acompanhamento, a gestão e o controle de diárias e de passagens até o envio de informações para a CGU – Controladoria Geral da União.

4.4. Frente às dificuldades levantadas pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES na realização das licitações e na gestão contratual, foram iniciados estudos a fim de levantar os problemas que atingiam as instituições e avaliar as oportunidades de nova sistemática para a aquisição de BILHETE DE PASSAGEM; que fosse coerente com a legislação vigente; capaz de tomar o processo de compra mais transparente, ágil, eficiente e econômico; que permitisse utilizar o poder de compra para assegurar benefícios para a APF, visto o volume anual utilizado na aquisição de passagens aéreas e que viabilizasse a racionalização dos gastos e da gestão dos contratos.

4.4.1. A propósito, o TCU - Tribunal de Contas da União avaliou o modelo de contratações de aquisição de BILHETE DE PASSAGEM por intermédio de AGÊNCIAS DE TURISMO, com base na IN SLTI nº 7/2012, em razão de alegações de que traria antieconomicidade para a APF, em representação junto àquela Corte de Contas.

4.4.1.1. A conclusão alcançada foi de que a aquisição de BILHETE DE PASSAGEM, nos moldes propostos na IN supramencionada, exporia a APF ao risco de ocorrência de irregularidades que trariam desvantagens, apesar de não restar comprovada a antieconomicidade do modelo definido na referida Instrução. Em razão disto, dentre outras, fez a seguinte determinação à SLTI:

ACÓRDÃO Nº 1973/2013 – TCU – Plenário

“9.6. determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que promova estudos no sentido de avaliar a vantajosidade de contratar diretamente das companhias aéreas o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Administração Pública, informando ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as conclusões;”.

4.5. Com a instituição da CENTRAL, por meio do Decreto nº 8.189/2014, substituído pelo Decreto nº 8.578/2015, o tema teve a prioridade intensificada, passando-se a ter uma unidade administrativa com competência regulamentar para desenvolver, de forma centralizada, estratégias para aquisição e contratação referentes a bens e serviços de uso em comum pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, bem como implementá-las.

4.5.1. Neste ponto, em respeito ao que exige a alínea “c” do inciso I do artigo 15 da IN SLTI nº 2/2008, consignamos que a conexão entre a contratação e o planejamento existente está na necessidade e busca da modernização da gestão, da qual decorreu a criação da CENTRAL e a fixação de suas competências, atualmente estabelecidas pelo Decreto nº 8.578/2015.

4.6. No diagnóstico realizado pela CENTRAL quanto ao perfil de e missões pela APF, entre julho/2013 a junho/2014, constatou-se, à época, que foram emitidos 642.456 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) BILHETES DE PASSAGEM, somando R\$ 462.614.111,64 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos entre VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 – Volume físico e financeiro de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS regionais e VOOS INTERNACIONAIS emitidos pela APF – JUL/2013 a JUN/2014.

BILHETES DE PASSAGEM	VOOS DOMÉSTICOS Regionais		VOOS INTERNACIONAIS	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	8.303	R\$ 4.081.603,96	21.824	R\$ 51.691.808,87
Valor Total	R\$ 55.773.412,83			

Fonte: SCDP.

Tabela 2 – Volume físico e financeiro de todos os BILHETES DE PASSAGENS – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS emitidos pela APF – JUL/2013 a JUN/2014.

BILHETES DE PASSAGEM	VOOS DOMÉSTICOS		VOOS INTERNACIONAIS	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	620.632	R\$ 410.922.302,77	21.824	R\$ 51.691.808,87
Valor Total	R\$ 462.614.111,64			

Fonte: SCDP.

4.7. Para a emissão desses BILHETES DE PASSAGEM, os ÓRGÃOS e ENTIDADES haviam celebrado 627 (seiscentos e vinte e sete) contratos administrativos, distribuídos entre várias AGÊNCIAS DE TURISMO, grande parte deles com taxas de AGENCIAMENTO DE VIAGENS com preços que variavam de R\$ 0,00 a R\$ 1,00.

4.8. Tais contratos refletem os volumes e distribuições expressas na Tabela 2, sendo que os BILHETES DE PASSAGEM para VOOS DOMÉSTICOS representavam cerca de 95% (noventa e cinco por cento) do volume total.

4.9. Isso sinalizou para a oportunidade de rever a estratégia de aquisição adotada, uma vez que se trata de serviço de emissão de BILHETES DE PASSAGEM, que atualmente é possível realizar automaticamente, sem qualquer tipo de intermediação.

4.10. Diante desses dados e após estudos de estratégias aderentes aos princípios da Administração Pública, foi realizado o procedimento de CREDENCIAMENTO “pelo prazo de 60 (sessenta) meses, das empresas de transporte aéreo regular, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, sem o intermédio de Agências Viagens de e Turismo, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, a ser utilizado pelos órgãos e entidades da APF direta, autárquica e fundacional e facultado o uso à Administração indireta.”.

4.11. A justificativa para o CREDENCIAMENTO pautou-se na inviabilidade de competição, consoante os fundamentos e justificativas assentados nos respectivos autos.

4.11.1. No caso em tela, as contratações dos BILHETES DE PASSAGEM, para que fossem atendidas todas as demandas, não poderiam ser feitas junto a um único fornecedor, pois não existe companhia aérea que cubra todos os trechos de navegação aérea do interesse da APF, o que afastaria a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços ou outro procedimento licitatório para atender a tais demandas.

4.11.2. Além disso, poderia ocorrer que uma companhia aérea não oferecesse o TRECHO desejado em um determinado horário. Por esse motivo, urgia a necessidade da APF contar com todas as companhias aéreas nacionais (ou o maior número possível) para prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros.

4.12. O CREDENCIAMENTO, além da habilitação das companhias aéreas Avianca (Oceanair), Azul, Gol (VRG) e TAM, que manifestaram interesse e cumpriram os requisitos mínimos exigidos em edital, também viabilizou a:

a) Assinatura de Acordos Corporativos de Desconto com as companhias aéreas credenciadas, resultando em benefícios de descontos nas TARIFAS e reserva de BILHETES DE PASSAGEM, bem como garantia de assentos e TARIFAS por até 72 (setenta e duas) horas, limitadas a 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário previsto para o embarque;

b) Evolução do SCDP, agregando-se módulo de consulta direta junto aos sistemas das companhias aéreas credenciadas e verificação automática do *status* dos BILHETES DE PASSAGEM;

c) Utilização do CPGF - Cartão de Pagamento do Governo Federal para pagamento das passagens aéreas emitidas diretamente com as companhias aéreas.

4.13. Apesar de o CREDENCIAMENTO ter vigência de 60 (sessenta) meses, foi previsto período experimental de 60 (sessenta) dias com operação restrita ao MP, para avaliação do sistema informatizado de gestão de viagens e os procedimentos operacionais envolvidos.

4.14. Com a avaliação positiva do período experimental, iniciou-se a transição dos demais ÓRGÃOS e ENTIDADES para o modelo de contratação direta de passagens aéreas.

4.15. Todavia, uma parcela das necessidades dos ÓRGÃOS e ENTIDADES não era atendida pela forma de aquisição direta viabilizada no CREDENCIAMENTO, quais sejam: BILHETE DE PASSAGEM para VOOS INTERNACIONAIS e VOOS DOMÉSTICOS não supridos pelas companhias aéreas credenciadas, compreendendo, conforme o caso, os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso, bem assim nos casos em que havia impedimento para emissão junto àquelas companhias e nos casos emergenciais devidamente justificados, como as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além de alterações e cancelamentos nesse mesmo período, dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da APF.

4.16. A realização do atual modelo de contratação com uma única agência de turismo buscou possibilitar aos ÓRGÃOS e ENTIDADES que se adequassem plenamente ao novo modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015, usufruindo dos seguintes benefícios:

4.16.1. Aumento da eficiência, com expressiva redução dos custos administrativos, uma vez que os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes, ao invés de envidarem esforços para a realização de inúmeras e sucessivas licitações, poderão destinar seus recursos humanos para atividades voltadas ao planejamento de suas necessidades e apenas celebrando os contratos amparados na ATA firmada de forma centralizada, de modo que poderão, ainda, redirecionar a atuação de uma parcela de seus técnicos para o desenvolvimento das atividades-fim, pois terão apenas que realizar os procedimentos relacionados ao planejamento de necessidades e à contratação;

4.16.2. Padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação, gestão e fiscalização dos contratos;

4.16.3. Maior celeridade na contratação, haja vista que se terá preços registrados;

4.16.4. Ganho de escala em favor da APF, propiciado pela aglutinação da demanda referente ao objeto a ser licitado, comparado à fragmentação do quantitativo, caso cada ÓRGÃO e ENTIDADE realizasse a sua própria licitação;

4.16.5. Gestão centralizada da ATA, com verificação periódica dos valores praticados e com acompanhamento e monitoramento dos ÓRGÃOS e ENTIDADES nas formalizações de contratos.

4.17. Diante disso, foram realizados os pregões nº 02/2015 e nº 01/2016 contemplando as demandas dos ÓRGÃOS e ENTIDADES não atendidas no escopo do precitado CREDENCIAMENTO.

4.18. O disciplinamento normativo para a contratação do objeto previsto neste TR está consubstanciado na IN SLTI nº 3/2015 e a Portaria nº 20/2015, que revogaram a IN SLTI nº 7/2012 e a Portaria MP nº 505/2009, respectivamente, além do disposto na Portaria MP 555/2014, que atribuiu exclusividade à CENTRAL para realizar procedimentos para aquisição e contratação dos serviços, que visam à obtenção de passagens aéreas para VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS para a APF.

4.19. Tendo em vista o disposto na Portaria MP 555/2014 e o advento do vencimento da Ata 01/2016, o presente Pregão Eletrônico tem o objetivo de garantir a assinatura e disponibilização de nova ARP, para que os órgãos e entidades que possuam contratos com este objeto a vencer e, também, aqueles que eventualmente venham a aderir ao modelo de compra de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 3/2015, possam firmar seus respectivos contratos e garantam, dessa forma, a continuidade da prestação de tais serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O enquadramento na modalidade pregão, do tipo eletrônico, encontra fundamento no parágrafo 1º do artigo 4º da IN SLTI nº 3/2015:

“Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP.”

5.2. O enquadramento também encontra embasamento no parágrafo único do artigo 1º e no § 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.”

5.3. Da mesma forma, restam atendidos o artigo 1º e o caput e §1º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005:

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

5.4. Quanto à realização do Registro de Preços, encontra amparo nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

5.5. Enquadra-se o AGENCIAMENTO DE VIAGENS como serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 6º da IN SLTI nº 2/2008:

“Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.”

5.6. Constituem-se, desse modo, em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos da APF.

5.7. Registra-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.8. É vedada qualquer relação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9. Como consequência da prestação continuada do serviço em tela, tem-se a aplicabilidade do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE

SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

6.1.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

6.1.3. Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

6.1.4. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

6.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.2.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.2.2. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

6.2.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

6.2.3.1. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.2.3.2. As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

6.2.4. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.2.5. A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF.

6.2.6. O envio da relação citada no subitem 6.2.5 é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.

6.2.6.1. Os BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

6.2.6.2. Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no subitem 6.2.6.1.

6.2.7. As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no subitem 6.3.2.1 e outras necessárias para o atendimento da demanda.

6.3. EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS

Este serviço compreende:

6.3.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 6.3.2, quando:

- a) não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a APF;
- b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade à APF.

6.3.2. Cotação: a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens 6.1.1 a 6.1.3.

6.3.2.1. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

- a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- b) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- e) Data prevista da partida;
- f) Data prevista do retorno;
- g) Cidade de origem;
- h) Cidade de destino;
- i) Nome completo do passageiro;
- j) Data de nascimento do passageiro;
- k) Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- l) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- m) CPF do passageiro;
- n) Telefone para contato do passageiro;
- o) Endereço eletrônico do passageiro;
- p) Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- q) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- r) Eventual deficiência do passageiro.

6.3.2.2. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.3.3. Reserva: a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.3.3.1. A CONTRATADA apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.3.4. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.3.4.1. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.3.4.2. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

6.4. EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS

Este serviço compreende:

6.4.1. Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 6.1.4, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

6.4.2. Cotação: será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições dos subitens 6.1.1 a 6.1.3.

6.4.2.1. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

6.4.2.2. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.4.3. Reserva: deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens 6.1.1 a 6.1.4, com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

6.4.4. A CONTRATADA apresentará pelo SCDP, e-mail ou telefone a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.4.4.1. Além da escolha dos voos, a UNIDADE SOLICITANTE deve informar à CONTRATADA todos os dados constantes do subitem 6.3.2.1 deste TR para a criação da reserva.

6.4.5. Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos subitens 6.3.2 e 6.1.4, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.4.5.1. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativa-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.4.5.2. As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido serão cadastradas no SCDP e o BILHETE DE PASSAGEM emitido deverá ser enviado pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail ou por outro canal de comunicação previamente informado.

6.4.6. **SEGURO VIAGEM**

6.4.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela UNIDADE SOLICITANTE, em até 8 (oito) horas após a formalização da demanda pelo SCDP, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

6.4.6.2. A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE.

6.4.6.3. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

6.4.6.4. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

6.5. **ALTERAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

6.5.1. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a APF.

6.5.2. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP, por E-MAIL ou telefone, discriminadas por trecho.

6.5.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

6.5.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.5.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE.

6.5.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.6. **CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E VOOS INTERNACIONAIS**

Este serviço compreende:

6.6.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda

6.6.1.1. A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.6.1.2. Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

6.6.1.3. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso, conforme item 6.7.4 e subitem.

6.6.2. Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

a) analisadas as cotações citadas nos subitens 6.3.2 e 6.4.2, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

6.6.2.1. Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando

nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.6.2.2. A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.7. REEMBOLSO

6.7.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

6.7.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

6.7.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

6.7.4. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE
- b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valor pago;
- d) valor da multa;
- e) valor do crédito.

6.7.4.1. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

6.7.5. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.7.6. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.7.7. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

7. DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. A circulação financeira anual estimada é da ordem de R\$ 138.032.298,09 (cento e trinta e oito milhões, trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos, conforme discriminado no Anexo IB:

7.1.1. R\$ 27.222.932,17 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) correspondentes aos valores de repasse referentes aos BILHETES DE PASSAGEM para VOOS DOMÉSTICOS emitidos pelas companhias aéreas, como TARIFA, TAXA DE EMBARQUE e outras taxas e multas decorrentes de alterações e cancelamentos;

7.1.2. R\$ 103.495.035,90 (cento e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa centavos) correspondentes aos valores de repasse referentes aos BILHETES DE PASSAGEM para VOOS INTERNACIONAIS emitidos pelas companhias aéreas, como TARIFA, TAXA DE EMBARQUE e outras taxas e multas decorrentes de alterações e cancelamentos;

7.1.3. R\$ 6.275.513,05 (seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos) correspondentes aos valores de repasse referentes aos prêmios de SEGUROS VIAGEM contratados com as seguradoras.

7.1.4. R\$ 1.038.816,96 (um milhão, trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) correspondentes aos valores da remuneração referentes aos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS prestados pela CONTRATADA.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito no subitem 1.1 deste TR prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração.

8.2. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados.

8.2.1. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade “A” para a localidade “B”, onde a ida e a volta sejam operadas por companhias aéreas distintas, mantida a obrigação contida nos itens 6.3.2 e 6.4.2;

8.2.2. No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido atendido.

8.3. De acordo com as definições contidas nas letras “g” e “j” do item 3 deste TR, não há BILHETE DE PASSAGEM composto por trechos operados por mais de uma companhia aérea, com exceção dos casos de CODESHARE, onde entende-se que será adquirido apenas 1 (um) BILHETE DE PASSAGEM.

8.4. O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados com os valores de repasse, que serão calculados da seguinte forma:

8.4.1. Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

$$ED = (Q \times P) + RE$$

8.4.2. Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

$$EI = (Q \times P) + RI + SG$$

8.4.3. Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

$$AC = (Q \times P) + RD + M$$

Onde:

ED = valor referente à emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

EI = valor referente à emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

AC = valor referente à alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

Q = quantidade do item

P = preço unitário do item

RE = valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

M = valor de multas

RI = valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

RD = valor de repasse de diferença tarifária

SG = valor de repasse dos SEGUROS VIAGEM

8.5. A fatura deverá ser apresentada discriminando, separadamente:

a) Valores referentes ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, separadamente por item de serviço;

b) Valores referentes aos repasses dos BILHETES DE PASSAGEM (TARIFAS, multas e TAXAS DE EMBARQUE), separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;

c) Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;

d) Valores dos créditos;

e) Valores referentes aos repasses de SEGURO VIAGEM.

8.5.1. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

8.5.2. Conforme disposto nos artigos 113 ao 115-A do Decreto nº 18.955/1997, o BILHETE DE PASSAGEM é a nota fiscal de serviço da companhia aérea.

8.5.3. A fatura apresentada em arquivo eletrônico deverá conter certificado digital ICP-Brasil, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

8.5.4. A fatura também deverá destacar os valores devidos em função da substituição tributária, para cada beneficiário dos créditos.

8.5.5. Serão consideradas válidas para efeito de pagamento, as comprovações de solicitações feitas fora do SCDP através dos protocolos de atendimentos dos canais de telefone e/ou e-mail.

8.5.6. O pagamento da fatura será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de sua titularidade, indicados pela CONTRATADA, ressalvados os casos dispostos no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

8.5.7. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

8.6. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

8.7.1. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante teste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

8.9. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.9.1. Transcorrido o prazo mencionado no item anterior, os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

8.10. Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.10.1. A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

8.11. Nos termos do parágrafo 6º do artigo 35 da IN SLTI nº 2/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como liquidada a ordem bancária para pagamento.

8.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.13.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.13.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Ademais, persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. No momento do pagamento, serão efetuados a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

8.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido dispositivo legal.

8.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{\frac{100}{365}}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União estabelecidos para cada um dos ÓRGÃOS ou ENTIDADES contratantes, considerados os valores referentes ao serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, aquisição de BILHETE DE PASSAGEM para VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS e

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.1. Os CREDENCIAMENTOS formalizados por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 01/2014, objetivam a aquisição de BILHETES DE PASSAGEM diretamente das companhias aéreas abaixo relacionadas, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos e de eventuais descredenciamentos:

- a) Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul);
- b) MAP Transportes Aéreos Ltda (MAP);
- c) Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca);
- d) TAM Linhas Aéreas S/A (LATAM);
- e) VRG Linhas Aéreas S/A (GOL).

10.2. Caso ocorra credenciamento ou descredenciamento de companhias aéreas durante a vigência da ATA, o fato será comunicado tempestivamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à CONTRATADA.

10.3. O quantitativo e valores de serviços a serem prestados pela CONTRATADA e dos valores a serem repassados às companhias aéreas e seguradoras estão estimados para doze (12) meses.

10.4. O horário de funcionamento dos ÓRGÃOS e ENTIDADES a ser considerado neste TR é das 08h00 às 20h00 (horário local), sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de solicitações.

10.5. A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas neste TR.

11. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir BILHETE DE PASSAGEM nas seguintes companhias aéreas, no mínimo: LATAM, GOL, AVIANCA, AZUL, PASSAREDO, MAP, ANGOLA AIRLINES, AMERICAN AIRLINES, TAP, AIR EUROPA, AIR FRANCE, DELTA AIRLINES, BOLIVIANA DE AVIACIÓN, COPA AIRLINES, LUFTHANSA, EMIRATES, AEROLINEAS ARGENTINAS, SOUTH AFRICA, UNITED AIRLINES, QATAR AIRWAYS, LAN, AIR CHINA, ALITALIA, AEROMEXICO, AIR CANADA, BRITISH AIRWAYS, ETIHAD AIRWAYS, SWISS, TURKISH AIRLINE, AUSTRAL LÍNEAS AÉREAS, COMPAGNIE NATIONAL ROYAL AIR MAROC, CONDOR FLUGDIENST GMBH, CUBANA DE AVIACION S/A, EDELWEISS AIR A.G, EMPRESA DE TRANSPORTES AEREOS DE CABO VERDE TACV S/A, ETHIOPIAN AIRLINES ENTERPRISE, ETIHAD AIRWAYS, FLAYWAYS LINHAS AÉREAS LTDA, IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS, INSEL AIR INTERNATIONAL B.V, KLM ROYAL DUTCH AIRLINES, LACSA, MERIDIANA FLY S.P.A, SURINAM AIRWAYS LTDA, TAME LÍNEA AÉREA DEL ECUADOR, TACA PERU, TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O início da prestação de serviços para os ÓRGÃOS e ENTIDADES deverá ocorrer imediatamente após a assinatura dos contratos oriundos da ATA.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da APF à continuidade do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

13.1.1. Disponibilizar a ATA aos ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes;

13.1.2. Gerenciar a ATA;

13.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

13.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA; e,

13.1.6. Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.1.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.1.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.2. Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas relacionadas ao SCDP.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido pelo edital e seus anexos;

14.3. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à APF, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.4.1. Disponibilizar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a fazer solicitações de serviço:

a) nome;

b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;

c) matrícula no SIAPE ou equivalente;

d) unidade de vinculação;

e) cargo/função;

f) data de nascimento;

g) número do CPF

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTR ATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e anexos;

14.8. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente;

14.9. Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA, comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014;

14.10. Providenciar *login* e senha de acesso ao SCDP para os funcionários da CONTRATADA, indicados por esta e sob a sua responsabilidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2. Receber, registrar e solucionar ou encaminhar na CENTRAL DE ATENDIMENTO, todas as solicitações de atendimento;

15.2.1. Os empregados responsáveis pelo atendimento deverão ser qualificados para a solução das solicitações;

15.2.2. As tentativas de contato telefônico com a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão resultar em comunicação como atendente em prazo de espera não superior a 01 (um) minuto;

15.2.3. As interrupções programadas dos serviços telefônicos da CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

15.3. Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do SCDP.

15.4. Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação;

15.5. Prestar informações requeridas pelos usuários;

15.6. Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS;

15.7. Atender, no prazo máximo de 2 e 4 horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de BILHETE DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS, respectivamente;

15.7.1. Para os casos previstos na letra “b” do subitem 6.3.1 deste TR, o prazo máximo para atendimento será de 72 (setenta e duas) horas.

15.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no

contrato;

15.9. Fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação da reserva;

15.10. Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive TARIFAS promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter;

15.11. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, os serviços efetuados e em que se verificarem incorreções resultantes da execução;

15.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.13. Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

15.15. Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a logística necessária, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos;

15.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

15.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

15.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.20. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.21. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional e regional e com as principais companhias aéreas internacionais;

15.22. Iniciar a prestação dos serviços para a CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato;

15.23. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversas realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

15.23.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela CONTRATADA ensejará a rescisão unilateral do contrato e a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

15.24. Efetuar o pagamento dos BILHETES DE PASSAGEM emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que a APF não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

15.25. Apresentar à CONTRATANTE as TARIFAS promocionais oferecidas pelas companhias aéreas, ainda que sazonais;

15.26. Reembolsar à APF, em até 60 (sessenta) dias, contados da data do cancelamento, o valor do BILHETE DE PASSAGEM emitido, pago e não utilizado ou alterado que gerou crédito, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, assim como o crédito relativo aos prêmios das apólices ou vouchers de SEGURO VIAGEM cancelados, emitindo Nota de Crédito em favor da CONTRATANTE que, por medida de simplificação processual, poderá efetuar desconto dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA;

15.26.1. Tal obrigação de reembolso remanesce mesmo após o encerramento da vigência do contrato, sendo que, neste caso, a devolução do valor à APF se dará mediante a utilização de GRU - Guia de Recolhimento da União emitida pela CONTRATANTE e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da guia à contratada.

15.27. Dispor de equipe para a CENTRAL DE ATENDIMENTO, cujos serviços serão executados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, imediatamente após a assinatura do contrato;

15.28. Substituir a apólice ou o voucher do SEGURO VIAGEM quando a CONTRATANTE solicitar remarcação de data ou o cancelamento e nova emissão;

15.29. Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas neste TR.

16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES da APF, relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da AGÊNCIA DE TURISMO as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

- a) certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo;
- b) ato de registro perante a Internacional *Air Transport Association* (IATA) registrado no Cartório de títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora;
- c) declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema

operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com VOOS DOMÉSTICOS regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras citadas no subitem 11.1 e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado;

d) declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de prestação dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS e fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS, considerando-se as estimativas do Anexo IB;

16.2. Não serão permitidas a subcontratação e a participação de empresas em consórcio.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

17.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital, no contrato, neste TR e anexos.

17.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV - Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da IN SLTI nº 2/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

18.2. Pela recusa em assinar a ATA ou o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente à remuneração pelo serviço do AGENCIAMENTO DE VIAGENS, conforme consta no subitem 7.1.4 deste TR, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CONTRATANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:

- a1) Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- a2) dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato referente ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, se:

- b1) Descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;
- b2) Deixar de atender solicitação e orientação para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos, inclusive quanto às TARIFAS promocionais, por ocorrência;
- b3) Deixar de apresentar documentos comprobatórios das cotações realizadas, por ocorrência;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal estimado do contrato referente ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, se realizar cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos ou reembolsos de BILHETE DE PASSAGEM fora das condições e especificações estabelecidas neste contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a APF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/1993.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à APF, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

18.10. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto no subitem 18.4.

Anexo IA

QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Nº	Órgão Superior	Sigla Órgão Superior	UASG	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	110008	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	23	103	4
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110101	VPR_ GABIN.DA VICE_ PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110176	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	160	140
4	MINISTERIO DA DEFESA	MD	110402	EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	40	182	50
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110581	DIVISÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	190	150	55
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110680	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100
7	MINISTERIO DA DEFESA	MD	112408	HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	20	40	30
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	48	100	24
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	60	870	30
11	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	113601	IPEA-INST.IT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	200	100	80
12	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,	MP	114604	IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E	200	100	40

12	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114001	ESTATISTICA	300	100	40
13	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	30	50	30
14	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	120006	MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130005	COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130010	COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	15	8	16
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130016	LABORATÓRIO NAC. AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO	16	3	9
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130029	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130056	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130058	LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO/MG	15	15	7
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130077	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	18	4	6
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130102	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO LANAGRO/SP	33	5	6
24	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	150182	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/UFRF	40	120	32
25	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151878	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	3	6	3
26	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151911	INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	36	6	41
27	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152290	INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	10	10	10
28	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	4	4	4
29	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152803	CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TECNOL.	16	4	6
30	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	20	120	29
31	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16
32	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4
33	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	30	30	12

34	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	10	193	40
35	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	35	53	15
36	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	100	50	85
37	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153036	UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	60	25	21
38	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	10	100	5
39	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	20	20	18
40	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153061	MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	195	300	100
41	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153065	MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28
42	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60
43	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12
44	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	50	150	40
45	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5
46	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	20	45	12
47	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153167	COLEGIO PEDRO II/REITORIA	10	150	32
48	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153978	MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	475	80	206
49	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25
50	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	260
51	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	120	52	69
52	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	51	51	10
53	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75
54	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	25	12	20
55	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154055	MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	20
56	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154069	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	22	108	22

57	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	300	100	80
58	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	30	15	9
59	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154358	UTFPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38
60	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50
61	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29
62	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154849	IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	80	4	19
63	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155228	INST.FED.CIENC.TEC PE CAMPUS IGARASSU	30	5	15
64	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	100	20	35
65	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	6	16	8
66	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	300	100	205
67	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10	10	14
68	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100
69	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35
70	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE	110	100	25
71	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	100	39	28
72	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	20	6	9
73	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10	80	18
74	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	60	40	20
75	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	40	40	16
76	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	100	100	35
77	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	160	98	130
78	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25	72	20

79	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	10	10	4
80	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	50	20	25
81	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	70	50	18
82	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10	200	42
83	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	60	13	17
84	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	5	80	18
85	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8
86	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158269	INST.FED.FARROUP./CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23
87	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158300	INST.FED.GOIANO/CAMPUS MORRINHOS	6	20	46
88	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158302	INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	10	10	12
89	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158306	INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	20	28	11
90	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158309	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	4	2	3
91	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158311	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUUTABA	20	10	15
92	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300	50	118
93	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158316	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	6	8	4
94	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158317	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	10	4	4
95	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	5	5	4
96	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158324	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	40	5	10
97	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	5	10	4
98	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	5	10	4
99	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	10	40	10
100	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	1	1	3
101	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158371	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	10	10	6

102	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158374	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	5	5	3
103	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158380	INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO	3	2	2
104	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158381	INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO	231	10	108
105	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158383	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	3	3	3
106	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158412	INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	10	10	14
107	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158449	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE	6	8	20
108	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158453	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÁ	4	5	4
109	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158454	INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS	5	5	4
110	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158467	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	30	30	12
111	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158469	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	50	30	35
112	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158481	INST.FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUÍ- PA	20	12	18
113	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158507	INST.FED.DO PARA/CAMPUS ALTAMIRA - PA	60	7	38
114	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	50	50	20
115	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4
116	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158560	INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	150	0	90
117	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158564	INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	90	1	17
118	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158565	UNIV.DA INTEG.INTER.NA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	70	150	80
119	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	0	15	4
120	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	0	6	6
121	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158702	CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG	20	0	4
122	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158717	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	150	20	30
				UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E			

123	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	100	30	60
124	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158720	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45
125	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158956	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	20	4	17
126	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	159002	INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	20	20	15
127	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	70	20	18
128	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80
129	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170008	MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150
130	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170009	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43
131	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170010	MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	95	100	25
132	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170040	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	111	0	21
133	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170058	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	40	35	16
134	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170078	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	140	16	16
135	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170106	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	22	0	7
136	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170114	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	4	2	6
137	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170116	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	100	40	120
138	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170133	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	90	20	22
139	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170153	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	30	1	11
140	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170156	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	25	72	21
141	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170158	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8
142	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170163	ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7
143	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170177	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	164	16	44
144	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170191	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	87	101	29

145	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170195	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	12	0	4
146	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170217	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	24	0	6
147	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170250	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	25	40
148	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170293	DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	10	0	4
149	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170307	DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12
150	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170337	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4
151	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170389	ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC	10	0	4
152	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90
153	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170531	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF	158	24	166
154	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170532	ALFÂND.DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT. PECEM	5	0	2
155	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	173039	MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	20	17	6
156	MINISTERIO DO ESPORTE	ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	360	130	157
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	183023	INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83
158	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	185001	MTUR-EMBRATUR-INST IT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF	15	134	24
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193099	MMA-IBAMA - DEFIN/DF	360	40	75
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193103	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193116	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	8	0	2
163	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	194035	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	307	41	97
164	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532
165	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22
166	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15

167	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8
168	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52
169	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100
170	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16
171	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	820
172	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4
173	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41
174	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26
175	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10
176	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4
177	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54
178	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200126	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	5	0	3
179	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200127	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8
180	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8
181	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200130	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	100	10	42
182	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200131	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	30	0	6
183	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200139	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	5	15
184	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200232	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65
185	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200248	SECRETARIA EXTRAORD. DE SEG.P/GRANDES EVENTOS	25	50	25
186	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	1090	837	768
187	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200338	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	120	30	46

188	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90
189	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	24	8	5
190	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200346	SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	70	4	27
191	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200350	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	20	30	10
192	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200354	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12
193	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32
194	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200358	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50
195	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	65	139	32
196	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200370	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16
197	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13
198	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200378	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80
199	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200380	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25
200	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200384	SUPERINT .REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	8	4	4
201	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200386	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	100	5	67
202	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200390	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7
203	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200394	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	90	30	20
204	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	40	8	10
205	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200398	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	20	10	6
206	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200402	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4
207	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200404	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18
208	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	352	922	421

210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240104	MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240106	INST.IT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	13	347	76
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	20	12	10
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9
214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240129	CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	2	2	3
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	10	8
216	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250024	MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8
217	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250037	ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13
218	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250110	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1500	1600	2500
219	MINISTERIO DA SAUDE	MS	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99
220	MINISTERIO DA SAUDE	MS	255011	MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	280101	MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	500	1000	500
222	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	120	73	60
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80
225	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	330005	MPS-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148
226	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	333005	COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10
227	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	343026	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	30	35
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373053	SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	100	0	20
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373083	MAARA-INCRA-SR.DIVISAO EXEC.DE FINANÇAS/DF	12	12	4
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	MTE	380918	COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200

232	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	390004	MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85
233	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74
234	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80
236	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	420001	MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ.E FINANCEIRA	100	150	60
237	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9
238	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440075	SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19
239	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490002	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	530001	MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	720	120	408
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533013	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25
244	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	540004	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	150	100	60
245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	MDS	550005	COORD. GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTACAO	100	50	90
246	MINISTERIO DAS CIDADES	MCIDADES	560010	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113205	SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2
248	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15
249	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	50	10	18
250	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24
251	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62
252	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	10	10	6
253	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158957	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	20	5	10

254	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7
255	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155341	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30
256	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170050	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	4	1	5
257	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	200364	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	100	60	10
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100
259	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	201004	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇ. E FINANCEIRA	175	200	200
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393020	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240009	DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240011	DEPARTAMENTO CULTURAL	200	1000	400
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124
Total					29.235	25.087	17.021

ANEXO IB

QUANTIDADES E VALORES TOTAIS ESTIMADOS

Quadro 1				
Item	Descrição resumida do item	Quantidade anual estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	29.235	R\$ 14,69	R\$ 429.315,98
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS INTERNACIONAIS	25.087	R\$ 17,42	R\$ 437.078,26
3	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	17.021	R\$ 10,13	R\$ 172.422,73
Total				1.038.816,96

Quadro 2

Item	Descrição resumida do item	Quantidade anual estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
4	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS	29.235	931,18	27.222.932,17
5	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	25.087	4.125,44	103.495.035,90
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	25.087	250,15	6.275.513,05
Total				136.993.481,12

1. A circulação financeira total anual estimada é da ordem de R\$ 138.032.298,09 (cento e trinta e oito milhões, trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), conforme apresentado nos quadros acima.

1.1. A estimativa referente ao item 4 foi estabelecida com base no valor médio dos BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS de companhias aéreas não credenciadas utilizados pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES da APF no ano de 2016 e registrados no SCDP.

1.2. A estimativa referente item 5 foi estabelecida com base no valor médio dos BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS utilizados pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES da APF no ano de 2016 e registrados no SCDP.

1.3. A estimativa referente ao item 6 foi estabelecida com base nos valores dos prêmios de SEGURO VIAGEM apurados em pesquisa de mercado atualizada, consideradas coberturas básicas.

2. Consideradas as regras operacionais do SCDP e do SIAFI e, também, a volatilidade dos preços dos BILHETES DE PASSAGEM e SEGURO VIAGEM, decorrente da liberdade tarifária vigente, dentre outros motivos que interferem no estabelecimento das TARIFAS e prêmios, os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes adequarão, se necessário, os valores individuais correspondentes aos itens 4, 5 e 6 às suas realidades e respectivos preços praticados quando da celebração de seus contratos.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2017.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Diretora**, em 23/02/2017, às 16:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **3322218** e o código CRC **B2621201**.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 05110.005943/2016-71
Pregão Eletrônico nº 01/2017

Brasília/DF, xxx de yyyyy de 2017.

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço visando a contratação da prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Estimado do Agenciamento (R\$) (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	29.235	(*)	
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	25.087	(*)	
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	17.021	(*)	
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS (**)	29.235	931,18	27.222.932,17
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS (**)	25.087	4.125,44	103.495.035,90
6	Repasse - SEGURO VIAGEM (**)	25.087	250,15	6.275.513,05
	TOTAL DO LOTE (***)			(***)

(*) Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item 1, 2 e 3.

(**) Os itens 4, 5 e 6 são FIXOS e não serão objeto de formulação de preços nem de lances.

(***) O julgamento da proposta será pelo valor Total do Lote (Grupo 1).

O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão (não inferior a 90 (noventa) dias).

DECLARAMOS QUE:

I- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;

II- quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

III - caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

IV - estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data

Responsável legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

CPF: _____ Cargo/Função _____

RG: _____ Órgão Expedido: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

MODELO PROPOSTO PARA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

(a empresas deverá adequar conforme sua realidade)

A formação dos preços propostos (unitários) encontra-se descritos abaixo:

Item	Descrição resumida do Item	Valor unitário de Agenciamento (R\$)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	
3	Alterações e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais	

Sugestão de Custos necessários para a execução dos serviços (por Item):

Item 1:

Salários (discriminar):

Encargos trabalhistas (discriminar):

Despesas Operacionais (discriminar):

Despesas administrativas (discriminar):

Tributos diretos e indiretos (discriminar):

Lucro:

Outros (discriminar):

Total A: R\$

Média mês de transações: Total B:

Valor Unitário de Agenciamento (por item) = [(Total A) : (Total B)]

(Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional).

Local e data

Responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Hella Sayeda Dietrichkeit Pereira, Analista**, em 23/02/2017, às 16:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **3322487** e o código CRC **95523F8F**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ANEXO III DO EDITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____**

Brasília/DF, xxx de yyyyy de 20__.

Aos ____ dias de _____ do ano de 20 __, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras e Contratações – CENTRAL/MP consoante atribuições do art. 20 do Anexo I do Decreto 8.818, de 21 de julho de 2016, neste ato representado pela Diretora, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de ____ de _____ de _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0.../2017, processo administrativo nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) _____; CNPJ _____; Endereço _____; neste ato representada (s) pelo (s) representante(s) _____; CPF _____; Cargo/Função _____; RG _____; Órgão Expedidor _____; Endereço _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificado no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto foi licitado em lote único, conforme segue:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB:

LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse - seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	29.235		
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	25.087		
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	17.021		
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	29.235	931,18	27.222.932,17
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	25.087	4.125,44	103.495.035,90
6	Repasse - SEGURO VIAGEM	25.087	250,15	6.275.513,05
	TOTAL DO LOTE			

2.2. Consideradas as regras operacionais do SCDP e do SIAFI e, também, a volatilidade dos preços dos BILHETES DE PASSAGEM e SEGURO VIAGEM, decorrente da liberdade tarifária vigente, dentre outros motivos que interferem no estabelecimento das TARIFAS e prêmios, os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes adequarão, se necessário, os valores individuais correspondentes aos itens 4, 5 e 6 às suas realidades e respectivos preços praticados quando da celebração de seus contratos.

3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços encontram-se listados no Anexo IA do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. Havendo outros fornecedores registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador ou órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público;
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.1.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, de acordo com os artigos 13, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3.2. A utilização do cadastro de reserva, nos termos do subitem 7.3.1, ensejará a habilitação dos fornecedores respectivos de acordo com este Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Hella Sayeda Dietrichkeit Pereira, Analista**, em 23/02/2017, às 16:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **3322602** e o



código CRC **CF7BA258**.

Processo Nº 05110.005943/2016-71

3322602

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ANEXO IV DO EDITAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Brasília/DF, xxx de yyyyy de 20__.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E A EMPRESA _____.

A(o) _____ (União ou outra Entidade Pública Federal) , por intermédio do(a) _____ (órgão), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__, publicada no DOU de ____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1. Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2. Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB do Termo de Referência:

LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse - seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

1.2.1. Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.3. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.3.2. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.3.5. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos			
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais			
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais			
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS			
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS			
6	Repasse - SEGURO VIAGEM			
	TOTAL DO LOTE			

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.8. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.9. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.10. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.11. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.15. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.16. Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.17. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.18. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.19. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.20. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.24. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.24.6. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.24.7. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.24.8. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.25. É vedado à CONTRATADA:

12.25.9. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.25.10. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.26. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.28. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de _____ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Hella Sayeda Dietrichkeit Pereira, Analista**, em 23/02/2017, às 16:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **3322726** e o código CRC **044F3F06**.

Nota Técnica nº 16321/2016-MP

Assunto: Atos preparatórios para contratação de agenciamento de viagens

Referência: Processo SEI-MP nº. 05110.005943/2016-71

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se dos procedimentos adotados para levantamento da demanda estimada dos órgãos e entidades participantes, e também dos parâmetros aplicados para elaboração da pesquisa de preços no âmbito de processo licitatório para contratação dos serviços de agenciamento de viagens para voos internacionais e domésticos, não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados à Administração Pública Federal - APF.

ANÁLISE

2. Os procedimentos aqui descritos compõem parte do conjunto de atos preparatórios para realização de procedimento licitatório que têm por objeto a contratação dos serviços de agenciamento de viagens em voos internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF).

3. Nesse sentido, vale destacar que o objeto do procedimento licitatório é a contratação de voos regulares internacionais, bem como o atendimento de parcela das necessidades dos órgãos e entidades da APF que não podem ser atendidas por intermédio do Credenciamento 01/2014, mecanismo de contratação que estabelece as condições para a aquisição de passagens aéreas, em voos regulares domésticos, diretamente das companhias aéreas credenciadas, maneira pela qual é atendida a expressiva maioria das demandas por serviços relacionados à emissão de passagens aéreas no âmbito da APF.

3.1. É de se ressaltar que os serviços de agenciamento só poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas, quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades, ou em situações emergenciais.

4. Diante do exposto, observa-se que a referida contratação dos serviços de agenciamento, da qual os procedimentos preparatórios ora descritos fazem parte, complementa o Credenciamento 01/2014, compondo nova sistemática de aquisição de passagens aéreas, implantada em caráter definitivo no âmbito da administração direta do Poder Executivo Federal a partir de janeiro de 2015, denominada Compra Direta de Passagens Aéreas, cujos principais objetivos são: a obtenção de economias de escala, maiores níveis de transparência e controle aplicados ao processo de compra do item e a racionalização do uso dos recursos públicos.

5. Em vista das características do serviço a ser contratado e da competência exclusiva atribuída à Central de Compras pela Portaria nº. 555, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, de 30 de dezembro de 2014, para realização de procedimentos que visem à contratação de serviços para obtenção de passagens aéreas para voos domésticos e internacionais pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Federal, a contratação será viabilizada por intermédio de pregão eletrônico para formação de registro de preço, com a consequente assinatura e disponibilização de Ata de Registro de Preços (ARP), possibilitando às diversas unidades administrativas a celebração de seus respectivos contratos.

6. Desde a implantação da sistemática supramencionada, foram realizados dois pregões para formação de registro de preços, os pregões nº 02/2015 e nº 01/2016, que originaram respectivamente as atas 03/2015, cuja validade se estendeu até 20 de maio de 2016, e a 01/2016, cujo prazo de validade expira em 20 de maio de 2017.

7. Dessa maneira, os procedimentos aqui descritos compõem o processo licitatório que deveria ser deflagrado em data próxima ao fim da vigência da ata 01/2016 (20 de maio de 2017) visando a renovação do registro de preços estabelecido em decorrência do pregão nº 01/2016 e, consequentemente, a disponibilização de nova ARP que possibilitaria a contratação dos serviços licitados pelas unidades entrantes no modelo de Compra Direta de Passagens Aéreas e a efetivação de novos contratos pelas unidades que, após avaliar a vantajosidade, optassem por não renovar os referidos contratos com a atual fornecedora (TRIPS).

8. Ocorre que, em decorrência da apreciação da representação TC 011.787/2015-5, o Tribunal de Contas da União decidiu pela declaração de inidoneidade da empresa vencedora de ambos os pregões nº 02/2015 e nº 01/2016, a TRIPS Passagens e Turismo Ltda., conforme se extrai do Acórdão nº 3.203/2016 – Plenário:

[...] ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão

Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, com fulcro nos Arts. 235 e 237, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. rejeitar as justificativas contidas na manifestação apresentada pela empresa TRIPS Passagens e Turismo Ltda. – EPP (00.013.698/0001-80);

9.3. . declarar, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/92, a empresa TRIPS Passagens e Turismo Ltda. – EPP (00.013.698/0001-80) inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal pelo período de 6 (seis) meses;

9.4. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que comunique a todos os órgãos que firmaram contratos a partir dos Pregões Eletrônicos 2/2015 e 1/2016, para que não prorroguem tais avenças por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou até que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão realize novo certame para a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos domésticos e internacionais, em razão da declaração de inidoneidade da empresa TRIPS Passagens e Turismo Ltda. – EPP (00.013.698/0001-80), informando ao TCU, no prazo de 15 dias, as medidas adotadas[...]

8.1. Diante disso, faz-se necessário deflagração imediata de nova licitação, objetivando atender, tempestivamente, à determinação do item 9.4 do Acórdão supratranscrito, garantindo, dessa forma, a assinatura e disponibilização de nova ARP, para que os órgãos e entidades que possuam contratos com a TRIPS a vencer, e também, aqueles que eventualmente decidam aderir ao modelo de compra direta de passagens aéreas, possam firmar seus respectivos contratos com novo fornecedor e garantam, dessa forma, a continuidade da prestação de tais serviços, a partir do trânsito em julgado da decisão.

8.2. Por se tratar de pregão para Registro de Preços, estabelece o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013 a necessidade de publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação dos itens a serem licitados, para composição da relação dos órgãos participantes e seus respectivos quantitativos demandados, visando a elaboração da estimativa individual e total de consumo para o referido processo licitatório.

8.3. Nesse sentido, foram realizados levantamentos junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), sendo relacionadas apenas as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG), que possuíam contratos de agenciamento de viagens em vigor, em decorrência dos Pregões nº 02/2015 e nº 01/2016, visando a composição da relação de participantes da futura Ata de Registro de Preços (ARP) com suas respectivas demandas individuais.

8.4. Dessa forma, visando dar a celeridade necessária ao cumprimento do disposto no item 9.4 do referido Acórdão, dispensa-se a divulgação da IRP junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, conforme esclarecido no item anterior e previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

Da Pesquisa de Preços

9. Os procedimentos adotados para obtenção de preço de referência para a nova licitação foram realizados com observância das disposições previstas na Instrução Normativa SLTI nº 5/2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI nº 7/2014, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, norma que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratação de serviços, estabelecendo, para tanto, os seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e

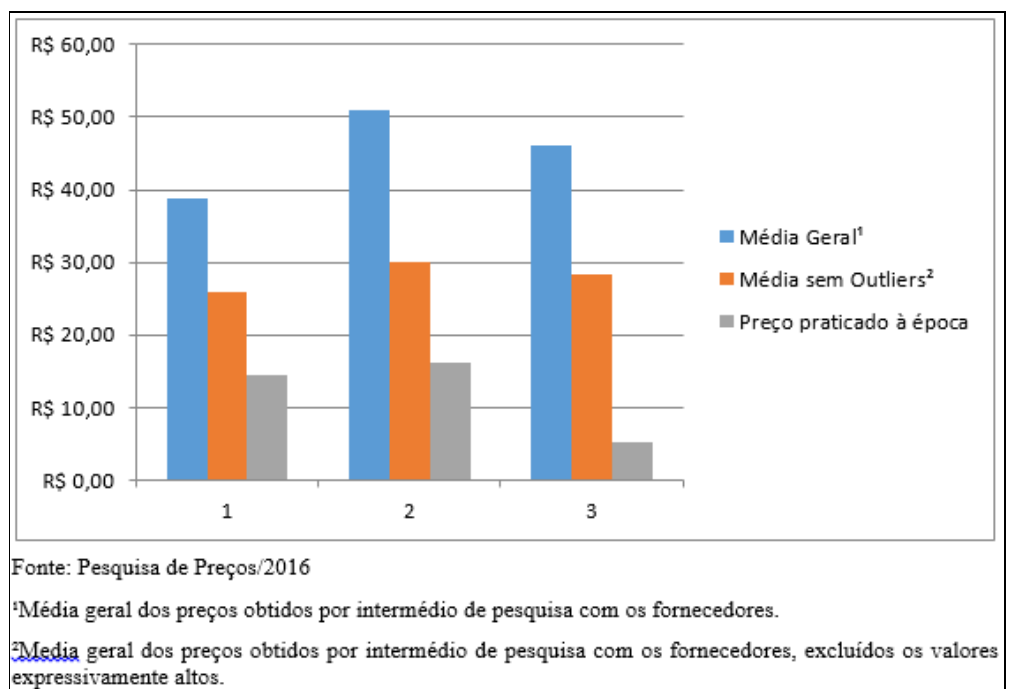
oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
IV - pesquisa com os fornecedores.

9.1. Nesse sentido, em consonância com as disposições da referida norma, optou-se por adotar como preço de referência a média dos valores registrados na fase de lances do último procedimento licitatório realizado para este mesmo objeto, o Pregão nº 01/2016, excluindo da base de dados obtida os preços de propostas desclassificadas e daquelas que foram inabilitadas.

10. Entendemos que a alternativa reflete de forma mais precisa os preços efetivamente praticados pelo mercado para a prestação do serviço em questão, uma vez que foram aqueles obtidos em processo licitatório similar ao que ora será deflagrado.

11. A esse respeito, destacamos que, dadas as especificidades do modelo de contratação apresentadas acima, especialmente seu caráter inovador e sua abrangência, a busca por preços de referência efetivamente aderentes à realidade aqui posta torna-se demasiadamente complexa, visto que não identificamos atualmente na Administração Pública Federal (APF) registros de preços ou contratos com objetos similares (que possuam configuração de itens e volumes de contratação próximos ao do presente processo licitatório) e que a pesquisa junto aos fornecedores, considerando experiências passadas, apresenta sistematicamente valores expressivamente elevados em comparação aos obtidos na proposta vencedora, fato que cria dificuldades para adequada análise da vantajosidade da(s) proposta(s) tida(s) no certame.

12. Sobre esse aspecto, a título de exemplo, em consulta de preço realizada junto aos fornecedores no âmbito dos procedimentos preparatórios para o Pregão nº 01/2016 obtivemos média de preços que variaram em até 886,4% em relação aos preços praticados à época. Mesmo após a retirada dos valores considerados *outliers*, ainda assim, observou-se uma variação relativa excessivamente alta, de até 545,7%, conforme podemos observar a partir dos dados explicitados abaixo:



13. No exemplo ilustrado acima, fica demonstrado quão desvantajosa seria a utilização de preços obtidos junto ao mercado fornecedor. Tal hipótese configuraria em risco elevado de obtenção de preço de referência demasiadamente alto, que como dissemos, impediria a correta avaliação da vantajosidade dos preços ofertados.

14. Destacamos ainda, a fim de explicitar os requisitos adotados para o cálculo do preço referencial, que foram computados apenas os valores ofertados pelas empresas que efetivamente participaram da disputa de lances no processo licitatório, ou seja, foram descartados tanto os valores considerados inexequíveis e das empresas inabilitadas, quanto os preços daquelas empresas que apresentaram apenas a proposta inicial.

15. Dito isso, a partir das informações retiradas do relatório do Pregão, observou-se a seguinte situação: as três primeiras empresas classificadas, respectivamente, Uatunã Empreendimentos Turísticos Ltda., Valeverde Agência de Viagens e Turismo EIRELI – EPP, Condor Turismo – ERELI – EPP não conseguiram demonstrar a exequibilidade de suas propostas, sendo as mesmas desclassificadas do certame, razão pela qual seus preços não foram considerados na realização do cálculo médio do preço de referência. A quarta empresa classificada, TITA Eventos EIRELLI – EPP, instada, comprovou a exequibilidade de sua proposta, entretanto não logrou êxito no atendimento das

condições de habilitação, restando inabilitada, razão pela qual seu preço também não foi considerado no cálculo do preço referencial.

16. Feitas as devidas exclusões, conforme os critérios estabelecidos e descritos acima, restou configurado cenário com quatro preços úteis ao cálculo do preço referencial:

Empresa	Preço Emissão Bilhete Nacional	Preço Emissão de Bilhete Internacional	Preço Alteração e Cancelamento
Agência Aerotur	R\$ 21,00	R\$ 25,85	R\$ 17,90
Pratic Negócios em Turismo	R\$ 18,77	R\$ 20,87	R\$ 12,87
ITS Viagens e Turismo	R\$ 13,97	R\$ 15,97	R\$ 7,77
Trips Passagens e Turismo	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 2,00

16.1. A partir desse cenário, foi então efetuado o cálculo da média aritmética dos valores ordenados, obtendo-se, dessa forma, o preço referencial para pretendido processo licitatório conforme descrito a seguir:

Parâmetro	Preço Emissão Bilhete Nacional	Preço Emissão de Bilhete Internacional	Preço Alteração e Cancelamento
Preço Médio	R\$ 14,69	R\$ 17,42	R\$ 10,14

0.1.

Do Seguro Viagem

17. Conforme preconiza o parágrafo segundo do Art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2015, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP transcrito abaixo, é obrigatória a contratação de seguro viagem para o servidor nas viagens internacionais:

§ 2º É devida a contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

18. Embora a emissão de seguro viagem não seja um item de composição dos lotes, conforme consta no tópico 5.5.5.4 do termo de referência, Anexo I, faz-se necessária a realização de procedimentos para estimar o volume financeiro necessário ao repasse dos valores referentes ao prêmio do seguro viagem.

19. Nesse sentido, foi realizada pesquisa de preços na internet nos sites de seguradoras, conforme especificado no Anexo II desta Nota Técnica, sendo definido como preço de referência para o prêmio o valor de R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos) correspondentes à média aritmética dos valores apurados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, submetemos a presente Nota Técnica à avaliação superior, juntamente com o TR em anexo, sugerindo a aprovação dos valores referenciais obtidos

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações.

Brasília, 26 de dezembro de 2016

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE

Coordenador-Geral Substituto de Estratégias de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flavio dos Reis Rezende, Coordenador-Geral Substituto**, em 26/12/2016, às 17:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2756336** e o
código CRC **FF671DB3**.

Anexo II - Nota Técnica nº 16321/2016-MP						
Origem	Destino	Mondial Travel	Porto Seguro	SulAmérica	Allianz	Média
Brasil	Africa (Africa do Sul)	R\$ 309,46	R\$ 324,48	R\$ 226,31	R\$ 309,46	R\$ 292,43
	América do Norte (EUA)	R\$ 299,44	R\$ 295,19	R\$ 226,36	R\$ 299,44	R\$ 280,11
	América Central (Honduras)	R\$ 299,44	R\$ 124,16	R\$ 213,28	R\$ 299,44	R\$ 234,08
	América do Sul (Argentina)	R\$ 129,23	R\$ 124,16	R\$ 213,28	R\$ 129,23	R\$ 148,98
	Ásia (China)	R\$ 309,44	R\$ 308,26	R\$ 226,36	R\$ 309,44	R\$ 288,38
	Oceania (Austrália)	R\$ 309,47	R\$ 324,48	R\$ 226,36	R\$ 309,47	R\$ 292,45
	Europa (França)	R\$ 201,77	R\$ 238,10	R\$ 216,99	R\$ 201,77	R\$ 214,66
Média Geral						R\$ 250,15

Cotações de seguros de viagens aéreas internacionais obtidas em 13/12/2016 (País de origem Brasil, 1 passageiro, idade 0-70 anos, período de 19 a 28 de de dezembro de 2016) valores disponíveis online nos respectivos sites:

<https://cotacao.mondialtravel.com.br/Preco>; <https://www.portoseguro.com.br/vendaonline/viagem/home.ns#6:Calculo>; <http://www.aliance.com.br/SulAmerica.php> e <https://cotacao.allianz-assistance.com.br/Preco>.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO - K - 8º ANDAR - SALA 826 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

PARECER n. 00021/2017/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 05110.005943/2016-71

INTERESSADOS: Central de Compras - Secretaria de Gestão/SEGES

ASSUNTOS: Análise de Proposta de Pregão Eletrônico por Registro de Preços

EMENTA: I – Proposta de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para seleção de empresa para fornecimento, por registro de preços, de serviço de agenciamento de viagens a órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

II – Manifestação pela viabilidade jurídica do procedimento de licitação, observadas as recomendações dos itens 6, 8, 9, 12 e 14 do presente parecer.

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso VI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm a exame, os autos do processo epigrafo, objetivando a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e por Registro de Preços, visando selecionar empresa para fornecimento de serviço de agenciamento de viagens a órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

2. Os autos foram instruídos, em especial, com os seguintes documentos principais:

- o a) Nota Técnica nº 16321/2016-MP e anexos acerca da elaboração de estimativa de preço para a licitação, bem como outros procedimentos preparatórios;
- o b) Termo de Referência assinado pelo Coordenador-Geral Substituto de Estratégias de Aquisições e Contratações;
- o c) Edital e Anexos;
- o d) Nota Técnica nº 21/2017-MP, relatando o processo;
- o e) Despacho da Sr. Diretora da Central de Compras aprovando o termo de referência e autorizando a deflagração da licitação;
- o f) Portaria de designação de pregoeiros e equipe de apoio.

3. É o que importa relatar. Passa-se ao parecer.

4. A Área requisitante justificou a licitação da seguinte forma:

4.15 Todavia, uma parcela das necessidades dos ÓRGÃOS e ENTIDADES não era atendida pela forma de aquisição direta viabilizada no CREDENCIAMENTO, quais sejam: BILHETE DE PASSAGEM para VOOS INTERNACIONAIS e VOOS DOMÉSTICOS não supridos pelas companhias aéreas credenciadas, compreendendo, conforme o caso, os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso, bem assim nos casos em que havia impedimento para emissão junto àquelas companhias e nos casos emergenciais devidamente justificados, como as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além

de alterações e cancelamentos nesse mesmo período, dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da APF.

4.16. A realização do atual modelo de contratação com uma única agência de turismo buscou possibilitar aos ÓRGÃOS e ENTIDADES que se adequassem plenamente ao novo modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015, usufruindo dos seguintes benefícios:

4.16.3 Aumento da eficiência, com expressiva redução dos custos administrativos, uma vez que os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes, ao invés de envidarem esforços para a realização de inúmeras e sucessivas licitações, poderão destinar seus recursos humanos para atividades voltadas ao planejamento de suas necessidades e apenas celebrando os contratos amparados na ATA firmada de forma centralizada, de modo que poderão, ainda, redirecionar a atuação de uma parcela de seus técnicos para o desenvolvimento das atividades-fim, pois terão apenas que realizar os procedimentos relacionados ao planejamento de necessidades e à contratação;

4.16.4 Padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação, gestão e fiscalização dos contratos;

4.16.5 Maior celeridade na contratação, haja vista que se terá preços registrados;

4.16.6 Ganho de escala em favor da APF, propiciada pela aglutinação da demanda referente ao objeto a ser licitado, comparado à fragmentação do quantitativo caso cada ÓRGÃO e ENTIDADE realizasse a sua própria licitação;

4.16.7 Gestão centralizada da ATA, com verificação periódica dos valores praticados e com acompanhamento e monitoramento dos ÓRGÃOS e ENTIDADES nas formalizações de contratos.

4.17 Diante disso, foram realizados os pregões nº 02/2015 e nº 01/2016 contemplando as demandas dos ÓRGÃOS e ENTIDADES não atendidas no escopo do precatado CREDENCIAMENTO.

4.18 Ocorre que, em decorrência da apreciação da representação TC 011.787/2015-5, o Tribunal de Contas da União decidiu pela declaração de inidoneidade da empresa vencedora de ambos os pregões nº 02/2015 e nº 01/2016, TRIPS Passagens e Turismo Ltda., conforme se extrai do Acórdão nº 3.203/2016 – Plenário:

[...] ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão

Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, com fulcro nos arts. 235 e 237, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. rejeitar as justificativas contidas na manifestação apresentada pela empresa TRIPS Passagens e Turismo Ltda – EPP (00.013.698/0001-80);

9.3. . declarar, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/92, a empresa TRIPS Passagens e Turismo Ltda – EPP (00.013.698/0001-80) inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal pelo período de 6 (seis) meses;

9.4. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com base no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que comunique a todos os órgãos que firmaram contratos a partir dos Pregões Eletrônicos 2/2015 e 1/2016, para que não prorroguem tais avenças por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou até que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão realize novo certame para a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos domésticos e internacionais, em razão da declaração de inidoneidade da empresa TRIPS Passagens e Turismo Ltda – EPP (00.013.698/0001-80), informando ao TCU, no prazo de 15 dias, as medidas adotadas[...]

4.19 Dessa forma, o presente TR visa atender, tempestivamente, à determinação do item 9.4 do Acórdão supratranscrito, garantindo, dessa forma, a assinatura e disponibilização de nova ARP, para que os órgãos e entidades que possuam contratos com a TRIPS a vencer, e também, aqueles que eventualmente decidam aderir ao modelo de compra direta de passagens aéreas, possam firmar seus respectivos contratos com novo fornecedor e garantam, dessa forma, a continuidade da prestação de tais serviços.

4.20 O disciplinamento normativo para a contratação do objeto previsto neste TR está consubstanciado na IN SLTI nº 3/2015 e a Portaria nº 20/2015 que revogaram a IN SLTI nº 7/2012 e a Portaria MP nº 505/2009, respectivamente, além do disposto na Portaria MP 555/2014, que atribuiu exclusividade à CENTRAL para realizar procedimentos para aquisição e contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos domésticos e voos internacionais.

5. A área requisitante justificou que a contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, sendo definida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com o disposto no Art. 4º do Decreto 5.450/05.

6. O Valor estimado a ser gasto com o serviço de agenciamento, obtido após pesquisa de mercado, alcança o montante de R\$1.006.647,10. A metodologia para obtenção do preço de referência foi devidamente justificada na Nota Técnica nº 16321/2016. Considerando se tratar de questão de ordem financeira, além das competências técnicas desta Consultoria, não se observa óbice a sua utilização, enfatizando-se, desde já, que incumbe à Área Técnica garantir que os preços estimados guardam alguma compatibilidade com os preços de mercado.

7. Definiu-se a licitação como não sendo exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto 8.538/2015.

8. Ainda no que concerne ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ressalte-se a necessidade de a área interessada, quando da análise da documentação das empresas no âmbito da licitação, considerar o entendimento do TCU emanado no acórdão 3.203/2016 sobre o cálculo da receita bruta, que, inclusive, motivou a presente contratação.

9. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

10. Foi elaborado Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, em que se consta a definição do objeto, sua descrição, obrigações das partes contratantes, bem como o prazo de sua execução.

11. Optou-se pela contratação utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com esteio nas hipóteses do artigo 3º, I, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.

12. Será permitida a adesão à Ata de não-participantes, de acordo com o previsto no Termo de Referência. Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que a abertura à adesão para não participantes é excepcional e deve ser motivada. Deve pois, ser apresentada a devida motivação para possibilitar a adesão de não-participantes. Veja o que disse o tribunal:

"26. Sobre esse tema, já expus minha opinião em várias ocasiões. Volto a repetir o que deixei explicitado no despacho constante à peça 15. Este Tribunal tem se deparado frequentemente com processos envolvendo possíveis irregularidades em pregões efetuados pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Nessa linha, posso citar os TC"s 032.610/2013-0, 014.969/2014-9, 020.025/2014-9, 020.363/2014-1, 021.893/2014-4 e 033.552/2013-4. Três desses processos já foram apreciados pelo TCU, com determinação para anulação do procedimento ou de algum ato (Acórdãos 2.561/2014, 2.583/2014 e 3.092/2014, todos do Plenário).

27. Em todos esses processos tenho manifestado minha crescente preocupação com o verdadeiro descalabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso "mercado de atas".

(...)

30. De minha parte, estou convicto que, em futuro muito próximo, esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como "adesão tardia", ou mais simplesmente, "carona", atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

31. Boa parte da doutrina também aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a diversos princípios no mundo jurídico (por exemplo, legalidade, moralidade, isonomia e competitividade) e ainda possibilita algumas distorções que podem ser claramente percebidas no mundo dos fatos (por exemplo, os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata).

32. Em face de tais considerações, reforço meu entendimento de que a adesão prevista no

procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços. Nesse sentido, conforme defendeu a peça instrutiva, a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes.

33. Ressalvo, todavia, da mesma forma que expus no item 24 deste voto, que se afigura mais adequado, à luz da Resolução TCU 265/2014, no lugar de promover-se determinação à entidade, dar-lhe ciência de que a previsão, no edital de licitação, da possibilidade de adesão por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame à ata de registro de preço, nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, sem que haja justificativa para inclusão dessa possibilidade, fere o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos. (...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3. dar ciência à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), com fundamento no art. 7º, da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes falhas identificadas no Pregão Eletrônico 1/2015, para que sejam adotadas providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes:

(...)

9.3.2 falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013;" [grifamos]

13. Dispensado o registro da IRP, com fundamento no art. 4º, §1º do Decreto nº 7.892/13, nos termos do subitem 8.4 da Nota Técnica nº 16321/2016.

14. Foi analisada a minuta de edital e respectivos anexos, havendo as seguintes recomendações de aprimoramentos a serem feitos:

Edital

- a) No subitem 1.1.1.1, recomenda-se a seguinte redação, a ser replicada nos dispositivos correlatos da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da Minuta Contratual:

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais;

1.1.1.1.1 A utilização nesses casos estará condicionada a apresentação de justificativa pelo órgão ou entidade utilizador, acerca do impedimento para aquisição direta ou da situação emergencial no caso, a ser apresentada nos autos do processo administrativo de acompanhamento contratual.

- b) Nos subitens 14.3 e 14.4, recomenda-se a seguinte redação:

14.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, de acordo com os artigos 13, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.4 A utilização do cadastro de reserva, nos termos do subitem 14.3, ensejará a habilitação dos fornecedores respectivos de acordo com este edital.

- c) No subitem 22.2, recomenda-se substituir "APF" por "Contratante", haja vista que a sigla "APF" não é utilizada no Edital;
- d) No subitem 23.3, recomenda-se incluir subitem 23.3.3 prevendo a aplicabilidade da sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV da lei 8.666/93, ajustando o subitem 23.4;

Termo de Referência

- e) No subitem 3.1, alínea "aa", recomenda-se a seguinte redação: "SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, com suas instituições filiadas, e o Superior do Câmpo – SEGES

- o f) Nos itens 6 a 18, recomenda-se retificar a numeração dos subitens;
- o g) No subitem 8.5.1 (8.23.53 no documento), recomenda-se especificar o órgão emissor da Orientação Normativa nº 1/2014 lá referenciada;
- o h) Em razão do disposto no item 2 do Anexo IB, atentar que, ainda que cada órgão possa ajustar o valor constante dos itens 4 a 6 do lote único, o valor total computadas todas as contratações dos participantes estará limitado ao valor constante da ata, independentemente de se tratar de um valor estimativo;

Ata de Registro de Preços

- o i) No Preâmbulo, substituir "art. 31 do Anexo I do Decreto 8.578, de 26 de Novembro de 2015" por "art. 20 do Anexo I do Decreto 8.818, de 21 de Julho de 2016";
- o j) No subitem 2.2, remover a última frase, que aparenta estar lá por engano;
- o k) No subitem 5.7.4, substituir "alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)" por "alcançando o órgão gerenciador ou órgão(s) participante(s)";
- o l) No subitem 7.3, aplicar a recomendação da alínea "b" acima;

Minuta Contratual

- o m) No título utilizar a expressão "Contrato de Prestação de Serviços";
- o n) No Preâmbulo, substituir "A União, por intermédio do(a) _____ (órgão ou entidade pública)" por "_____ (União ou outra entidade pública federal), por intermédio do(a) _____ (órgão)", haja vista que entidades dotadas de personalidade jurídica firmam o contrato em nome próprio e não como "União";
- o o) Recomenda-se remover o subitem 6.4.1, haja vista que ele já está presente na própria ata e a sua colocação na minuta contratual pode gerar confusão;
- o p) Retirar o subitem 12.1.3, por ser repetição do 12.1.2;

15. Foi aprovado o Termo de Referência e autorizada a licitação pela Senhora Diretora da Central de Compras.

16. Feitas tais considerações e abstraídas questões de conveniência, oportunidade e valores, conclui-se pela viabilidade jurídica da presente licitação, ressalvadas as recomendações listadas nos itens 6, 8, 9, 12 e 14 deste parecer, observadas as cautelas de praxe, sem necessidade de retorno a esta CONJUR.

17. Sugere-se o encaminhamento dos autos à Central de Compras para as providências cabíveis.

À consideração superior.

HUGO TEIXEIRA MONTEZUMA SALES
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE 2071850

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 05110005943201671 e da chave de acesso 9ec63667



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTOS AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO III, PÁNDARO, SALA 26, CEP: 70040-906, BRASÍLIA, DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 0068/2017/JAR/CGJLC/CONJUR MP/CGU/AGU

NUP: 05110.005943/2016

INTERESSADOS: Central de Compras, Secretaria de Gestão/SEGES

ASSUNTOS: Análise de Proposta de Pregão Eletrônico por Registro de Preços

1. De acordo com o PARECER Nº 0021/2017/HTM/CGJLC/CONJUR MP/CGU/AGU em anexo.
2. Ao Senhor Consultor Jurídico para apreciação.

Brasília, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES SANTIAGO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR GERAL JURÍDICO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 05110005943201671 e da chave de acesso Sec63667

Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19496298 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário(a): JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO. Data e Hora: 11/01/2017 15:08. Número de Série: 2764841037898250. Emissor: AC CAIXA DE V.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DA CONJUR/MP

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, LOCO REPARANDAR, SALA 701, CEP: 70040-906, BRASÍLIA, DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO 00070/2017/CONJUR/MP/CGU/AGU

NUP: 05110.005943/2016

INTERESSADOS: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

I. Aprova a manifestação.

II. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 11 de janeiro de 2017.

WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO

Consultor Jurídico

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 05110005943201671 e da chave de acesso 9cc63667

Documento assinado eletronicamente por WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19514664 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário(a): WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO. Data e Hora: 11/01/2017 18:19. Número de Série: 2150341798641688053. Emissor: ACCAIXA PF.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Coordenação-Geral de Licitações

Nota Técnica nº 547/2017-MP

Assunto: registro de providências decorrentes do parecer jurídico

n. 00021/2017/HTM/CGJLC/CONJURMP/CGU/AGU (3070144) da minuta de Edital e anexos.

Referência: processo/documento nº 05110.005943/2016-71

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de registro formal das providências adotadas pela CENTRAL, em consideração aos apontamentos da Consultoria Jurídica - CONJUR, contidos no Parecer acima citado, relativos à análise jurídica da minuta de edital, Termo de Referência e demais anexos.
2. Inicialmente, esclarece-se que as minutas de edital e de contrato foram elaboradas a partir dos modelos sugeridos e publicados pela AGU, em seu sítio oficial da Internet ¹.
3. A CONJUR manifesta-se pela viabilidade jurídica do procedimento de licitação, observadas as recomendações dos itens 6, 8, 9, 12 e 14 daquele parecer. No Item 14 houve manifestações pontuais sobre o Termo de Referência o que nos levou a encaminhar o referido documento para a equipe que o elaborou para os ajustes.

ANÁLISE

4. Com relação à ressalva do item 6 do Parecer

O Valor estimado a ser gasto com o serviço de agenciamento, obtido após pesquisa de mercado, alcança o montante de R\$1.006.647,10. A metodologia para obtenção do preço de referência foi devidamente justificada na Nota Técnica nº 16321/2016. Considerando se tratar de questão de ordem financeira, além das competências técnicas desta Consultoria, não se observa óbice a sua utilização, enfatizando-se, desde já, que incumbe à Área Técnica garantir que os preços estimados guardam alguma compatibilidade com os preços de mercado.

4.1. Entende-se, em face do que dispõe os itens 14, 15 e 16 da Nota Técnica 16321/2016-MP (2756336) que os preços estimados guardam compatibilidade com o mercado.

5. Com relação à ressalva do item 8 do Parecer, que entende ser necessário, quando da análise da documentação das empresas no âmbito da licitação, considerar o entendimento do TCU emanado no Acórdão 3.203/2016-TCU/Plenário, registra-se que o entendimento do TCU em comento não transitou em julgado, uma vez que a empresa TRIPS apresentou pedido de reexame. Neste ponto, observa-se que as razões recursais da empresa contestam os entendimentos acerca do cálculo da receita bruta das Agências de Turismo quanto à prestação agenciamento de serviços para a realização de eventos, não sendo, portanto, incontroversa a matéria. Ainda não houve despacho do ministro relator do recurso quanto à admissibilidade do recurso e ao pedido de concessão de efeito suspensivo. No entanto, a SERUR, área técnica daquele tribunal, assim se manifestou ao ministro relator, em exame da admissibilidade:

- Exame preliminar (requisitos tempestividade, legitimidade, interesse e adequação) - sim para tudo;

- Quanto ao item 9.3 do Acórdão, que trata da declaração de inidoneidade da TRIPS, que se fundamentou no entendimento tido acerca do cálculo da

receita bruta da empresa, que o tribunal entendeu não estar sendo operado corretamente, "não se verifica óbice ao cabimento do recurso".

- Quanto ao efeito suspensivo, manifestou-se apenas quanto ao item 9.4 do acórdão (trata da vedação parcial à prorrogação contratual), para opinar negativamente à concessão especificamente para o caso da vedação parcial à prorrogação dos contratos vigentes.

5.1. Assim, considerando o trânsito em julgado pendente, o fato de a representada ter recorrido da inidoneidade por meio de fundamentos que entende serem capazes de comprovar que o método de faturamento da empresa dos serviços que presta para a realização de eventos e o cálculo de sua receita bruta estaria correto, a SERUR tem opinado ao cabimento do recurso e, por fim, que aquela área técnica do tribunal não manifestou óbice ao efeito suspensivo quanto ao item 9.3, não podemos considerar como definitivo o entendimento constante no relatório e voto acerca do exame da receita bruta, que é determinante para o enquadramento do porte empresarial e à possibilidade de adesão ao regime de tributação do SIMPLES NACIONAL.

5.2. Desse modo, no momento, não é possível aplicar os entendimentos a que a consultoria jurídica se referiu, dada a possibilidade de que sejam revistos e que o trânsito em julgado se dê em termos diversos dos contidos no referido acórdão.

6.  Com relação à ressalva do item 9 do Parecer, trata-se de obrigação a ser cumprida pelos futuros contratantes, a saber:

A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

7. Todas as recomendações citadas nos itens 12 e 14 feitas pela CONJUR foram acatadas, excetuando-se a contida no item 14, Edital, letra "a", que justifica-se:

Item 14 - a) *No subitem 1.1.1.1, recomenda-se a seguinte redação, a ser replicada nos dispositivos correlatos da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da Minuta Contratual:*

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão ser contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais;

1.1.1.1.1. A utilização nesses casos estará condicionada a apresentação de justificativa pelo órgão ou entidade utilizador, acerca do impedimento para aquisição direta ou da situação emergencial no caso, a ser apresentada nos autos do processo administrativo de acompanhamento contratual.

7.1. Com relação ao subitem 1.1.1.1, este já consta do edital e demais Anexos.

7.2. Quanto ao subitem 1.1.1.1.1, a sugestão não foi acatada, haja vista que conforme subitem 1.1.1.1, as situações permitidas são aquelas em que houver impedimento para aquisição direta junto às Credenciadas e em casos emergenciais, situações essas em que já se exige justificativas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme previsto no art. 4º da IN SLTI 03/2015, que trata dos procedimentos para a aquisição de passagens aéreas.

7.3. Sobre as recomendações do item 14 afetas ao Termo de Referência (TR), a equipe responsável por sua elaboração acatou todas as recomendações alterando o TR, salientando-se que a recomendação da letra "h", qual seja, que os valores contidos no itens 4, 5 e 6 do lote único são os máximos a serem praticados na contratações, é do entendimento das áreas envolvidas.

¹ http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244975. Modelo de referência para a prestação de serviços sem disponibilização de mão de obra – SRP habilitação completa - ampla participação

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e uma vez procedidas as alterações cabíveis, proceda-se à publicação do edital.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2017

HELLA SAYEDA DIETRICHKEIT PEREIRA
Analista

De acordo.

Brasília, 13 de janeiro de 2017.

VALNEI BATISTA ALVES
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Hella Sayeda Dietrichkeit Pereira, Analista**, em 13/01/2017, às 15:42.



Documento assinado eletronicamente por **VALNEI BATISTA ALVES, Coordenador-Geral**, em 13/01/2017, às 15:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **3071739** e o código CRC **29CE7B97**.



FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO				CPF/CNPJ				
A.T.M. COMERCIAL LTDA - EPP				07.566.935/0001-89				
Débito	Tr/Ano	Venc.	Principal (R\$)	ICM (R\$)	2Juros- R\$ (1% Mês)	3Juros Selic (R\$)	4Multa (R\$)	5Total (R\$)
8347444	2/2016	30/06/2016	579,67	0,00	0,00	44,00	115,93	739,60
8347445	3/2016	30/09/2016	579,67	0,00	0,00	21,40	115,93	720,00
8347446	4/2016	30/12/2016	579,67	0,00	0,00	5,80	89,13	674,60
8347443	1/2016	31/03/2016	579,67	0,00	0,00	63,59	115,93	759,19
Data dos Cálculos: 24/02/2017								
AUTOPOSTO MARIA CLARA LTDA				10.634.195/0001-85				
Débito	Tr/Ano	Venc.	Principal (R\$)	ICM (R\$)	2Juros- R\$ (1% Mês)	3Juros Selic (R\$)	4Multa (R\$)	5Total (R\$)
4975711	2/2013	28/06/2013	50,00	0,00	0,00	20,97	10,00	80,97
4288912	1/2012	30/03/2012	50,00	0,00	0,00	25,56	10,00	85,56
4975713	4/2013	30/12/2013	50,00	0,00	0,00	18,67	10,00	78,67
5897276	1/2014	31/03/2014	50,00	0,00	0,00	17,48	10,00	77,48
5897277	2/2014	30/06/2014	50,00	0,00	0,00	16,16	10,00	76,16
5897278	3/2014	30/09/2014	50,00	0,00	0,00	14,80	10,00	74,80
5897279	4/2014	30/12/2014	50,00	0,00	0,00	13,43	10,00	73,43
7320950	1/2015	31/03/2015	50,00	0,00	0,00	12,02	10,00	72,02
7320951	2/2015	30/06/2015	50,00	0,00	0,00	10,40	10,00	70,40
7320952	3/2015	30/09/2015	50,00	0,00	0,00	8,74	10,00	68,74
7320953	4/2015	30/12/2015	128,82	0,00	0,00	18,28	25,76	172,86
4288915	4/2012	28/12/2012	50,00	0,00	0,00	22,76	10,00	82,76
4288914	3/2012	30/09/2012	50,00	0,00	0,00	23,61	10,00	83,61
4288913	2/2012	29/06/2012	50,00	0,00	0,00	24,53	10,00	84,53
4975712	3/2013	30/09/2013	50,00	0,00	0,00	19,85	10,00	79,85
Data dos Cálculos: 24/02/2017								
Obs.: ICM - Correção Monetária : Após o vencimento até 30/11/2008								
2Juros 1% ao mês: Até 30/11/2008.								
3Juros Selic, a partir do dia 01/12/2008.								
4 Multa 0,33% ao dia - Limitada a 20%.								
5Total igual ao Principal + ICM - Juros - Juros Selic - Multa								

SIMONE GOMES DE ANDRADE

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo. Contrato Nº 116164. PROCESSO Nº: 02000.001981/2015-51. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato na Modalidade por Produto Nº 116164. Celebrado entre o contratante: Projeto de Cooperação Técnica BRA/ICA/14/004 - SRHU/INTE-RAGUAS - CNPJ Nº: 00.640.110/0001-18 e o contratado: Leonardo Mitre Alvim de Castro - CPF Nº: 027.729.096-11. Objeto: aditar valor com a entrega de um (01) produto e prorrogar a vigência contratual por 90 (noventa) dias até 17/05/2017. Fundamento Legal: Cláusula Sexta - Das Modificações do Contrato. Objeto do Contrato: Elaboração de Diagnóstico e Avaliação dos Resultados do Plano Nacional de Recursos Hídricos e de Recomendações para a Construção do Novo PNRH, com Horizonte Temporal a Partir de 2021. Valor do Contrato: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Valor deste Aditivo: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Signatários: pelo contratante: Manuel Rodolfo Otero e pelo contratado: Leonardo Mitre Alvim de Castro. Publicação de extrato de termo aditivo ao contrato conforme o disposto no § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004. Recurso: Acordo de Empréstimo nº 8074-BR. Fundamento legal: Acordo de Empréstimo nº 8074-BR Data da Assinatura: 14/02/2017.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 UASG 440075

Número do Contrato: 35/2013. Processo: 02209004951201370. PRE-GÃO SISPP Nº 9/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 04477223000103. Contratado: PER-SONNALITE SOLUCOES -ADMINISTRATIVAS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 35/2013, por mais 12 meses, com termo inicial em 29/02/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 01/03/2017 a 01/03/2018. Valor Total: R\$1.077.168,46. Fonte: 100000000 - 2017NE800041. Data de Assinatura: 22/02/2017.

(SICON - 24/02/2017) 440075-00001-2016NE800119

AVISO DE PENALIDADE

O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 05.427.994/0001-40, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, iniciada em 20/02/2017 e com término em 20/05/2017. A penalidade é resultado de apuração de irregularidades ocorridas no pregão eletrônico nº 12/2016, mais especificamente pela não apresentação de documentação para o certame e não manutenção da proposta, por meio do processo administrativo nº 02209.009606/2016-75.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ÁREA FINANCEIRA

COMUNICADO AF Nº 5/2017

Repasse de Recursos no âmbito das Resoluções nº 635/87, de 13-01-87, 1075/04, de 01-03-04, 1156/05, de 12-04-05 e 1321/06, de 13-07-06, da Diretoria do BNDES.

I - Fatores de Correção Cambial: são os seguintes os fatores diários de Correção Cambial incidentes sobre a posição do passivo exigível do BNDES, em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, durante o período compreendido entre 01 e 15 de Fevereiro de 2017:

DATA	VALOR	DATA	VALOR
01/02/2017	0,061044	09/02/2017	0,061017
02/02/2017	0,061447	10/02/2017	0,060877
03/02/2017	0,060899	11/02/2017	0,060877
04/02/2017	0,060899	12/02/2017	0,060877
05/02/2017	0,060899	13/02/2017	0,060816
06/02/2017	0,060986	14/02/2017	0,060852
07/02/2017	0,060866	15/02/2017	0,060521
08/02/2017	0,061110		

II - Os dados e cálculos utilizados encontram-se à disposição dos interessados nos escritórios do BNDES na Av. República do Chile nº 100, 4º andar, Rio de Janeiro.

SELMO ARONOVICH
Superintendente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 113601

Número do Contrato: 11/2015.

Nº Processo: 03019000052201560.

DISPENSA Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA - APLICADA. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELE-GRAFOS. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 11/2015 por mais um período de 12 meses contados de 23/02/2017 a 23/02/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 com a cláusula sétima do contrato nº 11/2015. Vigência: 23/02/2017 a 23/02/2018. Valor Total: R\$275.200,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800030. Data de Assinatura: 21/02/2017.

(SICON - 24/02/2017) 113601-11302-2017NE800028

SECRETARIA DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 1/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 05110.005943/2016, publicada no D.O.U de 17/01/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Novo Edital: 01/03/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco K, 4º Andar, Sala 470 BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

HELLA SAYEDA DIETRICHKEIT PEREIRA
Pregoeira

(SIDE - 24/02/2017) 201057-00001-2017NE800238

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 04952.000224/2003-74

Outorgante Concedente: União

Outorgado Donatário: Raimunda Lopes Silva, CPF: 649.016.703-44. Objeto: Contrato de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM de imóvel com 65.00 m² situado na Rua G Quadra 07, Casa 31, Bairro Liberdade, Município de São Luís, no Estado do Maranhão, com as características e confrontações constantes no RIP 0921.0049270-52.

Fundamentação Legal: MP 2220/2001, Lei 11.481/2007, Lei nº 9.636, de 15/05/1998, art. 31, I, § 1º, §2º; Lei nº 8.666, de 21/06/1993, art. 17, inciso I, alínea "b", e Portaria SPU/MA nº 26 de 10/12/2010.

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 04997.000251/2016-45

Outorgante Doador: Município de Sinop. Outorgado Donatário: União. Objeto: Imóvel Rua Avenida Alexandre Ferronato, em área denominada R-38/B-3, no Bairro Setor Industrial Município de Sinop/MT, destinado a instalação do edifício destinado à sede Subseção Judiciária da Justiça Federal de 1ª Grau em Mato Grosso no município de Sinop-MT. Ato Autorizativo: Portaria Nº 15, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Lavratura do Contrato: Livro Nº 24 da SPU/MT, Fls. 018/020, em 29 de setembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente, em 20/02/2017.

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS DE AFORAMENTO GRATUITO

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito

Processo: 04911.001155/2016-17

RIP: 1219.0101388-88

Objeto: Imóvel localizado no Lote nº 45, Quadra C, na Rua Moacir Ferreira, nº 8220, Loteamento Mocambinho, Bairro Loteamento Mocambinho, Município de Teresina, Estado do Piauí, com área registrada de 200,00m².

Fundamento Legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.

Contratante: União

Foreiro: Maria Luísa Dourado de Farias, CPF: 340.374.463-91.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2017

Lavrado por: Allan Davies Alves Graciano de Almeida, às Folhas 024 do LIVRO Nº PI-002-AF/EDESC.

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito

Processo: 04911.001455/2016-04

RIP: 1219.0101389-69

Objeto: Imóvel localizado no Conjunto Habitacional José Francisco Almeida Neto I, Casa 36, Quadra 45, Setor A, Bairro Mocambinho, Município de Teresina, Estado do Piauí, com área registrada de 325,00m².

Fundamento Legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.

Contratante: União

Foreiro: Maria Irinelma Alvarenga de Oliveira, CPF: 184.957.103-15.

Data da Assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2017

Lavrado por: Sônia de Sousa Rodrigues, às Folhas 025 do LIVRO Nº PI-002-AF/EDESC.

PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO nº 05110.005943/2016-71
Pregão Eletrônico nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 01.017.250/0001-05

Endereço: SCN QUADRA 02, BLOCO D, SALA 912 A ASA NORTE

CIDADE: Asa Norte

ESTADO: Brasília

CEP: 70.712.903

Telefones: 61 2106 6400 / 2106 6422

E-mail: licitacao@voetur.com.br

Banco: Banco Do Brasil S.A

Agência: 3382-0

Conta Corrente: 200.007-5

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço visando a contratação da prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Total Estimado do Agenciamento (R\$) (A) x (B) = (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	29.235	1,14	33.327,90
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	25.087	6,63	166.326,81
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	17.021	4,31	73.360,51
4	Repasse – VOOS DOMÉSTICOS (**)	29.235	931,18	27.223.047,30
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS (**)	25.087	4.125,44	103.494.913,28
6	Repasse - SEGURO VIAGEM (**)	25.087	250,15	6.275.513,05
TOTAL DO LOTE R\$ (***)				137.266.488,85

TOTAL DO LOTE R\$ 137.266.488,85 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.

DECLARAMOS QUE:

- I. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- III. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;
- IV. Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- V. Os preços propostos, inclusive os internos constantes da planilha de composição de preços, estão de acordo com os valores máximos estimados pela Administração, conforme anexo 1B do Termo de Referência;
- VI. Todos os valores relativos a tarifas promocionais serão aplicados ao preço dos bilhetes;
- VII. As tarifas praticadas são aquelas praticadas pelas companhias aéreas sem comissionamento;
- VIII. Os preços propostos estão expressos com duas casas decimais, relativa à parte dos centavos;
- IX. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

DADOS DOS REPRESENTANTES

Nome:	Carlos Alberto de Sá
Cargo:	Diretor/Presidente
Estado Civil:	Casado
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF nº:	115.955.581-87
RG nº:	540.455 SSP/DF
Endereço:	SHIS QI 29 Conjunto 05, Casa 03 – Lago Sul Brasília/DF
Nome:	Teresa Cristina Reis de Sá
Cargo:	Diretora/Presidente
Estado Civil:	Casada
Nacionalidade:	Brasileira
CPF nº:	461.757.337-20
RG nº:	659.327 SSP/DF
Endereço:	SHIS QI 29 Conjunto 05, Casa 03 – Lago Sul Brasília/DF
Fax:	61 2106 6415
Fone:	61 2106 6400
Poderes	Contrato Social

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Razão Social: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: STRC Trecho 2 Conjunto E Lote 1/2 Parte A Guará - DF
CEP: 71225-525
E-mail: licitacao@voetur.com.br
Fone: 61 2106 6422
Fax: 61 2106 6415 / 61 2106 6336

REGISTROS:

CNPJ: 01.017.250/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.308.224/001-42
ABAV: 042-DF
SINDETUR: 049-DF
IATA: 57.63228.2
EMBRATUR: 07.009331.10.0001-2

ACIONISTAS:

CARLOS ALBERTO DE SÁ
TERESA CRISTINA REIS DE SÁ

Brasília - DF, 13 de março de 2017.

Atenciosamente,



REGIANE SOARES DA SILVA

CPF 711.817.091-72

RG 2048737 SSP DF

PROCURADORA

VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.017.250/0001-05

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 114601

Número do Contrato: 7/2015.
Nº Processo: 0360400170201421.
PREGÃO SISPP Nº 71/2014. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 68565530000110. Contratado: ANGEL S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 2 (dois) meses. Fundamento Legal: art. 57, inciso II c/c parágrafo 2º e no art. 65, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência: 03/04/2017 a 02/06/2017. Valor Total: R\$1.065.415,10. Fonte: 100000000 - 2017NE800015. Data de Assinatura: 31/03/2017.

(SICON - 03/04/2017) 114629-11301-2017NE800008

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2017**

Torno público que no certame em epígrafe sagrou-se vencedora a empresa ANS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 03.846.884/0001-98 para os itens: 01 no valor total de R\$ 177.600,00; item 2 no valor total de R\$ 142.100,00; para o item 3 no valor total de R\$ 113.300,10 e item 4 no valor total de R\$ 90.000,00. O valor total adjudicado e homologado foi de R\$ 523.000,10 (quinhentos e vinte e três mil reais e dez centavos).

EDSON WANDERLEI FONTANA
Pregoeiro

(SIDE - 03/04/2017) 114629-11301-2017NE800008

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 03652.001100/2015-61. Espécie: Termo de Doação nº 001/2017. Objeto: Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo doador ao Donatário, de material inservível classificado como ocioso, constante do Termo de Baixa nº 001/2017. Assinam: como Doador, pelo IBGE, Edson Roberto Vieira, Chefe da Unidade Estadual de Goiás; e, como Donatário, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Alexandre Silva Duarte, Diretor Geral do Campus Goiânia. Data da Assinatura: 22/03/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 114627

Número do Contrato: 5/2016.
Nº Processo: 03652001525201571.
PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 07093822000103. Contratado: TERRABRASIL TURISMO LOCAL-CAO E -TRANSPORTES EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018. Valor Total: R\$35.139,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800293. Data de Assinatura: 30/03/2017.

(SICON - 03/04/2017) 114629-11301-2017NE800008

**UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 114622**

Nº Processo: 03635004139201549. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação multimídia (banda larga) com provedor de acesso, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando Tecnologia XDSL, Similar ou Fibra Óptica, para atendimento às necessidades de comunicação de Agências de Coleta do IBGE, localizados no estado de São Paulo, para acesso à Internet. Deverão ser fornecidos serviços de instalação, configuração e manutenção dos serviços, para um contrato com vigência inicial de 20 (vinte) meses. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 04/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Urussui, 93 - Itaim-bibi SAO PAULO - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114622-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA CORREA DA GAMA E SOUZA
Pregoeira

(SIDE - 03/04/2017) 114629-11301-2017NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017040400108

**SECRETARIA DE GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2017**

A Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 1/2017, sagrando-se vencedora a empresa Voeur Turismo e Representações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05. Hella Sayeda Dietrichkeit Pereira Pregoeira

HELLA SAYEDA DIETRICHKEIT PEREIRA
Pregoeira

(SIDE - 03/04/2017) 201057-00001-2017NE800236

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ**

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04988.000561/2017-50
Espécie: TERMO Nº 06, de 27/03/2017
Permissão: TÁTICA MARKETING ESPORTIVO EIRELI-EPP, CNPJ nº 06.103.531/0001-96
Evento: "Circuito das Estações Outono- Etapa Fortaleza", a ser realizado no período de 31/03/2017 a 02/04/2017
Local: Aterro da Praia de Iracema, no Bairro Meireles, Fortaleza/CE, com área de 834,22m².
Modalidade: onerosa com exploração econômica/comercial, e restrição de acesso ao evento.
Amparo Legal: Art. 22 da Lei 9.636/98, no art. 14, do Decreto 3.725/2001, na Portaria SPU 01 de 03/01/2014.
Valores pagos: R\$ 1115,01 a título de contribuição pela utilização da área e R\$ 250,00, a título de publicação no DOU.

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017

TERMO DE QUITAÇÃO
Processo nº: 04921.000097/2011-81
Outorgado: Marlene Ponciano Mendes
Outorgante: União
Objeto: Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda do imóvel da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, com área de 133,0323m², situado na Rua Dr. Ferreira, nº 232 - Centro, Campo Grande/MS.
Fundamento legal: Art. 28-C da Lei nº 11.483, de 31/05/2007, com redação dada pela Lei nº 12.348, de 15/12/2010.
Assinatura do termo: 27/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 04926.000522/2014-34
OUTORGANTE: UNIÃO FEDERAL
OUTORGADO: LIONS CLUBE DE SÃO JOÃO DEL REI-MG
OBJETO: Cessão de Uso Gratuito de imóvel localizado na Rua Rosini Baccarini, nº 25 - bairro Tejuco, no Município de São João del Rei-MG matriculado, descrito e caracterizado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João del-Rei sob o nº 27.430, Livro nº 2 com área de 288,00 m² e benfeitorias.
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria SPU nº 021 de 22/08/2016, art. 41, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26/11/2015, e art. 64, inciso IX, da Portaria MP nº 152, de 05 de maio de 2016, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, Portaria SPU nº 200, de 29/06/2016.
ENCARGO: imóvel destina-se a instalação e funcionamento do Projeto Mulher- centro preventivo do câncer ginecológico, laboratório, gabinete odontológico e consultório médico Meio Ambiente, do Município.
LAVRATURA DO TERMO: em 22/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LITAÇÃO

Processo nº 04957.005935/2014-12
Objeto: Doação com encargo do imóvel de propriedade da União, caracterizados como área urbana, com área de 4.648,00m², imóvel situado na Rodovia Transamazônica, BR 230, km 04, Município de Altamira, Estado do Pará, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Altamira, sob a Matrícula nº 31.273, Livro 2-BAAO, Fls. 116 e cadastrado sob o RIP nº 0411.00388.500-4. Destina-se à construção e instalação do Fórum da Comarca de Altamira. Fundamento Legal, com fulcro no art. 17, inciso I, § 2º, da Lei 8.666. Declaração de dispensa de licitação em 2017 pelo Superintendente do Patrimônio da União, no Estado do Pará. Ratificada em 30/03/2017, pelo Secretário do Patrimônio da União.

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito
Processo: 04911.000728/2016-95
RIP: 1219.0101391-83
Objeto: Imóvel localizado no Conjunto Habitacional São Joaquim, Quadra 39, Casa 03, Rua Canindé, Bairro São Joaquim, Teresina, Piauí, com área correspondente 232,20m².
Fundamento Legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.
Contratante: União
Foreiro: Jeuzia Celestiana Benvindo de Sousa, CPF: 327.750.163-91.
Lavratura: 06/03/2017

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostila Livro nº 01 Folha nº 131 Processo: 04967.005665/2013-75 RIP: 6001.012567-60 Objeto: Faz-se constar da Cláusula Primeira do Contrato de Constituição de Aforamento o valor total do imóvel - R\$ 19.133.960,99 e o valor da fração ideal - R\$ 33.270,20. Fundamento Legal: Art. 64, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, aprovado pela Portaria MP nº 152, de 05/05/2016; IN SPU nº03, de 9/11/2016. Outorgante: União Outorgado: Bernardo Couto de Almeida e Luciana Carvalho Matos Assinatura: 16/11/2016

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato de Constituição de Aforamento Gratuito
Processo: 04967.016919/2014-61
Objeto: Fração ideal de 1/3, do imóvel constituído por terreno de marinha, situado à Rua Manoel Niobel nº 41 apto 02, Urea, Rio de Janeiro, cadastrado sob o RIP: 6001.0017169-73.
Contratante: União.
Foreiro: Augustinho Moacir Licks
Data de celebração: 28/03/2017.

Espécie: Contrato de Aforamento Gratuito
Processo: 05018.016567/2002-01
Objeto: Imóvel constituído pelo terreno de marinha situado à Praia da Bandeira, 693, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, cadastrado sob o RIP: 6001.0017823-30.
Contratante: União.
Foreiro: Rogério da Cunha.
Data de celebração: 29/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº 04977.002287/2017-82.
TERMO nº 28, de 23/03/2017.
Permissão: Associação Litoral Pró-Esportes, CNPJ nº 21.112.513/0001-64.
Evento: "1º Torneio de Frescobol de Praia Grande e 1º Torneio de Volei Ocian Praia Grande", de 08 a 16/04/2017.
Local: Terreno da União, na faixa de areia da orla oceânica, em frente a Av. Pres. Castelo Branco, entre os alinhamentos da Rua Comendador Otto Carlos Golanda e Rua Teófilo Vanderlinde, Praia Grande / SP, com área de 200m².
Modalidade: Onerosa, podendo conter publicidade, restrição de acesso ao público e venda de produtos.
Amparo Legal: Art. 22 da Lei nº 9.636/98, no art. 14, do Decreto nº 3.725/2001, na Portaria SPU nº 01 de 03/01/2014.
Valores pagos: R\$ 250,00 a título de despesas administrativas e R\$ 500,00 a título de contribuição pela utilização da área;

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE INSCRIÇÃO
DE OCUPAÇÃO PRESUMIDA**

Processo nº 05560.000352/2016-17
Número do Termo: 04
RIP: 9527 0100121-60
Endereço: Lote 10-A, Loteamento Tocantins e São Valério, 2ª Etapa -Peixe/TO
Natureza: Rural.
Conceituação: Terrenos marginais de Rios Históricos e terrenos acrescidos de marginais de rios.
Área Total: 48.400 m²
Ocupante: SANDRA SCHULTZ PEREIRA TATIM. CPF: 588.872.961-20
Lavratura: 20/02/2017.
Fundamentação Legal: Portaria Nº 259, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU, em 14 de outubro de 2014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO Nº 05110.005943/2016-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Aos 04 dias de maio do ano de 2017, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras e Contratações – CENTRAL/MP consoante atribuições do art. 18 do Anexo I do Decreto 9.035, de 20 de abril de 2017, neste ato representado pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 1.079 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 1º de julho de 2015, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, processo administrativo nº 05110.005943/2016-71, resolve registrar os preços da empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ 01.017.250/0001-05; Endereço SCN Quadra 02, Bloco D, Sala 912A Asa Norte; neste ato representada pelo (s) representante(s) Carlos Alberto de Sá; CPF nº 115.955.581-87; Diretor/Presidente; RG nº 540.455; Órgão Expedidor SSP/DF, e Teresa Cristina Reis de Sá, CPF nº 461.757.337-20; Diretora/Presidente; RG nº 659.327; Órgão Expedidor SSP/DF, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificado no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1 O objeto foi licitado em lote único, conforme segue:

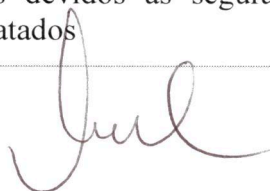
LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB:

LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada (A)	Preço Unitário de Agenciamento (R\$) (B)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$) (C)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	29.235	1,14	33.327,90
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	25.087	6,63	166.326,81
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	17.021	4,31	73.360,51
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	29.235	931,18	27.223.047,30
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	25.087	4.125,44	103.494.913,28
6	Repasse - SEGURO VIAGEM	25.087	250,15	6.275.513,05
TOTAL DO LOTE				137.266.488,85

2.2 Consideradas as regras operacionais do SCDP e do SIAFI e, também, a volatilidade dos preços dos BILHETES DE PASSAGEM e SEGURO VIAGEM, decorrente da liberdade tarifária vigente, dentre outros motivos que interferem no estabelecimento das TARIFAS e prêmios, os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes adequarão, se necessário, os valores individuais correspondentes aos itens 4, 5 e 6 às suas realidades e respectivos preços praticados quando da celebração de seus contratos.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços encontram-se listados no Anexo IA do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 Havendo outros fornecedores registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador ou órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público;

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

6.1 Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.1.2 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.1.3 Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.1.4 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

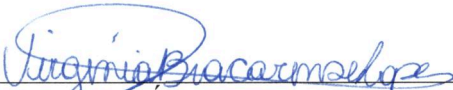
7.3 A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Comprasnet, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3.1 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, de acordo com os artigos 13, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.3.1 A utilização do cadastro de reserva, nos termos do subitem 7.3.1, ensejará a habilitação dos fornecedores respectivos de acordo com este Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF, 04 de maio de 2017.



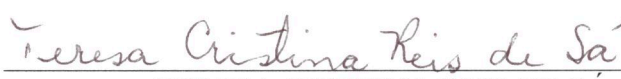
VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

Diretora

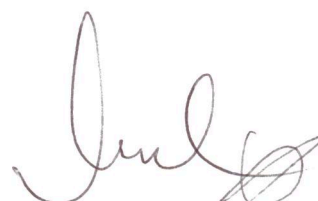
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – CENTRAL/MP



CARLOS ALBERTO DE SÁ
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA



TERESA CRISTINA REIS DE SÁ
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA


Página 5 de 5



SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 3/2017. Pregão Eletrônico nº 1/2017. Processo: 05110.005943/2016-71; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017; Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificado no Edital e seus Anexos; Órgão Gerenciador: Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, CNPJ nº 00.489.828/0051-14; Detentor da Ata: Voetur Turismo e Representações Ltda.- CNPJ 01.017.250/0001-05; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 04/05/2017. Preços registrados:

Descrição Resumida do Item		Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Agência-mento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	29.235	1,14	33.327,90
2	Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais	25.087	6,63	166.326,81
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de pas-sagem - voos domésticos e voos internacio-nais	17.021	4,31	73.360,51

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE USO

Processo nº: 04988.006287/2010-56
Cedente: União;
Concessionário: Maria Vilane da Silva Rodrigues, CPF 360.362.343-68;
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, Gratuita, do imóvel, constituído de 166,47m², situado à Rua Seis, 69, Cristo Redentor, Fortaleza/CE;
Finalidade: regularização fundiária;
Fundamento legal: Portaria SPU/CE nº 4, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2017, seção 1, página 49 e Art. 18, inciso II, § 1º e Art. 40 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c Art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967;
Assinatura do contrato de CDRU-Gratuita em 06/04/2017, no Livro nº 021, às folhas 057 e 058, da SPU/CE.

Fortaleza/CE, 26 de abril de 2017.
Processo nº: 04988.200494/2015-18
Cedente: União;
Concessionário: Maria Iza Ferreira Pessoa, CPF 188.224.443-53 e seu cônjuge Francisco de Paulo Pessoa, CPF 298.417.553-00;
Objeto: Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM), do imóvel, constituído de 84,05 m², situado à Rua Marcílio Dias, 1305, Nossa Senhora das Graças, Fortaleza/CE;
Finalidade: regularização fundiária;
Fundamento legal: Portaria SPU/CE nº 1, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2017, seção 1, página 48 e Art. 22-A da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c Art. 1º do Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001; Assinatura do contrato de CUEM em 06/04/2017, no Livro nº 021, às folhas 059 e 060, da SPU/CE.

Fortaleza/CE, 26 de abril de 2017
Processo nº: 04988.200496/2015-07
Cedente: União;
Concessionário: Nilcéia Menezes da Silva, CPF 118.742.953-87;
Objeto: Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM), do imóvel, constituído de 18,25 m², situado à Rua Marcílio Dias, 1296, Nossa Senhora das Graças, Fortaleza/CE;
Finalidade: regularização fundiária;
Fundamento legal: Portaria SPU/CE nº 2, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2017, seção 1, página 48 e Art. 22-A da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c Art. 1º do Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001; Assinatura do contrato de CUEM em 06/04/2017, no Livro nº 021, às folhas 061 e 062, da SPU/CE.

Processo nº: 04988.002842/2008-56
Autorizante: União;
Autorizatário: Joana Viane Mendes Oliveira, CPF 187.302.993-49 e seu cônjuge Gladstone Silva de Oliveira, CPF 187.682.963-04;
Objeto: Termo de Autorização de Uso (TAU), do imóvel, constituído de 196,91 m², situado à Av. Presidente Castelo Branco, 2914, Cristo Redentor, Fortaleza/CE;
Finalidade: regularização fundiária;
Fundamento legal: Portaria SPU/CE nº 14, de 23 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 2 de dezembro de 2015, seção 1, página 68 e Art. 9º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001;
Assinatura do contrato de TAU em 06/04/2017, no Livro nº 021, às folhas 053 e 054, da SPU/CE.

Processo nº: 04988.005207/2013-98
Cedente: União;
Concessionário: Marilene Oliveira do Nascimento, CPF 463.887.883-00 e seu cônjuge José Osmar do Nascimento, CPF 316.944.033-00;
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, Gratuita, do imóvel, constituído de 106,74 m², situado à Rua Alves de Lima, 551, Cristo Redentor, Fortaleza/CE;
Finalidade: regularização fundiária;

Fundamento legal: Portaria SPU/CE nº 3, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2017, seção 1, página 49 e Art. 18, inciso II, § 1º e Art. 40 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c Art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967;
Assinatura do contrato de CDRU-Gratuita em 06/04/2017, no Livro nº 021, às folhas 055 e 056, da SPU/CE.

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº: 04947. 003.068/2016-97;
Espécie: TERMO nº 15, de 04/05/2017;
Permissionário: MITRA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO- CNPJ : 27.054.162/0081-43
Evento: MISSA AO AR LIVRE DE PENTECOSTES.- no dia 04/06/2017;
Local: Praia da Costa em frente a Imobiliária Canal, Vila Velha/ES, com área de 225 m²
Modalidade: ONEROSO;

Processo nº: 04947.000.825/2017-51
Espécie: TERMO nº. 14 , de 17/04/2017;
Permissionário: FEDERAÇÃO DE SKIMBOARD DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CNPJ: 21.481.795/0001-77
Evento: COPA VILA VELHA DE SKIMBOARD 2017, período de 29 Á 30/04/2017 - Praia da Barra do Jucu- Vila Velha/ES, numa faixa de 50m².
Local: Praia barra do Jucu , , na Faixa de 50m²
Modalidade: Oneroso;

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, Seção 3, folha 108, onde se lê: Fundamento Legal, com fulcro no art. 17, inciso I, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, leia-se: Fundamento Legal, com fulcro no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE OUTORGA

Espécie: Termo de Outorga de Inscrição de Ocupação.
RIP do Imóvel: 6001.012079-09
Nº Processo: 04967.201035/2015-91
Endereço do Imóvel: Praia do Jequiá, nº 220, Aptº 101, Ribeira - Ilha do Governador/ RJ.
Objeto: Imóvel Urbano, Terreno de Marinha, com área total de 351,75m² Área da União: 75,00m²
Utilização: Residencial
Outorgante: União Federal Outorgado: Romero Silverio da Silva
Data da lavratura : 06 de janeiro de 2016.
Fundamentação legal: Artigo 3º da Lei nº 13.139 de 26/06/2015, que alterou o Artigo 9º , item 1º da Lei nº 9.636/98, no percentual de 2%, conforme determina o Art. 27 da Lei nº 13.240 de 30/12/2015 que alterou o Art. 1º do DL. 2.398/87.

Espécie: Termo de Outorga de Inscrição de Ocupação.
RIP do Imóvel: 6001.0125795-14
Nº Processo: 04967.201035/2015-91
Endereço do Imóvel: Praia do Jequiá, nº 220, Aptº 102 Ribeira - Ilha do Governador/RJ.

Objeto: Imóvel Urbano, Terreno de Marinha, com área total de 351,75m² Área da União: 75,00m²
Utilização: Residencial
Outorgante: União Federal Outorgado: Romero Silverio da Silva
Data da lavratura : 06 de janeiro de 2016.

Espécie: Termo de Outorga de Inscrição de Ocupação.
RIP do Imóvel: 6001.0126080-42
Nº Processo: 04967.201035/2015-91
Endereço do Imóvel: Praia do Jequiá, nº 220, Aptº 103, Ribeira - Ilha do Governador/RJ.
Objeto: Imóvel Urbano, Terreno de Marinha, com área total de 351,75m² Área da União: 75,00m²
Utilização: Residencial
Outorgante: União Federal Outorgado: Romero Silverio da Silva
Data da lavratura : 06 de janeiro de 2016.

Espécie: Termo de Outorga de Inscrição de Ocupação.
RIP do Imóvel: 6001.0126081-23
Nº Processo: 04967.201035/2015-91
Endereço do Imóvel: Praia do Jequiá, nº 220, Aptº 104 Ribeira - Ilha do Governador/RJ.
Objeto: Imóvel Urbano, Terreno de Marinha, com área total de 351,75m² Área da União: 75,00m²
Utilização: Residencial
Outorgante: União Federal Outorgado: Romero Silverio da Silva
Data da lavratura : 06 de janeiro de 2016.

Ministério do Trabalho

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 264001

Número do Contrato: 11/2016. Nº Processo: 264001622/2015-03. PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO,-DE SEGURANCA E MEDICI. CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado : AGENCIA DE INTEGRA-CAO EMPRESA -ESCOLA LTDA - ME. Objeto: Prorogação da vigência do contrato de prestação de serviços de agente de integração. Fundamento Legal: Leis 8666/93, 10520/02 e 11788/08; Decreto 5450/07; OS/SRH/MPOG 7/08. Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018. Valor Total: R\$20.933,52. Fonte: 100000000 - 2017NE800087. Data de Assinatura: 18/04/2017.

(SICON - 09/05/2017) 264001-26201-2017NE800053

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 400060

Nº Processo: 46200002328201681. PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO -.CNPJ Contratado: 10664637000136. Contratado : BRANDAO & SILVA LTDA - ME -.Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados da SRTE no município de Cruzeiro do Sul/AC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, . Vigência: 08/05/2017 a 08/05/2018. Valor Total: R\$13.779,62. Fonte: 176038204 - 2017NE800121. Data de Assinatura: 08/05/2017.

(SICON - 09/05/2017)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 9 DE MAIO DE 2017

O Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo da SRT/ES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem NOTIFICAR as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, através de DARE, que pode ser emitido pela internet por meio do site <http://cpmr.mte.gov.br/DARF/EmissaoDARF.aspx>, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 23, inciso III, da Portaria nº 854/2015. No mesmo prazo, caberá a interposição de recurso, para a instância administrativa superior. Não serão conhecidos os recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015. O não recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

Guia de Orientações- Agenciamento de Viagens

Ata de Registro de Preços 03/2017

Pregão Eletrônico 01/2017

A Central de Compras publicou no dia 10/05/2017 a Ata de Registro de Preços nº03/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Neste guia, a Central de Compras, gestora da Ata, e o Departamento de Normas e Sistemas de Logística, órgão gestor do Sistema de Concessões de Diárias e Passagens (SCDP), esclarecem, dentro de suas competências, alguns aspectos importantes para execução dos serviços.

COMO CONTRATAR

A documentação necessária para a contratação dos serviços encontra-se disponível no sítio do Governo Eletrônico, no link: <https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/integracao/central-de-compras/atas-de-registros-de-precos/ata-de-registro-de-precos-03-2017-2013-agenciamento-de-viagens>.

Os órgãos participantes (lista disponível no arquivo “Anexo I – Termo de Referência”, disponível no mesmo link acima) poderão entrar em contato diretamente com o fornecedor dos serviços e demandar os quantitativos registrados para as respectivas UASGs. Ao encaminhar os contratos para assinatura do fornecedor, é importante que seja informada a UASG do órgão de modo a facilitar, ao fornecedor dos serviços, a identificação do órgão.

Não se faz necessário que os **órgãos participantes** entrem em contato previamente com a Central de Compras para efeito de disponibilização dos quantitativos a serem contratados.

ATENÇÃO !!!

Faz-se necessário encaminhar à CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a realizar as solicitações de serviço (item 6.35.9 do Termo de Referência):

- a) Nome;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF.

Também é importante informar à CONTRATADA um telefone celular, do servidor autorizado a solicitar os serviços, para contato fora do horário de expediente.

PEDIDOS DE COTAÇÃO

Todos os processos de afastamento devem ser registrados previamente no SCDP.

Os pedidos de cotação no âmbito dos contratos advindos da Ata 03/2017 devem ser enviados à CONTRATADA pelo SCDP, usando o cadastro denominado **“VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA”** e a opção **“Requer Cotação”**, de acordo com os procedimentos convencionais de utilização do sistema.

Você está aqui: Solicitação >> Passagem>> Reservar Passagem:

Passagens

Consulta Automatizada – Compra Direta/Agência de Turismo >>
* A pesquisa via Compra Automatizada considera apenas trechos com datas futuras, cujas cidades estejam com seus códigos IATA cadastrados.

Requer Cotação	Origem	Destino	Período	Transporte	Trânsito	Início do trabalho, evento ou missão	Recebe Passagem
☒	Brasília (DF)	São Paulo (SP)	23/03/2016 - 23/05/2016	Aéreo (Classe Econômica)	Não	24/03/2016 10:00	Sim
Nenhuma reserva para este trecho. Reserva Manual – Agência de Turismo							
☒	São Paulo (SP)	Retorno para Brasília (DF)	24/03/2016	Aéreo (Classe Econômica)	Não	---	Sim
Nenhuma reserva para este trecho. Reserva Manual – Agência de Turismo							

Essa opção permite que a CONTRATADA receba os pedidos de cotação pelo SCDP, no módulo específico para as agências de turismo

A utilização do recurso “Requer Cotação” deve seguir os passos abaixo:

- O Solicitante de Passagem marca o campo indicado para o(s) trecho(s) a ser(em) cotado(s). A ação disponibiliza automaticamente o(s) trecho(s) para a CONTRATADA realizar a cotação;
- A CONTRATADA recebe a solicitação em “Serviços > Pesquisa de Preços”, realiza a cotação, anexa o arquivo com os preços dos voos e clica em “Finalizar”. A ação disponibiliza automaticamente o arquivo com a cotação para o Solicitante de Passagem. A sinalização que a cotação foi realizada é vista no quadro “SITUAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS> Cotado > ✓”, bem como na opção “Anexos”. Essa ação retira a PCDP da CONTRATADA, possibilitando ao Solicitante de Passagem avaliar a cotação anexada, que assim não pode ser desanexada;
- Se necessária uma nova pesquisa de preços, o Solicitante de Passagem volta a selecionar a opção “Requer Cotação”, reiniciando o procedimento.

Passagens **Serviços Correlatos**

Tipo de Serviço	Última Atualização	Situação da Solicitação	Descrição	
Seguro Internacional	08/05/2017 16:15	Em Aberto	Solicito seguro viagem internacional para Buenos Aires	

Nos afastamentos para o exterior, também pode ser previsto o Tipo de Serviço “Seguro Internacional”, para o qual será automaticamente solicitada cotação junto à **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Para tanto, é importante o preenchimento detalhado do campo “Descrição”, que possibilitará a realização da pesquisa de preços de forma mais adequada às necessidades do órgão ou entidade.

ATENÇÃO !!!

No SCDP, o Gestor Setorial **não deve alterar** a identificação do cadastro “**VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**”, que é de uso geral. A identificação da agência de turismo que atende ao órgão ou entidade é realizada pelo órgão no momento de inclusão da instituição em “Órgãos Atendidos”, conforme orientações do Manual do Gestor Setorial.

Quando não for possível a utilização do SCDP, as solicitações podem ser encaminhadas à CONTRATADA por *e-mail* ou telefone, contudo deverão conter as informações mínimas previstas no subitem 6.36.13.5 do Termo de Referência, quais sejam:

- a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- b) Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- e) Data prevista da partida;
- f) Data prevista do retorno;
- g) Cidade de origem;
- h) Cidade de destino;
- i) Nome completo do passageiro;
- j) Data de nascimento do passageiro;
- k) Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- l) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- m) CPF do passageiro;
- n) Telefone para contato do passageiro;
- o) Endereço eletrônico do passageiro;
- p) Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- q) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- r) Eventual deficiência do passageiro.

Nos casos de indisponibilidade do Sistema ou na impossibilidade de utilizá-lo em situações de urgência, será gerado pela **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** protocolo para controle

das solicitações, havendo ainda a necessidade de confirmação dos dados do servidor antes de dar andamento à solicitação. Na primeira oportunidade, o usuário deverá registrar essa solicitação no SCDP.

Dúvidas quanto ao uso do SCDP poderão ser dirimidas por meio do telefone 0800-942-9100 ou pelo e-mail suporte.scdp@planejamento.gov.br. Dúvidas quanto ao processo licitatório e contratação da agência de turismo poderão ser dirimidas por meio do telefone (61) 2020-8643 ou pelo e-mail central.gestao@planejamento.gov.br.

ITENS DA ATA

Itens do serviço de agenciamento

Na Ata 03/2017 há 3 (três) itens referentes aos serviços de agenciamento correspondentes à remuneração do fornecedor:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso

Itens de Repasse

Foram previstos 03 (três) itens de repasse para efeito de empenho, liquidação e pagamento das despesas referentes aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

Segue a discriminação de tais itens:

LOTE ÚNICO (Complemento)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

Importante esclarecer que o quantitativo que o órgão possui em cada um desses itens é igual à quantidade do item correspondente nos serviços de agenciamento. Exemplificando:

- Se um órgão tem registrado na Ata a quantidade de 10 unidades no item 1 (Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos), ele também terá a quantidade de 10 unidades no item 4 (Repasse – voos domésticos);
- Se um órgão tem registrado na Ata a quantidade de 100 unidades no item 2 (Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais), ele também terá a quantidade de 100 unidades no item 5 (Repasse – internacionais) e de 100 unidades no item 6 (repasse – seguro viagem).

Desse modo, quando o órgão for realizar o empenho dos recursos **no SIASG** será possível realizá-lo no elemento de despesa correspondente:

Item da ata	Descrição	Categoria Econômica	Elemento de Despesa
Itens 1, 2 e 3	Taxa de Agenciamento	Despesas Correntes	33.90.39.03
		Despesas de Capital	44.90.39.03
Item 4	Repasse - voos domésticos	Despesas Correntes	33.90.33.01
		Despesas de Capital	44.90.33.01
Item 5	Repasse - voos internacionais	Despesas Correntes	33.90.33.02
		Despesas de Capital	44.90.33.02
Item 6	Repasse – seguro viagem	Despesas Correntes	33.90.39.69
		Despesas de Capital	44.90.39.69

ATENÇÃO !

Em virtude da quantidade de órgãos participantes nesta Ata e por limitações sistêmicas do SIASG, os itens de 1 a 6 foram duplicados gerando os itens de 7 a 12. Dessa forma, foram contemplados todos os órgãos participantes e seus quantitativos.

Assim, antes de efetuar os empenhos, o órgão deve verificar na tabela “**Relação dos órgãos participantes**”, disponível no link <https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/integracao/central-de-compras/atas-de-registros-de-precos/ata-de-registro-de-precos-03-2017-2013-agenciamento-de-viagens>, qual sequência de itens sua UASG irá utilizar para realizar o empenho.

Os itens duplicados seguem a mesma sequência, sendo:

Itens 1 e 7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos
Itens 2 e 8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais
Itens 3 e 9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais
Itens 4 e 10	Repasse - voos domésticos
Itens 5 e 11	Repasse - voos internacionais
Itens 6 e 12	Repasse – seguro viagem

Ou seja, o órgão deve identificar em qual sequência de itens sua UASG foi classificada e empenhar com os itens correspondentes: de 1 a 6 **ou** de 7 a 12.

ATENÇÃO !!!

No cadastro “**VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**”, serão registrados no SCDP os empenhos referentes à **passagens aéreas e seguros viagem internacional**.

Conforme destacado anteriormente, o cadastro “**VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**” não registra os valores referentes à taxa de agenciamento e, portanto, o controle do pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA deve ser realizado em processo externo ao SCDP.

Desse modo, o campo “Taxa de Serviço” **não deve ser utilizado** nos serviços de agenciamento da **Ata 03/2017**.

Você está aqui: Solicitação >> Passagem >> Reservar Passagem >> Cadastro



The screenshot shows a flight reservation form with the following fields:

- Código da Reserva:
- Companhia selecionada:
- Taxa de Embarque (R\$):
- Companhia de menor tarifa:
- Companhia de maior tarifa:
- Agência de Viagem:
- Tipo de Bilhete:
- No. Voos:
- Tarifa (R\$):
- Taxa de Serviço (R\$):
- Tarifa (R\$):
- Tarifa (R\$):

A red arrow points to the "Taxa de Serviço (R\$):" field, and a text box next to it says "Não utilizar este campo".

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SELEÇÃO DA MELHOR TARIFA, RESERVA E EMISSÃO

Uma vez realizada a cotação pelo fornecedor dos serviços, a Administração deverá apreciar as opções apresentadas e selecionar a melhor tarifa, utilizando os parâmetros do art. 16 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2015, de 11/02/2015, o qual se transcreve a seguir:

“Art. 16. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.

Parágrafo único. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.”.

REEMBOLSOS

No caso de cancelamento de algum bilhete de passagem ou NO-SHOW, a Contratada deve requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a Contratante tem direito.

O reembolso ocorrerá por meio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea, discriminada por Unidade Solicitante.

➡ ATENÇÃO !!!

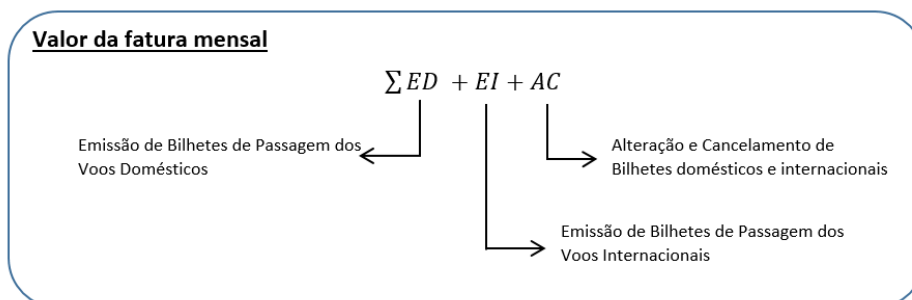
O prazo para o reembolso será de 7 (sete) dias, a contar da data da solicitação feita pelo passageiro, devendo ser observados os meios de pagamento utilizados na compra da passagem aérea (Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016-ANAC, Art. 29).

Nos casos de reembolso, os valores correspondentes às tarifas aeroportuárias deverão ser integralmente restituídos (Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016-ANAC, Art. 29 parágrafo único).

Para maiores informações, recomenda-se a leitura do item 6.40 do Termo de Referência e da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016-ANAC.

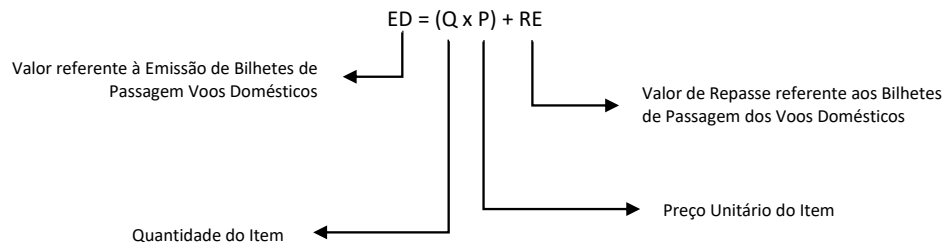
FORMA DE CÁLCULO DA FATURA MENSAL

O Termo de Referência (Anexo I do Edital) prevê fórmula para efeito de cálculo da fatura mensal dos serviços:

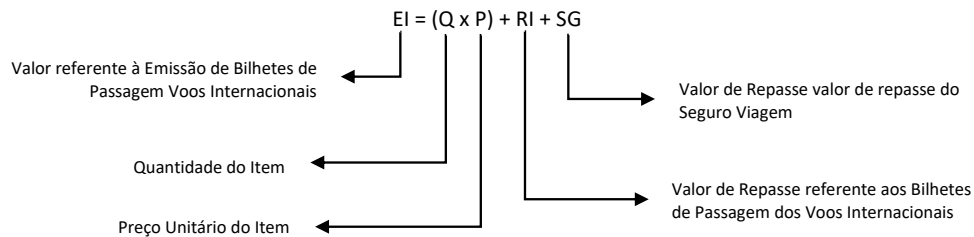


O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados, que serão calculados da seguinte forma:

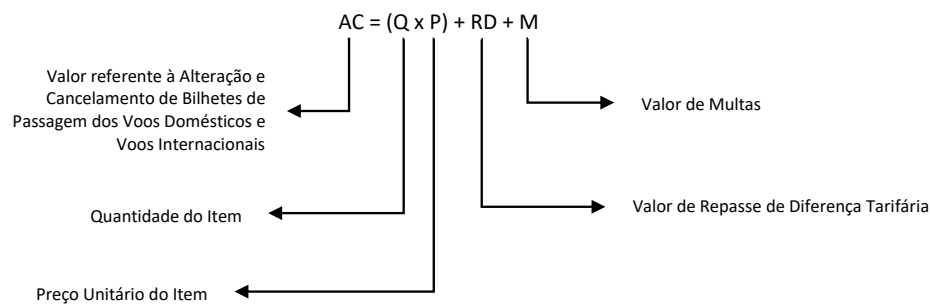
Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS:



Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS:



Alteração e Cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS



EXEMPLO

Suponha-se que em um determinado período um órgão tenha executado, por meio do fornecedor, os seguintes serviços:

- Emissão de 10 bilhetes domésticos;

Para efeito de cálculo, e apenas a título ilustrativo, suponha-se que os bilhetes de passagem domésticos tenham custado R\$ 200,00 (duzentos reais), cada um. Os valores a serem apresentados na fatura deverão ser:

BILHETES DE PASSAGEM DOMÉSTICOS

$ED = (Q \times P) + RE$, sendo $Q = 10$; $P = R\$ 5,00$; e $RE = 10 \times R\$ 200,00$ (R\$ 2.000,00)

$ED = (10 \times R\$ 5,00) + R\$ 2.000,00$

$ED = R\$ 50 + R\$ 2.000,00$

$ED = R\$ 2.050,00$

VERIFICAÇÃO DOS DADOS DA FATURA

Para a checagem dos dados das passagens e valores apresentados na fatura pelo fornecedor dos serviços é possível verificar tais informações no SCDP.

Para tanto, basta acessar no SCDP a aba Faturamento/Fatura/Agenciamento. O sistema emite relatório filtrando os dados por: (i) órgão; (ii) unidade responsável; (iii) empenho; (iv) agência de viagem; e (v) período (data inicial e data final do relatório).

Você está aqui: Faturamento >> Fatura >> Agenciamento >> FILTRO

FILTRO DA FATURA AGENCIAMENTO

Órgão:

Unidade Responsável: **Empenho:**

Agência de Viagem: **Data Inicial do Relatório:** **Data Final do Relatório:**

* Campos de preenchimento obrigatório.

Empenho: 201013000012016NE800303 (Custeio - Passagens)					Totais (R\$):			
Órgão Solicitante: SPU - Secretaria do Patrimônio da União					Totais (R\$):			
PCDP#	12345	Proposta:	AAAAAA					
Tipo	Fornecedor	Número	Data Emissão	Tarifa(R\$)	Taxas(R\$)	RAV(R\$)	Total(R\$)	
Passagem	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA - MAP	1007 222575	03/03/2016 16:31	580,90	0,00	0,00	580,90	
Passagem	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA - MAP	1007 222574	03/03/2016 16:31	603,90	27,68	0,00	631,58	
PCDP#	678910	Proposta:	BBBBBBBB					
Tipo	Fornecedor	Número	Data Emissão	Tarifa(R\$)	Taxas(R\$)	RAV(R\$)	Total(R\$)	
Passagem	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA - MAP	1007222878	04/03/2016 13:09	744,90	27,68	0,00	772,58	
Passagem	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA - MAP	1007222879	04/03/2016 13:09	620,90	0,00	0,00	620,90	
PCDP#	111213	Proposta:	CCCCCC					
Tipo	Fornecedor	Número	Data Emissão	Tarifa(R\$)	Taxas(R\$)	RAV(R\$)	Total(R\$)	
Passagem	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA - MAP	000 1007 222087	04/03/2016 15:39	101,90	0,00	0,00	101,90	
Passagem	TAM LINHAS AEREAS S/A - TAM	957 2126 071931	04/03/2016 15:39	726,90	19,35	0,00	746,25	
Passagem	TAM LINHAS AEREAS S/A - TAM	957 2126 071931	04/03/2016 15:39	686,90	25,83	0,00	712,73	
Passagem	MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA - MAP	000 1007 222086	04/03/2016 15:39	127,90	21,76	0,00	149,66	

RETENÇÕES

O serviço de agenciamento de viagens está sujeito à incidência do ISSQN, conforme item 9.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e não consta como exceção à regra geral estipulada no art. 3º. Desse modo, o imposto deve ser recolhido no local do estabelecimento do prestador de serviços. No caso do fornecedor registrado na Ata 03/2017 (VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA) a retenção deve ser efetuada tendo como beneficiário o Distrito Federal.

Cumpra-se lembrar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em 05/05/2016, publicou a mensagem SIAFI nº 2016/0749364, em que comunica sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos federais efetuarem a retenção e o recolhimento do ISSQN quando houver determinação legal obrigando pessoas jurídicas a reter tributos de terceiros na condição de fontes pagadoras, nos termos do art. 150, VI, A da Constituição Federal, do parágrafo 1º do art. 9º do Código Tributário Nacional e do art. 6º da Lei Complementar 116/2003.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2015, cabe a servidor formalmente designado, nos órgãos contratantes do serviço de agenciamento de viagens, fiscalizar a prestação dos serviços, bem como realizar a verificação dos valores cobrados pelo fornecedor dos serviços e os reembolsos dos bilhetes emitidos e não utilizados. Obrigações também registradas pelo Termo de Referência no Item 14 – Obrigações da Contratante:

- 14.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato.
- 14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido pelo edital e seus anexos.
- 14.3 Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Importante destacar que compete à Central de Compras gerenciar questões relativas à Ata. Demandas relacionadas à gestão contratual são de competência do órgão contratante e não precisam de anuência da Central de Compras para serem executadas.



ATENÇÃO !!!

Para constatar a veracidade das informações relativas às cotações disponibilizadas pela contratada, a pesquisa de preços deve ser efetuada no sítio da Companhia Aérea detentora do(s) bilhete(s) de passagem, utilizando-se **exatamente os mesmos parâmetros enviados à Contratada para efeito da cotação** (principalmente os dados referentes a: data prevista da partida; data prevista do retorno; cidade de origem; cidade de destino).

ADESÕES

Aos órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços nº 03/2017 que pretendam solicitar adesão, faz-se necessário o encaminhamento de ofício à Central de Compras, conforme determina o Decreto nº 7892/2013, informando o número da UASG do órgão e os quantitativos desejados em cada um dos itens:

Central de Compras
Secretaria de Gestão
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, Sala 110
70.046-900 - Brasília/DF

Dado que o Agenciamento de Viagens objeto da Ata 03/2017 é complementar à Compra Direta (Credenciamento 01/2014), é importante esclarecer que para solicitar adesão à Ata faz-se necessário que os órgãos solicitantes tenham pelo menos iniciado os procedimentos para aquisição das passagens nacionais por meio da Compra Direta.

**Central de Compras
Departamento de Normas e Sistemas de Logística
Secretaria de Gestão
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Junho de 2017**

Anexo IA
QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Nº	Órgão Superior	Sigla Órgão Superior	UASG	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	110008	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	23	103	4
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110101	VPR_GABIN.DA VICE_ PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110176	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	160	140
4	MINISTERIO DA DEFESA	MD	110402	EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	40	182	50
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110581	DIVISÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	190	150	55
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110680	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100
7	MINISTERIO DA DEFESA	MD	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	20	40	30
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	48	100	24
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	60	870	30
11	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	113601	IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	200	100	80
12	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114601	IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	40
13	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	30	50	30
14	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	120006	MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130005	COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130010	COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	15	8	16
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130016	LABORATÓRIO NAC. AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO	16	3	9
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130029	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130056	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130058	LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO/MG	15	15	7
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130077	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	18	4	6
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130102	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO LANAGRO/SP	33	5	6
24	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	150182	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/UFF	40	120	32
25	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151878	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	3	6	3
26	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151911	INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	36	6	41
27	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152290	INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SÃO FRANCISCO	10	10	10
28	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CAMPUS PARNAMIRIM	4	4	4
29	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152803	CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	16	4	6
30	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	20	120	29
31	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16
32	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4
33	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	30	30	12
34	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	10	193	40
35	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	35	53	15
36	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	100	50	85
37	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153036	UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	60	25	21
38	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	10	100	5
39	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	20	20	18
40	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153061	MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	195	300	100
41	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153065	MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28
42	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60
43	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12
44	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	50	150	40
45	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5
46	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	20	45	12
47	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153167	COLEGIO PEDRO II/REITORIA	10	150	32
48	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153978	MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC/DF	475	80	206
49	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25
50	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	260
51	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	120	52	69
52	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	51	51	10
53	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75
54	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	25	12	20
55	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154055	MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	20
56	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154069	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	22	108	22
57	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	300	100	80
58	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	30	15	9
59	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154358	UTFPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38
60	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50
61	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29
62	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154849	IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	80	4	19
63	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155228	INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	30	5	15
64	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	100	20	35
65	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	6	16	8
66	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	300	100	205
67	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10	10	14
68	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100
69	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35
70	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE	110	100	25
71	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	100	39	28
72	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	20	6	9

73	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10	80	18
74	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	60	40	20
75	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	40	40	16
76	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	100	100	35
77	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	160	98	130
78	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25	72	20
79	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158149	INST.FED.EDUC.,CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	10	10	4
80	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	50	20	25
81	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	70	50	18
82	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10	200	42
83	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	60	13	17
84	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	5	80	18
85	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8
86	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158269	INST.FED.FARROUP./CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23
87	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158300	INST.FED.GOIANO/CAMPUS MORRINHOS	6	20	46
88	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158302	INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	10	10	12
89	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158306	INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	20	28	11
90	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158309	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	4	2	3
91	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158311	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	20	10	15
92	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300	50	118
93	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158316	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	6	8	4
94	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158317	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	10	4	4
95	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUAU	5	5	4
96	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158324	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	40	5	10
97	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	5	10	4
98	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	5	10	4
99	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	10	40	10
100	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	1	1	3
101	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158371	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	10	10	6
102	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158374	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	5	5	3
103	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158380	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	3	2	2
104	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158381	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPOS MACEIO	231	10	108
105	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158383	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	3	3	3
106	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158412	INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	10	10	14
107	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158449	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.G.GRANDE	6	8	20
108	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158453	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÁ	4	5	4
109	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158454	INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.TRÊS LAGOAS	5	5	4
110	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158467	INST.FED.SUL R.GRANDESE/CAMPUS PELOTAS	30	30	12
111	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158469	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	50	30	35
112	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158481	INST.FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUÍ - PA	20	12	18
113	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158507	INST.FED.DO PARA/CAMPUS ALTAMIRA - PA	60	7	38
114	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	50	50	20
115	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4
116	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158560	INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	150	0	90
117	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158564	INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	90	1	17
118	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158565	UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	70	150	80
119	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	0	15	4
120	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	0	6	6
121	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158702	CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG	20	0	4
122	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158717	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	150	20	30
123	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	100	30	60
124	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158720	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45
125	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158956	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	20	4	17
126	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	159002	INST.FED.TRLMIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	20	20	15
127	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	70	20	18
128	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80
129	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170008	MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150
130	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170009	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43
131	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170010	MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	95	100	25
132	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170040	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	111	0	21
133	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170058	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	40	35	16
134	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170078	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	140	16	16
135	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170106	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	22	0	7
136	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170114	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	4	2	6
137	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170116	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	100	40	120
138	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170133	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	90	20	22
139	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170153	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	30	1	11
140	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170156	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	25	72	21
141	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170158	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8
142	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170163	ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7
143	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170177	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	164	16	44
144	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170191	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	87	101	29
145	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170195	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	12	0	4
146	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170217	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	24	0	6
147	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170250	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	25	40
148	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170293	DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	10	0	4
149	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170307	DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12

150	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170337	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4
151	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170389	ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC	10	0	4
152	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90
153	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170531	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF	158	24	166
154	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170532	ALFAND.DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT.PECHEM	5	0	2
155	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	173039	MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	20	17	6
156	MINISTERIO DO ESPORTE	ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	360	130	157
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	183023	INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83
158	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	185001	MTUR-EMBRATUR-INSTT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF	15	134	24
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193099	MMA-IBAMA - DEFIN/DF	360	40	75
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193103	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193116	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	8	0	2
163	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	194035	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	307	41	97
164	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200005	MI-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532
165	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200109	MI-DPRF-DEPART DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22
166	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15
167	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8
168	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52
169	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100
170	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16
171	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	820
172	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4
173	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41
174	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26
175	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10
176	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4
177	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54
178	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200126	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	5	0	3
179	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200127	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8
180	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8
181	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200130	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	100	10	42
182	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200131	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	30	0	6
183	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200139	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	5	15
184	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200232	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65
185	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200248	SECRETARIA EXTRAORD.DE SEG.P/GRANDES EVENTOS	25	50	25
186	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	1090	837	768
187	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200338	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	120	30	46
188	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90
189	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SE	24	8	5
190	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200346	SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	70	4	27
191	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200350	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	20	30	10
192	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200354	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12
193	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32
194	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200358	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50
195	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	65	139	32
196	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200370	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16
197	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13
198	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200378	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80
199	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200380	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25
200	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200384	SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	8	4	4
201	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200386	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PA	100	5	67
202	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200390	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7
203	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200394	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RN	90	30	20
204	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PB	40	8	10
205	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200398	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PE	20	10	6
206	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200402	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4
207	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200404	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18
208	MINISTERIO DA CULTURA	MINC	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	352	922	421
210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240104	MCT-INSTTUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240106	INSTT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	13	347	76
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	20	12	10
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9
214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240129	CENTRO DE TEC. DA INFORMACÃO RENATO ARCHER	2	2	3
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	0	10	8
216	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250024	MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8
217	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250037	ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13
218	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250110	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1500	1600	2500
219	MINISTERIO DA SAUDE	MS	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99
220	MINISTERIO DA SAUDE	MS	255011	MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	280101	MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	500	1000	500
222	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	120	73	60
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80
225	MINISTERIO DA FAZENDA	MPS	330005	MPS-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148
226	MINISTERIO DA FAZENDA	MPS	333005	COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10

227	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	343026	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	30	35
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373053	SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-IN CRA/SR-05	100	0	20
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373083	MAARA-IN CRA-SR.DIVISAO EXEC.DE FINANÇAS/DF	12	12	4
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	MTE	380918	COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200
232	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	390004	MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85
233	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74
234	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80
236	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	420001	MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ.E FINANCEIRA	100	150	60
237	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9
238	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440075	SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19
239	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490002	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	530001	MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	720	120	408
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533013	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25
244	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	540004	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	150	100	60
245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	MDS	550005	COORD. GERAL DE LOGISTICA E ADMINISTRACAO	100	50	90
246	MINISTERIO DAS CIDADES	MCIDADES	560010	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113205	SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2
248	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15
249	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	50	10	18
250	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24
251	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62
252	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	10	10	6
253	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158957	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	20	5	10
254	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7
255	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155341	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30
256	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170050	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	4	1	5
257	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	200364	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	100	60	10
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100
259	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	201004	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORC. E FINANCEIRA	175	200	200
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393020	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240009	DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240011	DEPARTAMENTO CULTURAL	200	1000	400
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124
Total					29.235	25.087	17.021

QUANTIDADES ANUAIS E

Nº	Órgão Superior
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
4	MINISTERIO DA DEFESA
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
7	MINISTERIO DA DEFESA
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
11	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
12	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
13	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
14	MINISTERIO DA DEFESA
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
24	MINISTERIO DA EDUCACAO
25	MINISTERIO DA EDUCACAO
26	MINISTERIO DA EDUCACAO
27	MINISTERIO DA EDUCACAO
28	MINISTERIO DA EDUCACAO
29	MINISTERIO DA EDUCACAO
30	MINISTERIO DA EDUCACAO
31	MINISTERIO DA EDUCACAO
32	MINISTERIO DA EDUCACAO
33	MINISTERIO DA EDUCACAO
34	MINISTERIO DA EDUCACAO
35	MINISTERIO DA EDUCACAO
36	MINISTERIO DA EDUCACAO
37	MINISTERIO DA EDUCACAO
38	MINISTERIO DA EDUCACAO
39	MINISTERIO DA EDUCACAO
40	MINISTERIO DA EDUCACAO
41	MINISTERIO DA EDUCACAO
42	MINISTERIO DA EDUCACAO
43	MINISTERIO DA EDUCACAO
44	MINISTERIO DA EDUCACAO
45	MINISTERIO DA EDUCACAO
46	MINISTERIO DA EDUCACAO
47	MINISTERIO DA EDUCACAO
48	MINISTERIO DA EDUCACAO
49	MINISTERIO DA EDUCACAO
50	MINISTERIO DA EDUCACAO
51	MINISTERIO DA EDUCACAO
52	MINISTERIO DA EDUCACAO
53	MINISTERIO DA EDUCACAO
54	MINISTERIO DA EDUCACAO
55	MINISTERIO DA EDUCACAO
56	MINISTERIO DA EDUCACAO
57	MINISTERIO DA EDUCACAO
58	MINISTERIO DA EDUCACAO
59	MINISTERIO DA EDUCACAO
60	MINISTERIO DA EDUCACAO
61	MINISTERIO DA EDUCACAO
62	MINISTERIO DA EDUCACAO
63	MINISTERIO DA EDUCACAO
64	MINISTERIO DA EDUCACAO
65	MINISTERIO DA EDUCACAO
66	MINISTERIO DA EDUCACAO
67	MINISTERIO DA EDUCACAO
68	MINISTERIO DA EDUCACAO
69	MINISTERIO DA EDUCACAO
70	MINISTERIO DA EDUCACAO
71	MINISTERIO DA EDUCACAO
72	MINISTERIO DA EDUCACAO
73	MINISTERIO DA EDUCACAO
74	MINISTERIO DA EDUCACAO
75	MINISTERIO DA EDUCACAO
76	MINISTERIO DA EDUCACAO
77	MINISTERIO DA EDUCACAO
78	MINISTERIO DA EDUCACAO
79	MINISTERIO DA EDUCACAO
80	MINISTERIO DA EDUCACAO
81	MINISTERIO DA EDUCACAO
82	MINISTERIO DA EDUCACAO
83	MINISTERIO DA EDUCACAO
84	MINISTERIO DA EDUCACAO
85	MINISTERIO DA EDUCACAO
86	MINISTERIO DA EDUCACAO
87	MINISTERIO DA EDUCACAO
88	MINISTERIO DA EDUCACAO
89	MINISTERIO DA EDUCACAO
90	MINISTERIO DA EDUCACAO
91	MINISTERIO DA EDUCACAO
92	MINISTERIO DA EDUCACAO
93	MINISTERIO DA EDUCACAO
94	MINISTERIO DA EDUCACAO
95	MINISTERIO DA EDUCACAO
96	MINISTERIO DA EDUCACAO
97	MINISTERIO DA EDUCACAO
98	MINISTERIO DA EDUCACAO
99	MINISTERIO DA EDUCACAO
100	MINISTERIO DA EDUCACAO

101	MINISTERIO DA EDUCACAO
102	MINISTERIO DA EDUCACAO
103	MINISTERIO DA EDUCACAO
104	MINISTERIO DA EDUCACAO
105	MINISTERIO DA EDUCACAO
106	MINISTERIO DA EDUCACAO
107	MINISTERIO DA EDUCACAO
108	MINISTERIO DA EDUCACAO
109	MINISTERIO DA EDUCACAO
110	MINISTERIO DA EDUCACAO
111	MINISTERIO DA EDUCACAO
112	MINISTERIO DA EDUCACAO
113	MINISTERIO DA EDUCACAO
114	MINISTERIO DA EDUCACAO
115	MINISTERIO DA EDUCACAO
116	MINISTERIO DA EDUCACAO
117	MINISTERIO DA EDUCACAO
118	MINISTERIO DA EDUCACAO
119	MINISTERIO DA EDUCACAO
120	MINISTERIO DA EDUCACAO
121	MINISTERIO DA EDUCACAO
122	MINISTERIO DA EDUCACAO
123	MINISTERIO DA EDUCACAO
124	MINISTERIO DA EDUCACAO
125	MINISTERIO DA EDUCACAO
126	MINISTERIO DA EDUCACAO
127	MINISTERIO DA FAZENDA
128	MINISTERIO DA FAZENDA
129	MINISTERIO DA FAZENDA
130	MINISTERIO DA FAZENDA
131	MINISTERIO DA FAZENDA
132	MINISTERIO DA FAZENDA
133	MINISTERIO DA FAZENDA
134	MINISTERIO DA FAZENDA
135	MINISTERIO DA FAZENDA
136	MINISTERIO DA FAZENDA
137	MINISTERIO DA FAZENDA
138	MINISTERIO DA FAZENDA
139	MINISTERIO DA FAZENDA
140	MINISTERIO DA FAZENDA
141	MINISTERIO DA FAZENDA
142	MINISTERIO DA FAZENDA
143	MINISTERIO DA FAZENDA
144	MINISTERIO DA FAZENDA
145	MINISTERIO DA FAZENDA
146	MINISTERIO DA FAZENDA
147	MINISTERIO DA FAZENDA
148	MINISTERIO DA FAZENDA
149	MINISTERIO DA FAZENDA
150	MINISTERIO DA FAZENDA
151	MINISTERIO DA FAZENDA
152	MINISTERIO DA FAZENDA
153	MINISTERIO DA FAZENDA
154	MINISTERIO DA FAZENDA
155	MINISTERIO DA FAZENDA
156	MINISTERIO DO ESPORTE
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
158	MINISTERIO DO TURISMO
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
163	MINISTERIO DA JUSTICA
164	MINISTERIO DA JUSTICA
165	MINISTERIO DA JUSTICA
166	MINISTERIO DA JUSTICA
167	MINISTERIO DA JUSTICA
168	MINISTERIO DA JUSTICA
169	MINISTERIO DA JUSTICA
170	MINISTERIO DA JUSTICA
171	MINISTERIO DA JUSTICA
172	MINISTERIO DA JUSTICA
173	MINISTERIO DA JUSTICA
174	MINISTERIO DA JUSTICA
175	MINISTERIO DA JUSTICA
176	MINISTERIO DA JUSTICA
177	MINISTERIO DA JUSTICA
178	MINISTERIO DA JUSTICA
179	MINISTERIO DA JUSTICA
180	MINISTERIO DA JUSTICA
181	MINISTERIO DA JUSTICA
182	MINISTERIO DA JUSTICA
183	MINISTERIO DA JUSTICA
184	MINISTERIO DA JUSTICA
185	MINISTERIO DA JUSTICA
186	MINISTERIO DA JUSTICA
187	MINISTERIO DA JUSTICA
188	MINISTERIO DA JUSTICA
189	MINISTERIO DA JUSTICA
190	MINISTERIO DA JUSTICA
191	MINISTERIO DA JUSTICA
192	MINISTERIO DA JUSTICA
193	MINISTERIO DA JUSTICA
194	MINISTERIO DA JUSTICA
195	MINISTERIO DA JUSTICA
196	MINISTERIO DA JUSTICA
197	MINISTERIO DA JUSTICA
198	MINISTERIO DA JUSTICA
199	MINISTERIO DA JUSTICA
200	MINISTERIO DA JUSTICA
201	MINISTERIO DA JUSTICA
202	MINISTERIO DA JUSTICA
203	MINISTERIO DA JUSTICA
204	MINISTERIO DA JUSTICA
205	MINISTERIO DA JUSTICA

206	MINISTERIO DA JUSTICA
207	MINISTERIO DA JUSTICA
208	MINISTERIO DA CULTURA
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
216	MINISTERIO DA SAUDE
217	MINISTERIO DA SAUDE
218	MINISTERIO DA SAUDE
219	MINISTERIO DA SAUDE
220	MINISTERIO DA SAUDE
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
222	MINISTERIO DA JUSTICA
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
225	MINISTERIO DA FAZENDA
226	MINISTERIO DA FAZENDA
227	MINISTERIO DA CULTURA
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
232	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
233	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
234	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
236	MINISTERIO DA CULTURA
237	MINISTERIO DA CULTURA
238	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
239	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
244	MINISTERIO DO TURISMO
245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME
246	MINISTERIO DAS CIDADES
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
248	MINISTERIO DA EDUCACAO
249	MINISTERIO DA EDUCACAO
250	MINISTERIO DA EDUCACAO
251	MINISTERIO DA EDUCACAO
252	MINISTERIO DA EDUCACAO
253	MINISTERIO DA EDUCACAO
254	MINISTERIO DA EDUCACAO
255	MINISTERIO DA EDUCACAO
256	MINISTERIO DA FAZENDA
257	MINISTERIO DA JUSTICA
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
259	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Anexo IA
ESTIMADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Sigla Órgão Superior	UASG	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	UF
MAPA	110008	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	23	103	4	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, ED. SEDE, 7º ANDAR, SALA 750	BRASILIA	70.043-900	DF
PR	110101	VPR- CABIN DA VICE- PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40	PALACIO DO PLANALTO-ANEXO II, EIXO MONUMENTAL	BRASILIA	70.297-400	DF
PR	110176	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	140	140	PRACA DOS TRES PODERES, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 208	BRASILIA	70.297-400	DF
MD	110402	EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRARI	40	182	50	AV. JOAO LUIZ ALVES, S/N - URCA	RIO DE JANEIRO	22.291-090	RJ
PR	110581	DIVISAO DE DIARIAS E PASSAGENS	190	150	55	PRACA DOS TRES PODERES, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 208	BRASILIA	70.297-400	DF
PR	110680	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100	SETOR COMERCIAL NORTE 04 PÉTALA C EDIFÍCIO EMPRESARIAL VARIG 1403 - ASA NORTE	BRASILIA	70.714-900	DF
MD	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	20	40	30	SETOR HDA - SUDOESTE	BRASILIA	70.673-900	DF
MCTIC	113201	SAB-CNEN-COMIS NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	48	100	40	R. GEN. SEVERIANO 90 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
MCTIC	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
PR	113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	60	870	30	SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 09 TORRE A ED. PARQUE CIDADE CORPORATE LOTE C	BRASILIA	70.297-400	DF
MP	113601	IPCA-INSTITUI DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	200	100	80	SETOR BANCARIO SUL Q. 1 ED. BNDES - ASA SUL	BRASILIA	70.076-900	DF
MP	114601	IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	40	AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 148 SL. 101 - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
MP	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	30	50	30	SAIS AREA 2-A SETOR POLICIAL SUL	BRASILIA	70.610-900	DF
MD	120006	MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO M	BRASILIA	70.045-900	DF
MAPA	130005	COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO D - ED SEDE-TERREO	BRASILIA	70.043-900	DF
MAPA	130010	COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUZEIRA	15	8	16	RUA C. SUDRISTE, CAMPUS DO DMET	BRASILIA	70.680-900	DF
MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44	EIXO MONUMENTAL SUL VIA S-1 - CRUZEIRO	BRASILIA	70.043-900	DF
MAPA	130016	LABORATÓRIO NAC. AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO	16	3	9	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS	RECIFE	52.171-430	PE
MAPA	130029	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6	LARGO DOS AFLITOS, S/N - ED. CERES - (CENTRO)	SALVADOR	40.060-030	BA
MAPA	130056	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30	AVENIDA RAJA CARACLIA, 245 CIDADE JARDIM	BELO HORIZONTE	30.380-103	MG
MAPA	130058	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIOMG	15	15	7	AV.ROMULO JOVIANO, S/N, CENTRO - CX. POSTAL 50	PEDRO LEOPOLDO	33.600-00	MG
MAPA	130077	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	18	4	6	ALAMEDA DR.ANIBAL MOLINA, S/NR. - VARZEA GRANDE	VARZEA GRANDE	78.115-901	MT
MAPA	130102	LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/SP	33	5	6	RUA RAUL FERRARI, S/Nº	CAMPINAS	13.100-055	SP
MEC	150182	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/UF	40	120	32	R. M. FRIAS, N.º 9 - I. CARANITIBOBI	NITERÓI	24.220-000	RJ
MEC	151018	INST.FED.SUL-R.G.RANDENSE-CAMPUS CAMAQUIA	3	6	3	RUA ANA GONCALVES DA SILVA, 901, BAIRRO OLARIA,	CAMAQUIA	96.180-000	RS
MEC	151911	INST.FED.PERNAMBUCO-CAMPUS AF.INGAZEIRA	36	6	41	SÍTIO CAMPINHOS S/N ZONA RURAL	AFOGADOS DA INGAZEIRA	56.800-000	PE
MEC	152290	INST. FED. DE EDU., CIEN. E TEC. SÃO FRANCISCO	10	10	10	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS S/N BAIRRO IPIROBA	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
MEC	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN-CAMPUS PARANAMIRIM	4	4	4	RUA ANTONIA DE LIMA PAIVA, N.º 155, NOVA ESPERANÇA	PARANAMIRIM	59.143-455	RN
MEC	152803	CAMPUS MURICI-INST. FED. EDUC. E TEC. AL	16	3	16	CONTINIO ASTOLIO LOPES, S/N - CENTRO NOVA	BELO HORIZONTE	31.520-000	MG
MEC	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	20	120	29	AV. AMAZONAS, NR. 5253 - NOVA SUISSA - CAMPUS I	BELO HORIZONTE	30.480-000	MG
MEC	153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16	AV. 7 DE SETEMBRO, 3165	CURITIBA	80.230-901	PR
MEC	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, NR. 700	ALFENAS	37.130-000	MG
MEC	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITABIRA/MG	30	12	30	AV. BPS, NR. 1303 - BAIRRO PINHEIRINHO	DIAMANTINA	37.500-903	MG
MEC	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO/SP	10	193	40	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTABIL	SÃO PAULO	04.021-001	SP
MEC	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MG	35	53	15	PRACA PROF. EDMIR SA SANTOS - CX. POSTAL 3037	LAVRAS	37.200-000	MG
MEC	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	100	50	85	AV. FRANCISCO MOTA, 572 - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA C.P.137	MOSSORO	59.625-900	RN
MEC	153036	UNIV.FED.DOS VALES DO JACUITINHONIA I MUCURI	60	25	21	RODOVIA MET 907 KM 303,Nº 5000 - ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	DIAMANTINA	30.100-000	MG
MEC	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA	10	100	5	RUA JOAO DAS BOTAS, 27 - CANELA	SALVADOR	40.110-160	BA
MEC	153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	20	20	18	AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA	FORTALEZA	60.020-100	CE
MEC	153061	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	195	300	100	RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/Nº - BAIRRO SÃO PEDRO	JUIZ DE FORA	36.036-900	MG
MEC	153065	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28	CAMPUS UNIVERSITARIO IVSN - CONJUNTO CASTELO BRANCO III	JOÃO PESSOA	58.020-900	PB
MEC	153114	UFERS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60	AV. PAULO GAMA, 110 - SANDAR GARRETOB	PORTO ALEGRE	33.083-913	RS
MEC	153115	MEC-UFRRJ-UNIVERS.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12	AV. PEDRO CALMON, 550, 8º ANDAR, SALA R27, PR6DO DA REITORIA	RIO DE JANEIRO	21.941-901	RJ
MEC	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STAMARIA/RS	50	150	40	AV. RORAIMA, 1.000 CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMOBI	SANTA MARIA	97.105-303	RS
MEC	153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS	RECIFE	52.171-900	PE
MEC	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO RJ DE JANEIRO/RJ	20	45	12	BR.465 KM 07, PAVILHAO CENTRAL - CAMPUS UNIVERSITARIO	SEROPEDICA	21.900-000	RJ
MEC	153167	COLEGIO PEDRO BUREITORIA	10	150	32	CAMPO DE SAO CRISTOVAO, 177 3º ANDAR	RIO DE JANEIRO	38.911-008	RJ
MEC	153978	MEC/NEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	475	80	206	SIG - QUADRA 04 - LOTE 327 - ED. VILLA LOBOS	BRASILIA	70.610-908	DF
MEC	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25	AV.PASTEUR,N.296-URCA-TERREIRO-REITORIA	RIO DE JANEIRO	22.290-240	RJ
MEC	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	200	R9.364 - KM 04 - DISTRITO INDUSTRIAL (CAMPUS UNIVERSITARIO)	CRICIUMA	69.000-000	AC
MEC	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1020	52	69	AV.FERNANDO C. COSTA N.2367 BAIRRO BOA ESPERANCA CUIABA MT	CUIABA	78.060-900	MT
MEC	154050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	51	51	10	AV. MARECHAL RONDON, S/N, BAIRRO JARDIM ROSA ELZE	SÃO CRISTÓVÃO	49.100-000	SE
MEC	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75	AV.P.H.ROLFS - S/N - CAMPUS UNIVERSITARIO - REITORIA	VICOSA	36.570-900	MG
MEC	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	25	12	20	AV.COSTA E SILVA,S/N- BAIRRO UNIVERSITARIO	CAMPUS GRANDE	79.078-900	MS
MEC	154055	MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	3	AV. PRESIDENTE DUTRA, N.2865 - CENTRO	PORTO VELHO	78.900-000	RO
MEC	154069	FUNDACAO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	22	108	22	PRACA FREI ORLANDO N.170, CENTRO	SÃO JOÃO DEL REI	36.307-352	MG
MEC	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RJ	300	100	80	CAMPUS DO PARICARANA - BR - 174 - JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	69.300-000	RR
MEC	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	30	15	38	RODOVIA JUSCELINO KUBISTSKY-DE OLIVEIRA - KM 02	MACAPA	68.003-419	AP
MEC	154308	UFPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38	AV. SETE DE SETEMBRO, 3165-CENTRO	CURITIBA	80.230-901	PR
MEC	154309	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50	RUA MONSENHOR CONSTABLE HIPOLITO N.º 125	BAGE	96.400-590	RS
MEC	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29	AV. 15, ALCNO 14 - CAMPUS UNIVERSITARIO DE PALMAS	PALMAS	77.001-090	TO
MEC	154849	IFPE-CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	80	4	19	RUA SEBASTIAO JOVENTINO, S/N - DESTILARIA CENTRAL PRESID.VARGAS	CABO DE SANTO AGOSTINHO	54.510-110	PE
MEC	155228	INST.FED. CIENC. E TEC. DE CAMPUS IGARASSU	30	5	15	AV. ALFREDO BANDIERA DE MELO	IGARASSU	53.610-000	PE
MEC	158009	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	100	20	35	AV. DR.RANDOLFO BORGES JUNIOR, 2900	UBERABA	38.045-000	MG
MEC	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	6	16	8	RUA GABRIEL PASSOS, 259 - CENTRO - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	39.400-112	MG
MEC	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	300	100	205	AV. PROFESSOR MARIO WERNECK, 2590, BURITIS - IFMG-REITORIA	BELO HORIZONTE	35.575-180	MG
MEC	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDOESTE MG	10	10	14	RUA LUZ INTERIOR, 360 - BAIRRO SANTA LUZIA	JUIZ DE FORA	36.030-776	MG
MEC	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100	RUA 88 N.280 SETOR SUL	GOIANIA	74.085-010	GO
MEC	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35	RUA DAS MISSOES Nº 100	BLUMENAU	89.051-000	SC
MEC	158126	INST.FED.SUL R.G.RANDENSE	110	100	25	PRACA JOSE BONFACIO, Nº 1	PELOTAS	96.015-170	RS
MEC	158128	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. DO MARANHAO	100	95	28	AV. MAL. CASTELO BRANCO, 789 SÃO FRAN	SÃO LUIS	65.076-091	MA
MEC	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	20	6	9	RUA CEARA Nº 972	CAMPUS GRANDE	79.021-000	MS
MEC	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10	80	18	AV. JORGE AMADO, 1551, LOTEAMENTO GARCIA, BAIRRO JARDINS	ARACAJU	49.025-330	SE
MEC	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	60	40	20	AV. JOAO PAULO D.514 - CASTANHEIRA	BELEM	66.645-240	PA
MEC	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	40	40	16	AV. ALMIRANTE BARROSO 1077-CENTRO JOAO PESSOA PB	JOAO PESSOA	58.013-120	PB
MEC	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PARAÍ	100	35	8	RUA ALVARO MENDES, 1597 - CENTRO	TERESINHA	64.000-040	PI
MEC	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	160	98	130	RUA BARAO DE ATAÍDA - CENTRO	MACEIO	57.028-510	AL
MEC	158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25	72	20	AV.SETE DE SETEMBRO,2000 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO	76.804-124	RO
MEC	158149	INST.FED.EDUC.,CIENC.E TEC.SERTAO PERNAMBUCANO	10	10	4	RUA CORONEL AMORIM, Nº 76 - CENTRO	PETROLINA	56.302-320	PE
MEC	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	50	20	25	RODOVIA BR-210 KM 402, S/N	MACAPA	68.000-900	AP
MEC	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	70	50	18	RUA PEDRO VICENTE, 625 A CANINDE	SÃO PAULO	01.109-010	SP
MEC	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10	200	42	RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO TIROL	NATAL	59.015-300	RN
MEC	158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	13	17	17	RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, 495 - BOSQUE	RIO BRANCO	69.900-804	AC
MEC	158156	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/PB	6	5	18	RUA ARRIEGO VELLOSO, 802 - BAIRRO BENFICA	CAMPINA GRANDE	58.428-900	PB
MEC	158188	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8	RUA SINEIRINO NAZARE, SN CENTRO	SOLTA	58.800-240	PB
MEC	158209	INST.FED.FARROUP.CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23	EST.ACESSO SECUNDARIO PARA TUPANCIRETÁ,S/N - S.JOÃO DO B. PRETO	JULIO DE CASTILHOS	98.130-000	RS
MEC	158300	INST.FED.GOIANO-CAMPUS MORRINHOS	6	20	46	RODOVIA BR 153, KM 633, S/N, CP 92, ZONA RURAL	MORRINHOS	75.650-000	GO
MEC	158302	INST.FED.GOIANO-CAMPUS CERES	10	10	12	RODOVIA GO 154 S/N KM 3 ZONA - RURAL	CERES	76.300-000	GO
MEC	158306	INST.FED.PARAIBA-CAMPUS BELEM	20	28	11	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 1155	BELEM	66.093-020	PA
MEC	158309	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO-CAMPUS PARACATU	4	2	3	ROD. MG 188 KM 167	PARACATU	38.600-000	MG
MEC	158311	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO-CAMPUS ITUIUTABA	20	10	15	R. BELARMINO VILELA JUNQUEIRA, S/N	ITUIUTABA	38.305-200	MG
MEC	158313	INST.FED.DO CEARA-CAMPUS FORTALEZA	300	50	118	AV.TREZE DE MAIO 2001 - BAIRRO BENFICA	FORTALEZA	60.040-531	CE
MEC	158316	INST.FED.DO CEARA-CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	6	4	4	AV. PLACIDO ADRIALDO CASTELO	JUAZEIRO DO NORTE	60.000-540	CE
MEC	158317	INST.FED.DO CEARA-CAMPUS SOBRAL	10	4	4	RUA DR. GUARANI,317 - BAIRRO DERBY CLUBE	SOBRAL	62.040-730	CE
MEC	158320	INST.FED.DO CEARA-CAMPUS IGATU	5	5	4	ROD. IGATU VARZEA ALEGRE - VILA CAJAZEIRAS, KM05	IGATU	63.500-000	CE
MEC	158324	INST.FED.DO CEARA-CAMPUS CRATELUS	40	5	10	AV. GERALDO MARQUES BARBOSA, 567, BAIRRO VENANCIOS	CRATELUS	63.700-000	CE
MEC	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE-CAMPUS MOSSORO	5	5	4	RUA RAIMUNDO FINNO DE OLIVEIRA, 480-A, CONJ. ULBRICK GRAF.B.P. COS	MOSSORO	59.628-330	RN
MEC	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE-CAMPUS NATAL Z NORTE	5	10	4	RUA BRUSQUE, 2926 - CONJ.SANTA CATARINA - BAIRRO PROTEGI	NATAL	59.112-490	RN
MEC	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE-CAMPUS NATAL Z CENTRAL	10	40	10	AV.SENADOR SALGADO FILHO, 1559 - BAIRRO TIROL	NATAL	59.015-000	RN
MEC	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE-CAMPUS CAICO	1	1	3	RN 288, S/N - NOVA CAICO	CAICO	59.300-400	RN

MEC	158371	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	10	10	6	RN 233, KM 2 - LAGOA DO CLEMENTINO	APODI	59.700-000	RN
MEC	158374	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERROS	5	5	3	BR 405, KM 154 - BAIRRO CHICO CAJA	PAU DOS FERROS	59.900-000	RN
MEC	158380	INST.FED.DE ALAG00S/CAMPUS MARECHAL DEODORO	3	2	2	RUA LORIVAL ALFREDO, 176 - BAIRRO PUEIRA	MARECHAL DEODORO	57.160-000	RN
MEC	158381	INST.FED.DE ALAG00S/CAMPUS MACEO	231	10	108	AV.BARAO DE ATALIA, S/N BAIRRO CENTRO	MACEO	57.020-510	AL
MEC	158385	INST.FED.SUL R.GRANDE/N/CAMPUS PELOTAS	3	3	3	AV. ALG00S, S/N BAIRRO PALMEIRA DE F0R0S	PALMEIRA DOS F0R0S	57.040-220	AL
MEC	158412	INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD DE MG C.R.POMBA	10	10	14	AV. DR. JOSE SEBASTIAO DA PAIXAO, S/N - BAIRRO LINDO VALE	RIO POMBA	36.180-000	MG
MEC	158449	INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC.DE MSC.C.GRANDE	6	8	20	RUA DA HARMONIA, 780 - BAIRRO SANTO ANTONIO	CAMPO GRANDE	79.100-400	MS
MEC	158453	INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC.DE MTC.P.POR4	4	5	4	RODOVIA BR 463, KM 14, S/N	PONTA POR4	79.900-000	MS
MEC	158454	INST.F.ED.CIENC.E TEC.DE MSC.TR0S LAG00S	5	5	4	RUA ANTONIO ESTEVAO LEAL, S/N - BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS	TR0S LAG00S	79.641-152	MG
MEC	158467	INST.FED.SUL R.GRANDE/N/CAMPUS PELOTAS	30	12	12	PRACA VINTE DE SETEMBRO 455-CENTRO	PELOTAS	96.048-360	RS
MEC	158469	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOAO PESSOA	50	30	35	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO 720	JOAO PESSOA	58.015-435	PB
MEC	158481	INST.FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUI - PA	20	12	18	RUA PORTO COLOMBO 12 TERREO BAIRRO VILA PERMANENTE	TUCURUI	68.455-695	PA
MEC	158507	INST.FED.DO PARACAMPUS AL TAMIRA - PA	60	7	38	RODOVIA ENESTO ACIOLY S/N KM 03 NOVA COLINA	ALTAMIRA	68.371-441	PA
MEC	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PAR4	50	20	7	RUA VERA PAZ, S/N	SANTARÉM	69.035-110	PA
MEC	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4	AV. GETULIO DORNELES VARGAS, 609 - 2º ANDAR	CHAPECO	89.812-000	SC
MEC	158560	INST.FED.DE EDU.DO AMAZ00S/CAMPUS PARINTINS	150	0	90	ESTRADA ODOVALDO NOVO S/Nº	PATINTINS	69.152-470	AM
MEC	158564	INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LABREA	90	1	17	AV. 22 DE OUTUBRO S/Nº	LABREA	69.830-000	AM
MEC	158565	UNIV.DA INTEG.INTERNA DA LUS00-AFRO-BRASILEIRA	70	150	80	AV. ABOLICAO, 03, CENTRO	REDENCAO	62.790-000	CE
MEC	158568	INST.FED.DO SERTAO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	0	15	4	RODOVIA BR 232, KM 50B, S/N	SALGUEIRO	56.000-000	PE
MEC	158570	INST.FED.DO SERTAO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	0	6	6	ESTRADA DO TAMBORIL, S/N - ZONA RURAL	OURICURI	56.200-000	PE
MEC	158702	CENTRO DE HUMANIDADES DA UFPG	20	0	4	RUA APRIGIO VELOSO, 882 - SETOR B - BAIRRO UNIVERSIT4RIO	CAMPINA GRANDE	58.429-900	PB
MEC	158717	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	150	20	30	RUA PROFESSOR JOSE SEABRA, S/N CENTRO	BARREIRAS	47.808-021	BA
MEC	158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	100	30	60	Q. POLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL	MARAB4	68.501-970	PA
MEC	158720	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45	CAMPUS J0RG0 AMADO, RODOVIA-IBCARAI, BR 415 - KM 30 - R.FERRADAS	ITABUNA	45.613-204	BA
MEC	158956	INSTITUTO FEDERAL DO CEAR4/CAMPUS TIANGUA	20	4	17	ROD. CE 187 - TIANGUA	TIANGUA	62.320-000	CE
MEC	159002	INST.FED.TRI/MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	20	20	15	RUA BLANCHE GALASSI, 150, MORADA DA COLINA	UBERLANDIA	38.411-104	MG
MF	170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/ME	70	20	18	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. P. ED SEDE 2º ANDAR SALA 211.	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80	ED. ANEXO DO MF, ALA A', TERREO, SALA 41	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170008	MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150	SAN QUADRA 05 LOTE C/ TORRE D SALA 1611	BRASILIA	70.740-250	DF
MF	170009	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43	RODOVIA DF 001 KM 27.4	BRASILIA	71.686-500	DF
MF	170010	MF-SUP SECRETARIA DA REC.FEDERAL-PA	25	150	25	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "P" ANEXO A 2º ANDAR	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170040	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A RF/PE	111	0	21	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 4º ANDAR	FORTALEZA	60.115-080	CE
MF	170058	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A RF/PE	40	35	16	AV. ANTONIO DE GOES, 449, BAIRRO DO PINA, 1º ANDAR, SALA 101	RECIFE	51.110-400	PE
MF	170078	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A RF/BA	140	16	16	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 862 - ED. BAHIA TRADE- CAMINHO DAS ARVORE	SALVADOR	41.820-770	BA
MF	170106	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF-MS	22	7	7	RUA DOCT0R AMBROSIO DE TOLEDO, 435 SANTA DOROTHEA	CAMP0 GRANDE	69.035-000	MS
MF	170114	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF- RJ	4	2	6	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/114 - 11º ANDAR - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
MF	170116	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A RF/RJ	100	40	120	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/320 CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
MF	170133	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL DA BARF/SP	90	20	22	AV. PRESTES MAIA, 733 - 12º ANDAR - SALA 1201	S4O PAULO	01.031-905	SP
MF	170153	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - PR	30	2	11	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - CENTRO - CURITIBA/PR	CURITIBA	80.020-911	PR
MF	170156	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A RF/PR	25	21	21	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 10. ANDAR-CENTRO	CURITIBA	80.020-911	PR
MF	170158	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8	RUA JOAO NEGR4O, 21, 4º ANDAR -CENTRO	CURITIBA	80.010-200	PR
MF	170163	ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7	AV. CORONEL JOSE LOBO 2300	PARANAGUA	83.203-340	PR
MF	170177	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A RF/RS	164	16	44	AV. LOUREIRO DA SILVA, 445 - 3º ANDAR	PORTO ALEGRE	90.013-900	RS
MF	170181	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	67	101	29	SAS BL. C/12 ORG40S INTERNACIONAIS SALA 1013	S4O PAULO	70.048-900	DF
MF	170195	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - GO	12	0	4	RUA G, QUADRA F-04, LOTE 3040, Nº 483, SETOR OESTE - GOINIA	GOINIA	74.115-070	GO
MF	170217	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A RF/PA	24	0	6	TV TRAVESSA RUI BARBOSA Nº 1039	BELEM	66.053-260	PA
MF	170250	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	25	40	ESPLANADA DOS MINISTERIOS ED SEDE 3 ANDAR	BRASILIA	70.048-902	DF
MF	170260	DELEGACIA DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	10	0	4	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 3º ANDAR - MEIRELES - FORTALEZA	FORTALEZA	60.115-001	CE
MF	170307	DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12	AV. ITATIAIA, 365, JD. SUMARÉ - RIBEIRAO PRETO/SP	RIBEIRAO PRETO	14.025-070	SP
MF	170337	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4	PRACA FRANCISCO NUNES S/N	FLORIANO	64.800-000	PI
MF	170389	ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL - SC	10	0	4	R. FERNANDES DIAS, 71 - CENTRO HIST0RICO - SAO FRANCISCO DO SUL	S4O FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
MF	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90	SCS QUADRA 1 ED. ALVORADA 2º ANDAR/DF	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170531	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - DF	158	24	166	S4S QUADRA 6 BLOCO 01 ED. ORG40S CENTRAIS 6 ANDAR	BRASILIA	70.070-917	DF
MF	170532	ALFAND.DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT. PECEM	5	0	2	ESPLANADA DO PECEM, S/N - S4O GONÇALO DO AMARANTE - CE	S4O GONÇALO DO AMARANTE	62.674-000	CE
MF	173039	MF-SUSEP-SUPERINT. DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	20	17	6	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 730 - 8 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	20.071-001	RJ
ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	960	130	157	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A R. ANDAR SALA 829	BRASILIA	70.054-900	DF
MDIC	193023	INST.NAC.DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	20	4	AV. N.S.DAS GR4S, 50 - VILA OPER4RIA XEREM	DUQUE DE CAXIAS	22.210-905	RJ
MTUR	185001	MTUR-EMBRATUR-INSTT BRASILEIRO DE TURISMO/DF	15	134	24	SCN QUADRA II BL G	BRASILIA	70.710-500	DF
MDIC	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16	AV. MIN. MARIO ANDREAZZA,NR 1424	MANAUS	69.075-830	AM
MMA	193099	MMA-IBAMA - DEFIND/DF	960	40	75	SCEN -LOTE Q2 RIO A -ED SEDE DO IBAMA SALA 119	BRASILIA	70.800-200	DF
MMA	193103	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7	AV. MANOEL DIAS DA SILVA,Nº 111 AMARALINA	SALVADOR	41.900-325	BA
MJ	194035	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	307	41	97	AV.17 DE AGOSTO, NR. 1057 - CASA FORTE	RECIFE	52.060-590	PE
MJ	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532	MINISTERIO DA JUSTICA - BLOCO 2 - ANEXO II -SALA 606	BRASILIA	70.064-000	DF
MJ	200109	MJ-DRE-DEPART. DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22	SPO S/N, LOTE 5 - SETOR POLICIAL	BRASILIA	70.610-900	DF
MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15	TV. D. PEDRO L. N.º 52, BAIRRO DO UMARIZAL, BELEM	BELEM	66.050-100	PA
MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8	RODOVIA SANTOS DUMONT (BR 116)- KM 6, BAIRRO CAJAZEIRAS	FORTALEZA	60.864-012	CE
MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52	AV. ANTONIO DE GOES, 820 - PINA	RECIFE	51.010-000	PE
MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100	RUA ANTONIO SANTOS GOUVEIA, Nº 383, QUADRA A, LOTE 09, PORTO SECO	SALVADOR	41.233-000	BA
MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16	PÇA. ANTONIO MOLR4O GUIMARAES,S/N - CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	32.210-905	MG
MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	820	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 163 - PARADA DE LUCAS	RIO DE JANEIRO	21.240-000	RJ
MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4	RUA ENGENHEIRO CIRIO SOARES DE ALMEIDA,150-VILA MARIA-S4O PAULO/SP	S4O PAULO	02.167-000	SP
MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41	AV. A.J. RENNER, 2.701, BAIRRO HUMAIT4	PORTO ALEGRE	90.250-000	RS
MJ	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26	RUA JOAQUIM MURTIÑO, Nº 1400, BAIRRO CENTRO-SUL	CUIAB4	78.020-290	MT
MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10	RUA P-23A, LT.04, S/N - SETOR DOS FUNCIONARIOS	GOINIA	74.543-380	GO
MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4	BR. 230, KM 23, PREDIO 2257, CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA	JO4O PESSOA	58.071-680	PB
MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54	AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1540 - LAGOA NOVA	NATAL	59.056-490	RN
MJ	200126	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	5	0	3	AV. MAI. MASCARENHA DE MESSEIAS, 2.050-114 - BENTO FERREIRA	TERESINA	64.045-000	PI
MJ	200127	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8	AV. JOAO XXIII, 1516,ES0R-BR-343,BAIRRO DOS NOIVOS	CAMPO GRANDE	79.020-908	MS
MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8	RUA ANTONIO MARIA COELHO, 3033 - JARDIM DOS ESTADOS	ARACAJU	49.087-420	SE
MJ	200130	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	100	10	42	AV. MARANH4O, 1890 - SANTOS DUMONT	PORTO ALEGRE	90.081-012	RS
MJ	200131	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	60	0	6	AV. PINHEIRO MACHADO, 1276 - BAIRRO CUITERREZ - BIHZ/MG	PALMAS	77.001-016	TO
MJ	200139	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	45	15	QUADRA 103 NORTE AV. NO 01 LOTES 33 E 35	BOA VISTA	69.303-450	RR
MJ	200232	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65	RUA PROFESSOR DIOMEDES 764, S4O VICENTE	BOA VISTA	69.303-450	RR
MJ	200248	SECRETARIA EXTRAORD. DE SEG.PGRANDES EVENTOS	25	50	25	SPO AREA 5 QUADRA 3 BLOCO G TERREO ED. SEDE DPMF	BRASILIA	70.610-200	DF
MJ	200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	1090	837	768	S4S - QUB LOTES 9 E 10 1 ANDAR - SALA 110	BRASILIA	70.610-200	DF
MJ	200338	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	120	30	40	S4S QUADRA 07 LOTE 23	BRASILIA	71.559-900	DF
MJ	200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90	ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01	BRASILIA	71.559-900	DF
MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	24	8	5	AV. AUGUSTO FRANCO, Nº 2.260, SIQUEIRA CAMPOS; ARACAJU/SE	ARACAJU	49.075-100	SE
MJ	200346	SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL-NA BA	70	4	27	AV. ENG. OSCAR PONTES, 139 - AGUA DE MENINOS	SALVADOR	40.460-130	BA
MJ	200350	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	20	10	10	AV. NASCIMENTO CUITERREZ - BIHZ/MG	BELO HORIZONTE	79.910-500	MS
MJ	200354	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12	RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 VILA SOBRINHO	CAMPO GRANDE	79.910-500	MS
MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32	AV. RODRIGUES ALVES, 01 - 3-ANDAR	RIO DE JANEIRO	20.081-000	RJ
MJ	200358	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50	AV. WALTER ANANIAS 705 - BAIRRO JARAGUA	MACEO	57.025-000	AL
MJ	200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	65	130	32	RUA HUGO D'ANAXIA, 98, LAPA DE BRANCA, S4O PAULO/SP	S4O PAULO	55.080-060	SP
MJ	200370	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16	RUA PASCHOAL APOSTOLO PITISKA, 4744 - AGRON0MICA - FRIOLIS/SC	FLORIANOPOLIS	88.025-255	SC
MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13	AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205	CUIAB4	78.008-902	MT
MJ	200378	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80	AV. LAURO SODRE, 2905, BAIRRO NACIONAL, PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	76.802-449	RO
MJ	200380	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25	RODOVIA BR030, NK501 - PORTAL DA AMAZONIA - RIO BRANCO/AC	RIO BRANCO	69.480-630	AC
MJ	200384	SUPERINT REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST DE RR	8	4	4	AV. BRASIL, Nº 551, BAIRRO 13 DE SETEMBRO	BOA VISTA	69.308-050	RR
MJ	200386	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	100	5	67	AV. ALMIRANTE BARROSO, 4466, BAIRRO DO SOUZA	BELEM	66.613-905	PA
MJ	200390	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7	AV. MARANH4O, NR 1022 - CENTRO	TERESINA	64.003-160	PI
MJ	200394	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RN	90	30	20	RUA DR. LAURO PINTO, 155 LAGOA NOVA	NATAL	59.064-250	RN
MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	40	10	10	RUA ANITA LUIZA D'ASCAIO, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO	CABEDELO	58.010-000	PB
MJ	200398	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	20	10	16	AV. MARTIN LUTHER KING, 321	RECIFE	50.030-230	PE

MJ	200402	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4	AV NORTE/SUL, SN - ENTRONCAMENTO COM A BR 156 - INFRAERO 1	MACAPA	68.908-010	AP
MJ	200404	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18	AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU-SE 20CONJ. 01 LOTE 04 - PALMAS	PALMAS	77.102-070	TO
MINC	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26	RUA TEIXEIRA DE FREITAS 31 - 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	20.021-902	RJ
MCTIC	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	352	922	421	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - SALA 140 - SOBRELOJA	BRASILIA	70.067-900	DF
MCTIC	240104	MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16	AV. VENEZUELA, 82 - SALA 801 - PRACA MAIA	RIO DE JANEIRO	20.081-312	RJ
MCTIC	240106	INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	13	347	76	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758 - JD. GRANJA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12.227-900	SP
MCTIC	240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	20	12	10	RUA GENERAL BRUCE 586 SAO CRISTOVAO, 586 SJO CRISTOVÃO	RIO DE JANEIRO	20.921-030	RJ
MCTIC	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9	RUA GENERAL JOSE CRISTINO 77	RIO DE JANEIRO	20.921-400	RJ
MCTIC	240129	CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO ARCHER	2	2	3	RIO, D. PEDRO I, KM 143,6	CAMPINAS	13.069-901	SP
PR	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	10	8	SEN QUADRA 02 BLOCO E ASA NORTE EDIFICIO SEDE ITI	BRASILIA	70.712-905	DF
MS	250024	MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8	RUA JORNALISTA BELIZARIO LIMA N° 236	CAMPO GRANDE	49.004-270	MS
MS	250037	ESCRITORIO DE REPPS. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13	AV. NOVE DE JULHO, 611 - 4ANDAR -	SÃO PAULO	01.313-000	SP
MS	250110	COORDENACAO GERAL DE MATERIAL E PATRIMONIO	1500	1600	2500	EDIFICIO ANEXO A SALA 317 DO MINISTERIO DA SAUDE	BRASILIA	70.058-900	DF
MS	254420	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99	AVENIDA BRASIL, 4365, MANCUBIROS	RIO DE JANEIRO	21.040-360	RJ
MS	255011	MS-FNS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13	AV. GETULIO VARGAS, NR. 867 - CENTRO	CUIABA	78.005-370	MT
MDIC	280101	MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	500	1000	500	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. J - ASA NORTE	BRASILIA	70.053-900	DF
MJ	303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25	SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO	BRASILIA	70.770-504	DF
MME	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - DF	120	73	60	SCAN 603 MODULO J	BRASILIA	70.830-030	DF
MME	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80	AV RIO BRANCO N° 65 - 12º AO 22 ANDAR - BAIRRO CENTRO	RIO DE JANEIRO	20.090-004	RJ
MPS	330005	MPS-COORDENACAO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO F - ANEXO A, 4 ANDAR S/ 416-A	BRASILIA	70.059-900	DF
MPS	333005	COORDENACAO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BL. F S640	BRASILIA	70.059-900	DF
MINC	343026	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	30	35	SEPS 730/3, BLOCO D, EDIFICIO IPHAN - ASA SUL	BRASILIA	70.396-135	DF
MCTIC	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50	SEIS QI 1 LAGO SUL EDIFICIO SANTOS DUMONT 1º SUB SOLO BLOCO A	BRASILIA	71.605-170	DF
PR	373053	SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRASR-05	100	0	20	AV ULISSES GUIMARAES N° 640 CAB-SUSSUARANA	SALVADOR	41.213-000	BA
PR	373083	MAARA-INCRASR-DIVISAO EXEC.DE FINANÇAS/DF	12	12	4	SBN QD.01 BLOCO D ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, 20° S.2014	BRASILIA	70.057-900	DF
MTE	390918	COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200	ESPLANADA MINISTERIOS BL.F ANEXO SALA 453 ALA B- BRASILIA - DF.	BRASILIA	70.059-900	DF
MT	390004	MT-CCO-COORD. GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, ED-SEDE, BL. B SALA 204	BRASILIA	70.044-902	DF
MT	390001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - POLO 8 - PROJETO ORLA - TRECHO 3	BRASILIA	70.200-003	DF
MT	393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1500 TARUMA	CURITIBA	82.800-000	PR
MCTIC	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80	SAUS Q.6 BL. H 3º ANDAR - ALA NORTE	BRASILIA	70.070-940	DF
MINC	423001	MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORC. E FINANCEIRA	100	150	60	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO B - SOBRELOJA SALA 121	BRASILIA	70.069-900	DF
MINC	423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9	SBN QUADRA 2, BL. N LOTE 08 - ED. CNC III - 16º ANDAR - DF	BRASILIA	70.040-020	DF
MMA	440075	SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19	ESPLAN.MINISTERIOS, BLOCO B 7º ANDAR SALA 700	BRASILIA	70.068-900	DF
MMA	443033	COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18	EQSW 103/104 LOTE 1 MODULO B COMPLEXO ADM.	BRASILIA	70.070-350	DF
PR	490002	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14	SBN QD 01 BL. D - ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO 2º ANDAR	BRASILIA	70.057-900	DF
MJ	530001	MIN - DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA	720	120	408	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - SALA 632	BRASILIA	70.062-900	DF
MJ	533013	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7	TV ANTONIO BAENA N° 1113 BAIRRO MARCO	BELEM	66.093-082	PA
MJ	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25	PRAÇA MINISTRO JOAO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO	RECIFE	53.670-900	PE
MTUR	540004	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	150	100	60	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. U 2º ANDAR	BRASILIA	70.065-900	DF
MDS	550005	COORD. GERAL DE LOGISTICA E ADMINISTRACAO	100	50	90	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO C 2º ANDAR SALA 529	BRASILIA	70.046-900	DF
MCIDADES	560010	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10	SAUS QUADRA 1 LT 1.6 ED TELEMUNDI II BL H SL 303	BRASILIA	70.070-010	DF
MCTIC	113205	SAE-CNEN-CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 6627 CAMPUS DA UFMG-PAMPULHA	BELO HORIZONTE	31.270-901	MG
MEC	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15	CAMPUS PORTO, RUA GOMES CARNEIRO NUM. 01	PELOTAS	96.010-610	RS
MEC	150127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.PARAOULHIA	50	10	18	RUA ESMERALDA, 430, BAIRRO CAMOBI	SANTA MARIA	97.110-767	RS
MEC	158136	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24	PRAÇA MIN JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO	RECIFE	50.670-500	PE
MEC	158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62	RUA DR.JOSÉ LOURENÇO,3000	FORTALEZA	60.115-327	CE
MEC	158323	INST.FED.DO CEARÁ-CAMPUS CANINDE	10	10	6	RODOVIA BR 020 KM 303 ZONA RURAL	CANINDE	62.700-000	CE
MEC	158957	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS UMIRIM	20	5	10	FAZENDA FLORESTA S/N	UMIRIM	62.660-00	CE
MEC	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7	AV. JOSÉ DE AQUINO FILHO - RN 120, N° 640	NOVA CRUZ	59.215-000	RN
MEC	155341	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30	RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, 81	ABREU E LIMA	53.522-000	PE
MF	170050	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	4	1	5	AV.EPTACIO PESSOA, 1705 - B.DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	58.030-900	PB
MJ	200504	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANA	100	60	10	RUA PROFESSORA SANDOLIA MONZON, 210, SANTA CINDIDA	CURITIBA	82.540-040	PR
PR	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100	SBN, ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, SALA 210	BRASILIA	70.057-900	DF
MP	201004	COORDENACAO DE EXECUCAO ORC. E FINANCEIRA	175	200	200	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO K 2º ANDAR - SALA 219	BRASILIA	70.040-906	DF
MT	393020	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47	RUA 13 DE JUNHO, NR. 1296 - PORTO	CUIABA	78.020-900	MT
MRE	240009	DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575	ITAMARATY - ANEXO 16.0 ANDAR SALA 613 - ESPLANADA MINISTERIOS	BRASILIA	70.170-900	DF
MRE	240011	DEPARTAMENTO CULTURAL	200	1000	400	ITAMARATY PRÉDIO ADM. - 4 ANDAR S/405A	BRASILIA	70.170-000	DF
MMA	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORC. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO B - SALA 820	BRASILIA	70.068-900	DF
Total			29.235	25.087	17.021				

Nº	Órgão	Órgão	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ENDREÇO	CIDADE	CEP	UF
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	110008	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESC.	21	103	ESPANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, ED. SEDE, 7º ANDAR, SALA 750	BRASILIA	70.643-900	DF
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110101	VPR, CABANA VIC. PRESIDENCIA DA REPUBLICA	100	640	PALACIO DO ANALANILANDINO DO LIXO MONUMENTAL	BRASILIA	70.297-400	DF
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110102	CORPOREACAO FISCAL DE RECUPERAÇAO	100	100	PRACÇA DE FLORES, PALACIO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 200	BRASILIA	70.297-400	DF
4	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	110402	EMPA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	40	182	AV. JANGU LEAL ALVES, S/N, URCA	RIO DE JANEIRO	22.290-900	RJ
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110501	ENVIO DE TRANSFER. PASSAGENS	100	100	PRACÇA DOS ROSEIROS, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 200	BRASILIA	70.297-400	DF
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110600	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	SETOR COMERCIAL, NORTE 64 PETAÇA, C. EDIFICIO EMPRESARIAL VARIO, 140-A, NORTE	BRASILIA	70.714-900	DF
7	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	112400	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	20	40	SETOR JOTA, SUDOESTE	BRASILIA	70.671-900	DF
8	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	MCTIC	113101	SAB, CEN. CONC. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR BR	10	30	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BRTAGGIO	RIO DE JANEIRO	21.294-901	RJ
9	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	MCTIC	113201	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	0	5	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BRTAGGIO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	113304	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO	100	100	SETOR COMERCIAL, SUL QUADRA DE TORRE E DO PARQUE CIDADE CORPORATE, LOTE C	BRASILIA	70.671-900	DF
11	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO	MP	116101	IPCA, INST. DE PESQUISA E CONSUMO APLICADO	100	80	SETOR BANC. JARD. SUL 1, L.D. INDUS. ASSA SUL	BRASILIA	70.670-900	DF
12	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO	MP	116601	IBGE, FUN. INST. BRAS. GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	AV. PARRAMA IN ROSEVILL, 146, SUL - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
13	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO	MP	114702	INAP, ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA	100	100	BRAS. JOTA 2, SETOR POLICIA SUL	BRASILIA	70.671-900	DF
14	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	120009	MAER, CAP. GRUPO FANTASMA DE APOIO DE BRASILIA	1000	250	ESPANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO M	BRASILIA	70.640-900	DF
15	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130009	LABORATORIO DE LOGISTICA E SERVICO	100	100	ESPANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - ED. MEDE. TORRE	BRASILIA	70.640-900	DF
16	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130010	COMISSAO EXC. DA LAVOURA CAJUEIRA	15	10	RUA C. SODRUSTE, CAMPUS DO INMET	BRASILIA	70.680-900	DF
17	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	ALIXO MONUMENTAL SUL, VIA S.1 - COLUZO	BRASILIA	70.644-000	DF
18	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130012	LABORATORIO NAC. AGROPECUARIO E FERTILIZANTE	100	10	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - FOS. IRMAOS	BRASILIA	32.171-030	DF
19	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130020	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	30	0	LAGO DO ANIL, FOS. S/N, ED. CERES - CENTRO	SALVADOR	40.060-030	BA
20	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130021	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	30	0	AV. BOMFIM DIVANIO, S/N, CENTRO - CX. POSTAL 30	PEDRO LEOPOLDO	33.600-00	MT
21	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130022	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	18	4	ALAMEDA DE ANIL, MOLINA, S/N - VARZEA GRANDE	VARZEA GRANDE	78.115-901	MT
22	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130023	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	18	4	RUA PAUL TERRARI, S/N	CAMPINAS	13.100-105	SP
23	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130024	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO	40	120	32 KM. FRIAS, Nº 9 - JACARA-ANTERO	ANTERO	24.220-000	RS
24	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	131009	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPUS CANOAS	100	100	RUA ANA GONCALVES DA SILVA, S/N - BAIRRO OLIMPIA	CANOA	91.200-000	RS
25	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	131011	INST. FED. PERAMBUCO, CAMPUS A. INACAZERA	30	6	SET. CAMPONENS S/N JUNA BUAL	INACAZERA DA INACAZERA	55.800-000	PE
26	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	132009	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. SAO FRANCISCO	10	10	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, S/N - BAIRRO PEREIRA	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
27	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	132009	INSTITUTO FEDERAL DO ENCAMPUS PARANAMIRIM	4	4	RUA ANTONIA DE LIMA PAIVA, Nº 155 - NOVA ESPERANCA	PARANAMIRIM	53.443-455	RN
28	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	132003	CAMPUS MURICI, INST. FED. EDUC. TEC. TAL	16	4	CONJUNTO ASTOR LOPEZ, S/N, CIDADE NOVA	MURICI	57.820-000	AL
29	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133009	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNICA	100	100	AV. AMARALAS, Nº 503 - NOVA SERRA - CAMPUS I	NOVA SERRA	60.400-000	MG
30	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133010	UNIVERSIDADE TECNICA FEDERAL DO PARANA	30	120	AV. 7 DE SETEMBRO, 1055	BELO OROZINHO	60.230-901	PR
31	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133010	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Nº 780	ALFENAS	37.130-000	MG
32	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133010	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CARACARA	100	100	AV. EPS. S/N, L.D. - BAIRRO PONTINHO	CARACARA	30.600-900	MG
33	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133011	MIC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO SP	10	193	400 RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	SÃO PAULO	04.021-001	SP
34	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133012	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	10	15	PRACA PAUL. EDUARDO SAUTON, CX. POSTAL 303	LAVRAS	37.200-000	MG
35	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133013	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
36	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133014	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
37	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133015	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
38	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
39	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133017	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
40	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133018	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
41	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133019	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
42	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133020	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
43	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133021	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
44	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133022	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
45	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133023	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
46	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133024	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
47	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133025	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
48	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133026	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
49	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133027	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
50	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133028	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
51	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133029	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
52	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133030	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
53	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133031	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
54	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133032	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
55	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133033	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
56	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133034	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
57	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133035	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
58	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133036	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
59	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133037	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
60	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133038	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
61	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133039	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
62	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133040	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
63	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133041	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
64	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133042	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
65	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133043	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
66	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133044	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
67	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
68	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133046	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
69	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133047	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
70	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133048	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
71	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133049	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
72	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133050	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
73	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133051	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
74	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133052	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
75	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133053	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
76	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133054	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
77	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133055	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
78	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133056	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
79	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133057	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
80	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133058	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
81	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
82	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133060	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
83	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133061	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
84	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133062	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
85	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133063	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
86	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133064	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
87	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133065	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
88	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133066	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
89	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133067	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
90	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133068	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
91	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133069	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
92	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133070	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
93	MINISTÉRIO DA EDUCACAO	MEC	133071	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	100	100	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTAO GERAL	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
94	MIN									

132	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170050	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	40	35	36	AV. ANTONIO DE GODEFARI, BARRO DO PINA - 1º ANDAR, SALA 101	RECIFE	51.110-00	PE
134	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170078	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	140	10	10	RUA ALCIBIA AMOROSO LIMA, 902 - ED. BAHIA TRADE - CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	41.820-770	BA
136	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170106	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MSMS	22	0	7	RUA DOCTOR ANANIL DE VILELA, 435 SANTA DOROTEA	CAMPUS GRANDE	70.064-060	MS
138	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170114	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP - RJ	7	1	3	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 775 5114 - 11º ANDAR - CASTELO	ROIO DE ANIERNO	20.020-010	RJ
137	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170114	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	100	40	120	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 775 5114 - 11º ANDAR - CASTELO	ROIO DE ANIERNO	20.020-010	RJ
139	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170115	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	7	1	3	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 775 5114 - 11º ANDAR - CASTELO	SÃO PAULO	03.910-900	SP
139	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170115	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP - PR	30	1	11	RUA MARCELINO DEODORO, 555 - CENTRO - CURITIBA PR	CURITIBA	80.020-911	PR
140	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170126	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	25	72	21	RUA MARCELINO DEODORO, 555 - 8º ANDAR - CENTRO	CURITIBA	80.020-911	PR
141	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170126	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	7	1	3	RUA MARCELINO DEODORO, 555 - 8º ANDAR - CENTRO	CURITIBA	80.020-911	PR
142	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170163	ALFANDIGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7	AV. CORDEIRO DA SILVA, 448 - 3º ANDAR	PARANAGUA	81.203-340	PR
143	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170175	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	24	0	4	AV. CORDEIRO DA SILVA, 448 - 3º ANDAR	PORTO ALEGRE	91.000-000	RS
144	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170181	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	87	101	259	SASHA, QD. VEDUGOS REGIONAIS SALA 1013	BRASILIA	70.040-900	DF
145	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170192	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP - GO	12	0	4	RUA, CADEIRA FAI, LOTE 3040, Nº 403 SETOR OESTE - GORANIA	GOIANIA	74.113-070	GO
146	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170217	SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL SA-RIPE	7	1	3	RUA PRATANA, RUA BARBOSA Nº 109	BELEM	20.210-260	PA
147	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170228	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	23	40	ESPLANADA DOS MINISTERIOS ED SEDE L'ANDAR	BRASILIA	70.040-900	DF
147	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170239	DELEGACIA DE REC.FEDERAL DE FISCALIZACAO	7	1	3	RUA PRATANA, RUA BARBOSA Nº 109	BELEM	20.210-260	PA
148	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170267	DELEGACIA DE FISCALIZACAO EM RIBEIRAO PRETO/SP	23	0	13	AV. TATIANA, 365, RS. SUMAM - RIBEIRAO PRETO/SP	RIBEIRAO PRETO	14.025-070	SP
150	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170317	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4	PRACA FRANCISCO NUNES 33	FLORIANO	64.000-000	PI
151	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170380	ALF. DO PORTO DE SAO FRANCISCO SA - SC	10	0	4	R. FERREIRA DIAS, 171, CENTRO HISTORICO - SAO FRANCISCO DO SUL	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
152	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170478	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90	R.S. QUADRA 1 ED. ALVORADA 7º ANDAR DF	BRASILIA	70.396-000	DF
153	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170521	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MP - DF	12	24	360	SAS QUADRA B BLOCO 01 QD. GORGES CENTRAIS - ANAM	BRASILIA	70.070-917	DF
154	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	170521	ALFANDIGA DE REC. FEDERAL DO BRASIL NO PORTO PELEM	0	0	7	ESPLANADA DO PLEEM, SN - SAO GONCALO DO AMARANTE - CE	SÃO GONCALO DO AMARANTE	62.675-000	CE
155	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MP	173009	MP-SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS FISCAIS	20	17	6	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 750 - 8º ANDAR - CENTRO- RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	20.071-001	RJ
156	MINISTÉRIO DO ESPORTE	ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRACAO	300	130	157	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A, SALA 404	BRASILIA	70.050-900	DF
157	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MICEX	180003	INSTIT. NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83	AV. S. DAS GRACIAS, 50 - VILA OPERARIA NEREM	DUQUE DE CAXIAS	25.250-000	RJ
158	MINISTÉRIO DO TURISMO	MTUR	180004	MP-PLAN. DESENV. INSTIT. DESENVOLVIMENTO DE TURISMO/SP	4	0	0	AV. S. DAS GRACIAS, 50 - VILA OPERARIA NEREM	BRASILIA	70.070-900	DF
159	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MICEX	180005	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE NATAIS/AL	40	10	10	AV. MANUEL DE ASSIS DA SILVA Nº 11, AMARALIA	MANAUS	69.075-830	AM
160	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	180009	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRACAO	360	40	73	SEN. LOTE 01 DO BLOCO A - 4º ANDAR DO BLOCO A 119	BRASILIA	70.800-200	DF
161	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	180101	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL BA	20	0	7	AV. MANUEL DE ASSIS DA SILVA Nº 11, AMARALIA	SALVADOR	41.800-525	BA
162	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	180114	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL PE	8	0	2	AV. D. DE AGOSTO, 80 - CASA FORTE	RECIFE	52.060-900	PE
163	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	180202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	407	4	47	SETOR RANCIANO, SALA 02 L1 4 L1 4 C1 0 MENILIS	GOIANIA	70.070-120	GO
164	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200005	MJ-CON. COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	1099	847	930	ESPLANADA DA JUSTIA - BLOCO 1 - ANEXO B - SALA 606	BRASILIA	70.064-900	DF
165	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200009	MJ-DEPT. DEPART. DE POL. DO DODVONIA FEDERAL/SP	60	22	22	SPO SN, LOTE 5 - SETOR POLICIAL	BRASILIA	70.610-900	DF
166	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/AL	30	0	13	TV. O. FIDELIO N. 12, BARRO DO IMARIZAL - BELEM	BELEM	20.210-260	PA
167	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/CE	36	0	0	RODOVIA SANTOS DUMONT (BR 116) - KM 6, BARRO: CAIAZAL/RS	FORTALEZA	60.064-012	CE
168	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/PE	240	10	32	AV. ANTONIO DE GODEFARI, 400 - PINA	RECIFE	51.010-000	PE
169	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/AL	30	0	13	AV. ANTONIO DE GODEFARI, 400 - PINA	SALVADOR	41.210-000	BA
170	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/GO	70	5	18	CA. ANTONIO MOURAO GUIMARAES SN - CIDADE INDUSTRIAL	CENTANGE	32.210-905	MG
171	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/GO	30	0	13	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 34, PARADA DE LUCAS	ROIO DE ANIERNO	20.020-010	RJ
172	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/SP	20	0	4	RUA ENGENHEIRO ROBERTO DE ALMEIDA, 150 VILA MARIA-SAO PAULO/SP	SÃO PAULO	02.180-500	SP
173	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200118	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/RS	120	5	41	AV. A. BENNETT, 730, BARRO HEMATA	PORTO ALEGRE	91.220-000	RS
174	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/RS	20	0	4	RUA JOAQUIM MARTINS Nº 100, BARRO CENTRO SUL	PORTO ALEGRE	91.220-000	RS
175	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/GO	20	4	10	RUA 23A, LT. 84, SN - SETOR DOS FUNCIONARIOS	GOIANIA	74.540-380	GO
176	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/GO	20	0	13	BR. 230, KM 2, PRÉDIO 225 - CENTRO - CIDADE DE LUCAS	FLORIANÓPOLIS	61.000-000	SC
177	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/RN	150	10	54	AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1540 - LAGOA NOVA	NATAL	50.050-450	RN
178	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/RS	3	0	4	AV. MAL. MARGAREDA DE MORAES, 2.214 - BENTO FERRERA	VITORIA	20.050-620	ES
179	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200129	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/PI	30	0	13	AV. N. S. DO ROSARIO, 115-154-28 - RUA BARRO DO MANTO	TERESINA	64.000-000	PI
180	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/MS	30	10	8	RUA ANTONIO MARIA CUELLI, 303 - JARDIM DOS ESTADOS	CAMPUS GRANDE	70.620-000	MS
181	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/MS	30	10	8	AV. MARANHÃO, 1800 - VILA CAMARÃO	TERESINA	64.000-000	PI
182	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/GO	30	0	6	AV. FINHEIRO MACHADO, 1276 - CENTRO	PORTO VELHO	70.080-112	RO
183	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200129	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/TO	45	5	13	QUADRA 01 NORTE, AV. NO. 01 LOTE 31 E 35	PALMAS	77.001-014	TO
184	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200129	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RIOV. FEDERAL/AL	20	0	13	RUA PIERRE S. FERREIRA, 754 - SÃO VICENTE	BRASILIA	70.610-900	DF
185	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200248	SECRETARIA EXTRAORD. DE SEGURANÇAS E EVENTOS	25	50	25	SPO AREA 1 QUADRA 1 BLOCO 0 TERREO ED. SEDE DRPF	BRASILIA	70.610-200	DF
186	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200314	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO	100	0	13	SAS - COR. LOTE 5 - 1º ANDAR - SALA 110	SÃO PAULO	03.910-900	SP
187	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200318	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/DF	120	30	40	SAS QUADRA 01 LOTE 25	BRASILIA	70.060-000	DF
188	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200340	ALCADELA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90	ESTRADA PARQUE CONDOMINIO KM 2 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01	BRASILIA	71.510-900	DF
189	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/BA	70	0	10	AV. ALAGUADO FRANCO Nº 2.282 BARRO CAMPUS AMARALIA	ARACAJU	41.010-100	SE
190	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200340	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/BA	70	0	4	AV. ENG. OSCAR PONTES, 130 - AGUA DE MENINOS	SALVADOR	40.040-130	BA
191	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/BA	70	0	10	RUA MAN. MARINHO GOMES, 30 - BARRO BARRAGEM - RECIFE	RECIFE	51.010-000	PE
192	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/BA	30	10	13	RUA TERNANCA LUIZ FERNANDES, 523 VILA SORRIDENTE	CAMPUS GRANDE	70.910-500	MS
193	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/AL	120	40	40	AV. BORGES DE ALVES, 01 - JANDAR	ROIO DE ANIERNO	20.080-000	RJ
194	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/AL	120	40	40	AV. WALTER ANANIAS 705 - BARRO JARAGUA	MACAPÁ	67.020-000	AP
195	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200360	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/SP	65	130	32	RUA RUIZ GUTIERRE, 95, LAPA DE BAIXO, SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO	02.030-090	SP
196	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/MT	45	4	13	PRACA FRANCISCO NUNES 33	FLORIANÓPOLIS	61.000-000	SC
197	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/MT	45	4	13	AVENIDA RUBENS DE MENEZES, 1.105	LUZIANA	61.000-902	MT
198	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200378	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/RO	200	10	10	AV. LUIZ MARCELO, 295, BARRO NACIONAL, PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	70.800-440	RO
199	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200380	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/AC	20	0	13	RODOVIA BR-369, PONTA DA ANAGUARA - ROIO BRANCO/AC	ROIO DE ANIERNO	20.020-010	RJ
200	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200384	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/RS	6	4	4	AV. BRASILE, Nº 28, BARRIO DE SETEMBRO	BOA VISTA	69.300-050	RS
201	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/PA	24	2	67	AV. ALVARO DE ARAUJO, 100 - BARRO DO MANTO	TERESINA	64.000-000	PI
202	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/PA	24	2	67	AV. ALVARO DE ARAUJO, 100 - BARRO DO MANTO	TERESINA	64.000-000	PI
203	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/RN	90	30	30	RUA DO ALVARO PONTES, 153 LAGOA NOVA	NATAL	50.050-250	RN
204	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/PA	24	2	67	RUA ANTONIA LUIZ DA SILVA, PONTA DE CAMPINA, CARBOL	CARABALLO	69.030-000	PA
205	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/PA	24	2	67	AV. MARTIN LUTHER KING, 321	RECIFE	50.030-250	PE
206	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200402	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/AL	12	6	6	AV. N. S. DO ROSARIO, SN - ENTRADA - CAMPOAMENTO COM A BR 156 - CAMBURI	BRASILIA	69.000-010	AP
207	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200404	SUPERINTENDENCIA REG. POL. FEDERAL/TO	10	0	13	RUA 23A, LT. 84, SN - SETOR DOS FUNCIONARIOS	PALMAS	77.001-014	TO
208	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200408	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	28	RUA TEIXEIRA DE FREITAS 31 - 1º ANDAR	PORTO ALEGRE	20.020-010	RS
209	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	240101	MJ-CON. COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA	100	40	13	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A, SALA 10 - SOBRELLOJA	BRASILIA	70.050-900	DF
210	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES COMUNICACOES	MCTIC	240104	MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA	45	10	10	AV. VENEZUELA, 82 - SALA 001 - PRACA MAUA	ROIO DE ANIERNO	20.081-312	RJ
211	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES COMUNICACOES	MCTIC	240108	INSTIT. NAC. DE PESQ. E SOLUCOES - CAMPUS MCT	13	347	78	AV. DAS ASTROFISICAS, Nº 1.700 - RJ. GRANIA	SÃO JOSE DAS CAMPOS	12.227-000	SP
212	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES COMUNICACOES	MCTIC	240124	INSTIT. DE ASTRONOMIA E ESPACIOS AEROS	409	37	47	RUA CENTRAL BRAS. 28, SAO JOSTO, 200-500 CRISTOVÃO	ROIO DE ANIERNO	20.020-010	RJ
213	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES COMUNICACOES	MCTIC	240128	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9	RUA CENTRAL JOSE CRISTOVÃO 77	ROIO DE ANIERNO	20.020-010	RJ
214	MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES COMUNICACOES	MCTIC	240128	CENTRO DE T.C. DA INFORMACAO RIO DE JANEIRO	2	0	0	ROIO D. FIDELIO, KM 01A	CAMPINAS	13.080-901	SP
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	240011	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	10	8	R.S. QUADRA 02 BLOCO 01 ASA NORTE EDIFICIO NEREM IT	BRASILIA	70.710-900	DF
216	MINISTÉRIO DA SAUDE	MS	250004	MS-SP. DEPT. DE REPO. DO MINST. DA SAUDE	20	0	0	RUA KOPALVITA BELLAZARD LIMA Nº 236	CAMPUS GRANDE	40.060-270	MS
217	MINISTÉRIO DA SAUDE	MS	250017	ESP. DEPT. DE REPO. DO MINST. DA SAUDE	20	0	13	AV. MOYB DE ALVARO ALI - ANDAR	SÃO PAULO	03.910-900	SP
218	MINISTÉRIO DA SAUDE	MS	250118	COORDENACAO GERAL DE MATERIA E PATRIMONIO	1500	1600	2500	EDIFICIO ANEXO A SALA 137 DO MINISTÉRIO DA SAUDE	BRASILIA	70.050-900	DF
219	MINISTÉRIO DA SAUDE	MS	250420	FUNDACAO CONSELHO CRUZ RO	30	201	99	AVENIDA BRASIL, 455 - MANGUEIRAS	ROIO DE ANIERNO	20.040-360	RJ
220	MINISTÉRIO DA SAUDE	MS	250511	MS-SP.FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	40	10	13	AV. GETULIO VARGAS, NR. 805 - CENTRO	LUZIANA	70.000-370	MT
221	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MICEX	280101	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMERCIO EXTERIOR	500	1000	500	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO 0 - ANEXO A, 4º ANDAR, SALA 4	BRASILIA	70.010-900	DF
222	MINISTÉRIO DA JUSTICA	MJ	200009	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE POLITICA ECONOMICA	25	50					

Numero	Orgao Superior
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
4	MINISTERIO DA DEFESA
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
7	MINISTERIO DA DEFESA
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES E COMUNICACOES
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
11	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO
12	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO
13	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO
14	MINISTERIO DA DEFESA
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
24	MINISTERIO DA EDUCACAO
25	MINISTERIO DA EDUCACAO
26	MINISTERIO DA EDUCACAO
27	MINISTERIO DA EDUCACAO
28	MINISTERIO DA EDUCACAO
29	MINISTERIO DA EDUCACAO
30	MINISTERIO DA EDUCACAO
31	MINISTERIO DA EDUCACAO
32	MINISTERIO DA EDUCACAO
33	MINISTERIO DA EDUCACAO
34	MINISTERIO DA EDUCACAO
35	MINISTERIO DA EDUCACAO
36	MINISTERIO DA EDUCACAO
37	MINISTERIO DA EDUCACAO
38	MINISTERIO DA EDUCACAO
39	MINISTERIO DA EDUCACAO
40	MINISTERIO DA EDUCACAO
41	MINISTERIO DA EDUCACAO
42	MINISTERIO DA EDUCACAO
43	MINISTERIO DA EDUCACAO
44	MINISTERIO DA EDUCACAO
45	MINISTERIO DA EDUCACAO
46	MINISTERIO DA EDUCACAO
47	MINISTERIO DA EDUCACAO
48	MINISTERIO DA EDUCACAO
49	MINISTERIO DA EDUCACAO
50	MINISTERIO DA EDUCACAO
51	MINISTERIO DA EDUCACAO
52	MINISTERIO DA EDUCACAO
53	MINISTERIO DA EDUCACAO
54	MINISTERIO DA EDUCACAO
55	MINISTERIO DA EDUCACAO
56	MINISTERIO DA EDUCACAO
57	MINISTERIO DA EDUCACAO
58	MINISTERIO DA EDUCACAO
59	MINISTERIO DA EDUCACAO
60	MINISTERIO DA EDUCACAO
61	MINISTERIO DA EDUCACAO
62	MINISTERIO DA EDUCACAO
63	MINISTERIO DA EDUCACAO
64	MINISTERIO DA EDUCACAO
65	MINISTERIO DA EDUCACAO
66	MINISTERIO DA EDUCACAO
67	MINISTERIO DA EDUCACAO
68	MINISTERIO DA EDUCACAO
69	MINISTERIO DA EDUCACAO
70	MINISTERIO DA EDUCACAO
71	MINISTERIO DA EDUCACAO
72	MINISTERIO DA EDUCACAO
73	MINISTERIO DA EDUCACAO
74	MINISTERIO DA EDUCACAO
75	MINISTERIO DA EDUCACAO
76	MINISTERIO DA EDUCACAO
77	MINISTERIO DA EDUCACAO
78	MINISTERIO DA EDUCACAO
79	MINISTERIO DA EDUCACAO
80	MINISTERIO DA EDUCACAO
81	MINISTERIO DA EDUCACAO
82	MINISTERIO DA EDUCACAO
83	MINISTERIO DA EDUCACAO
84	MINISTERIO DA EDUCACAO
85	MINISTERIO DA EDUCACAO
86	MINISTERIO DA EDUCACAO
87	MINISTERIO DA EDUCACAO
88	MINISTERIO DA EDUCACAO
89	MINISTERIO DA EDUCACAO
90	MINISTERIO DA EDUCACAO
91	MINISTERIO DA EDUCACAO
92	MINISTERIO DA EDUCACAO
93	MINISTERIO DA EDUCACAO
94	MINISTERIO DA EDUCACAO
95	MINISTERIO DA EDUCACAO
96	MINISTERIO DA EDUCACAO
97	MINISTERIO DA EDUCACAO
98	MINISTERIO DA EDUCACAO
99	MINISTERIO DA EDUCACAO
100	MINISTERIO DA EDUCACAO
101	MINISTERIO DA EDUCACAO
102	MINISTERIO DA EDUCACAO
103	MINISTERIO DA EDUCACAO
104	MINISTERIO DA EDUCACAO
105	MINISTERIO DA EDUCACAO
106	MINISTERIO DA EDUCACAO
107	MINISTERIO DA EDUCACAO
108	MINISTERIO DA EDUCACAO
109	MINISTERIO DA EDUCACAO
110	MINISTERIO DA EDUCACAO

111	MINISTERIO DA EDUCACAO
112	MINISTERIO DA EDUCACAO
113	MINISTERIO DA EDUCACAO
114	MINISTERIO DA EDUCACAO
115	MINISTERIO DA EDUCACAO
116	MINISTERIO DA EDUCACAO
117	MINISTERIO DA EDUCACAO
118	MINISTERIO DA EDUCACAO
119	MINISTERIO DA EDUCACAO
120	MINISTERIO DA EDUCACAO
121	MINISTERIO DA EDUCACAO
122	MINISTERIO DA EDUCACAO
123	MINISTERIO DA EDUCACAO
124	MINISTERIO DA EDUCACAO
125	MINISTERIO DA EDUCACAO
126	MINISTERIO DA EDUCACAO
127	MINISTERIO DA FAZENDA
128	MINISTERIO DA FAZENDA
129	MINISTERIO DA FAZENDA
130	MINISTERIO DA FAZENDA
131	MINISTERIO DA FAZENDA
132	MINISTERIO DA FAZENDA
133	MINISTERIO DA FAZENDA
134	MINISTERIO DA FAZENDA
135	MINISTERIO DA FAZENDA
136	MINISTERIO DA FAZENDA
137	MINISTERIO DA FAZENDA
138	MINISTERIO DA FAZENDA
139	MINISTERIO DA FAZENDA
140	MINISTERIO DA FAZENDA
141	MINISTERIO DA FAZENDA
142	MINISTERIO DA FAZENDA
143	MINISTERIO DA FAZENDA
144	MINISTERIO DA FAZENDA
145	MINISTERIO DA FAZENDA
146	MINISTERIO DA FAZENDA
147	MINISTERIO DA FAZENDA
148	MINISTERIO DA FAZENDA
149	MINISTERIO DA FAZENDA
150	MINISTERIO DA FAZENDA
151	MINISTERIO DA FAZENDA
152	MINISTERIO DA FAZENDA
153	MINISTERIO DA FAZENDA
154	MINISTERIO DA FAZENDA
155	MINISTERIO DA FAZENDA
156	MINISTERIO DO ESPORTE
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
158	MINISTERIO DO TURISMO
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
163	MINISTERIO DA JUSTICA
164	MINISTERIO DA JUSTICA
165	MINISTERIO DA JUSTICA
166	MINISTERIO DA JUSTICA
167	MINISTERIO DA JUSTICA
168	MINISTERIO DA JUSTICA
169	MINISTERIO DA JUSTICA
170	MINISTERIO DA JUSTICA
171	MINISTERIO DA JUSTICA
172	MINISTERIO DA JUSTICA
173	MINISTERIO DA JUSTICA
174	MINISTERIO DA JUSTICA
175	MINISTERIO DA JUSTICA
176	MINISTERIO DA JUSTICA
177	MINISTERIO DA JUSTICA
178	MINISTERIO DA JUSTICA
179	MINISTERIO DA JUSTICA
180	MINISTERIO DA JUSTICA
181	MINISTERIO DA JUSTICA
182	MINISTERIO DA JUSTICA
183	MINISTERIO DA JUSTICA
184	MINISTERIO DA JUSTICA
185	MINISTERIO DA JUSTICA
186	MINISTERIO DA JUSTICA
187	MINISTERIO DA JUSTICA
188	MINISTERIO DA JUSTICA
189	MINISTERIO DA JUSTICA

Sigla	Orgão Superior	UASG	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	UF
PR	110000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	23	103	4	23	103	103	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, ED. SEDE, 7º ANDAR, SALA 750	BRASILIA	70.043-900	DF	
PR	110101	VPR, GABIN. DA VCE, PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40	100	64	64	PALACIO DO PLANALTO-ANEXO B, EIXO MONUMENTAL	BRASILIA	70.297-400	DF	
PR	110176	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	160	140	200	160	160	PRACA DOS TRÊS PODERES, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO B, ALA A, SALA 208	BRASILIA	70.297-400	DF	
MD	110402	EMPA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	40	162	50	40	162	50	AV. CAIO LUIZ ALVES, S/N - URICA	RIO DE JANEIRO	22.291-690	RJ	
PR	110581	DIVISAO DE DIARIAS E PASSAGENS	150	150	55	150	150	150	PRACA DOS TRÊS PODERES, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO B, ALA A, SALA 208	BRASILIA	70.297-400	DF	
PR	110680	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100	100	100	100	SETOR COMERCIAL NORTE, 404 PÉTA LA, E DIFICIO EMPRESARIAL VARIG 1403 - ASA NORTE	BRASILIA	70.714-000	DF	
MD	112400	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	20	40	30	20	40	30	SETOR BR.A. SUDOESTE	BRASILIA	70.673-000	DF	
MC/TC	113200	SAE-CNEN COMIS NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	40	100	24	40	100	100	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ	
MC/TC	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7	8	5	5	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ	
PR	113214	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	60	870	30	60	870	870	SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 09 TORRE A ED. PARQUE CIDADE CORPORATE LOTE C	BRASILIA	70.297-400	DF	
MP	113801	IPEN INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/SP	200	100	20	200	100	100	AV. ANTONIO DE LIMA PAVIA, N° 155, NOVA ESPERANÇA	PARANAMIRIM	59.143-455	RN	
MP	114601	IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	40	300	100	100	AV.FRANKLIN ROOSEVELT, 146 SL 101 - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ	
MP	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	30	50	30	30	50	50	SAIS AREA 2-A SETOR POLICIAL SUL	BRASILIA	70.610-000	DF	
MD	220006	MAER-GABRIE-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250	1000	1500	1500	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO M	BRASILIA	70.045-000	DF	
MAPA	130005	COORD. GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84	80	460	84	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO D - ED.SEDE-TERREO	BRASILIA	70.043-000	DF	
MAPA	130010	COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUERA	15	8	16	15	8	8	RUA G. SUDOESTE, CAMPUS DO INMET	BRASILIA	70.680-000	DF	
MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44	85	12	12	EIXO MONUMENTAL SUL VIA S.1 - CRUZEIRO	BRASILIA	70.043-000	DF	
MAPA	130016	LABORATORIO MAC. AGROPECUARIO EM PERNAMBUCO	16	3	9	16	3	3	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS	RECIFE	52.171-030	PE	
MAPA	130029	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6	30	0	0	LARGO DOS AFLITOS, S/N - ED. CEBES - CENTRO	SALVADOR	40.960-030	BA	
MAPA	130056	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30	100	10	10	AVENIDA RAIA GARGALIA, 245 CIDADE JARDIM	BELO HORIZONTE	30.380-103	MG	
MAPA	130058	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO/MS	15	15	7	15	15	15	AV.ROMULO JOVIANO, S/N - CENTRO - CX POSTAL 50	PEDRO LEOPOLDO	33.600-000	MG	
MAPA	130077	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	19	4	6	19	4	4	ALAMEDA DR.AMBIL MOLINA, SNR. - VAZEA GRANDE/MT	VAZEA GRANDE	78.115-801	MT	
MAPA	130102	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO/LANACRO/SP	33	5	6	33	5	5	RUA RAUL FERRARI S/Nº	CAMPINAS	13.100-105	SP	
MEC	150182	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/UFF	40	120	32	40	120	120	R.M. FRIAS, N° 9 - J. CARALINTERO	NITEROI	24.220-000	RJ	
MEC	151078	INST.FED.SUL-R.GRANDESE-CAMPUS CANAGUA	3	6	3	3	6	6	RUA ANA GONÇALVES DA SILVA, S/N, BARRO OLARIA	CAMAGUA	96.160-000	RS	
MEC	151811	INST.FED.PERNAMBUCO-CAMPUS A INGAZIRA	30	6	41	30	6	41	STIO CAMPINHO S/N ZONA RURAL	AFogados DA INGAZEIRA	38.100-000	PE	
MEC	152290	INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC. SÃO FRANCISCO	10	10	10	10	10	10	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS S/N, BARRO PEROLA	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC	
MEC	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RNC/CAMPUS PARANAMIRIM	4	4	4	4	4	4	RUA ANTONIA DE LIMA PAVIA, N° 155, NOVA ESPERANÇA	PARANAMIRIM	59.143-455	RN	
MEC	152800	CAMPUS ABERLÉ/INST. FED. EDUC., TEC. AL.	16	4	6	16	4	6	CONDOMINIO ASPIRE/INST. FED. EDUC., TEC. AL.	MELHIA	29.420-000	AL	
MEC	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO E TECNOLOGICA - MG	20	120	29	120	120	120	AV. AMAZONAS, NR. 2553 - NOVA SUISSA - CAMPUS I	BELO HORIZONTE	30.480-000	MG	
MEC	153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16	30	45	45	AV. 7 DE SETEMBRO, 3165	CURITIBA	80.230-901	PR	
MEC	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4	10	15	15	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, NR. 780	ALFENAS	37.130-000	MG	
MEC	153029	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAUBAI/BA	20	30	12	20	30	12	AV. UPS, NR. 1302 - BARRO PINHEIRO	ITAUBAI	37.175-100	MG	
MEC	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO/SP	10	193	40	10	193	193	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL	SÃO PAULO	04.021-001	SP	
MEC	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	35	53	15	35	53	53	PRACA PROF. EDMIR SA SANTOS - CX. POSTAL 3037	LAVRAS	37.200-000	MG	
MEC	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEM-ARID	100	50	85	100	50	50	AV. FRANCISCO MOTA, 572 - BARRO PRESIDENTE COSTA E SILVA,C.P.137	MESQUERO	59.625-000	RN	
MEC	153036	UNIV.FED.DOS VALES DO JUILTRONHIA E MUCURI	60	25	21	60	25	25	RODOVIA MG-262 KM 60/90-2000 - AUTO DA JACUBIA - CAMPUS JK	DIAMANTINA	38.100-000	MG	
MEC	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/UFBA	10	100	5	10	100	100	RUA JOAO DAS ROTAS, 27 - CANELA	SALVADOR	40.110-160	BA	
MEC	153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	20	20	18	20	20	20	AV.DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA	PORTALEZA	60.020-010	CE	
MEC	153050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LUIZ DE FORTA	195	300	100	195	300	100	RUA FORTESENCO FELICIA S/Nº - BARRO SÃO PEDRO	JUIZ DE FORA	38.055-000	MG	
MEC	153063	MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28	50	20	20	CAMPUS UNIVERSITARIO S/Nº - CONJUNTO CASTELO BRANCO III	JOÃO PESSOA	58.051-900	PB	
MEC	153114	UFERS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60	40	200	200	AV.PAULO GAMA, 110 - S. ANDAR GAB.REITOR	PORTO ALEGRE	33.083-913	RS	
MEC	153115	MEC-UFPI-UNIVERS.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12	13	14	14	AV. PEDRO CALMON, 520, P. ANDAR, SALA 827 - PRÉDIO DA REITORIA	RIO DE JANEIRO	21.941-901	RJ	
MEC	153124	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIAS/RS	20	150	40	150	150	150	AV. BORACIMA, 1.000 CAMPUS UNIVERSITARIO CAMOBI	SANTA MARIA	96.015-170	RS	
MEC	153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5	10	15	15	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS	RECIFE	52.171-000	PE	
MEC	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.D. JANEIRO/RJ	20	45	12	20	45	45	BR 465 KM 07, PAVILHAO CENTRAL - CAMPUS UNIVERSITARIO	SEROPEDICA	23.890-000	RJ	
MEC	153167	COLEGIO PEDRO BRITTO/RJ	10	150	12	10	150	150	CAMPUS DE SÃO CRISTOVAO, 177 P.º ANDAR	RIO DE JANEIRO	38.911-008	RJ	
MEC	153178	MEC-IN/INSP.NAC. DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	475	80	206	475	80	206	SEC. QUADRA M-LOTE 327 - ED. VILLA LOROS	BRASILIA	70.610-000	DF	
MEC	154034	MEC-UNIBO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25	20	30	30	AV.PASTEUR, N.296 - URICA - TERREO - RETORIA	RIO DE JANEIRO	22.290-240	RJ	
MEC	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	260	1000	60	60	BR 364 - KM 04 - DISTRITO INDUSTRIAL (CAMPUS UNIVERSITARIO)	RIO BRANCO	69.920-000	AC	
MEC	154046	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	120	52	68	120	52	68	AV.FERNANDES COSTA,236 - BARRO JOSE DE SALES	CLIMATE	78.000-000	MT	
MEC	154050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	51	51	10	51	51	51	AV. MARECHAL RONDON, S/N, BARRO JARDIM ROSA ELZE	SÃO CRISTOVAO	49.100-000	SE	
MEC	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75	200	80	80	AV.PILIOLES - S/N - CAMPUS UNIVERSITARIO - RETORIA	VICOSA	36.570-900	MG	
MEC	154054	FUNDACAO UNIV.FEDERAL/MS	25	12	20	25	12	12	AV COSTA E SILVA S/N BARRO UNIVERSITARIO	CAMPO GRANDE	79.070-000	MS	
MEC	154055	MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	3	90	3	3	AV. PRESIDENTE DUTRA, 2900 - BULRITO - BMC-REITORIA	PONTA VELHA	79.000-500	RO	
MEC	154069	FUNDACAO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	22	108	22	22	108	108	PRACA FREI ORLANDO N.176 - CENTRO	SÃO JOÃO DEL REI	36.307-352	MG	
MEC	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RJ	300	100	80	300	100	100	CAMPUS DO PARACARANA - BR - 174 - JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	69.300-000	RR	
MEC	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	20	15	9	20	15	15	RODOVIA AUSELIO KUBITSCHIEK DE OLIVEIRA - KM 02	MACAPA	68.903-419	AP	
MEC	154250	ITPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38	125	60	38	AV. SETE DE SETEMBRO,3165-CENTRO	CURITIBA	80.230-900	PR	
MEC	154259	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50	50	15	15	RUA MONSIEHOR CONSTABLE HIPOLITO N° 125	BAGE	40.040-590	RS	
MEC	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29	98	6	6	AV. 15, ALCOA 14 - CAMPUS UNIVERSITARIO DE PALMAS	PALMAS	77.801-690	TO	
MEC	154849	IFPE-CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	10	80	10	10	80	80	AV. SERGIANO ESTEVAN S/N - CASTILHIA CENTRAL PRESID.VARGAS	CABO DE SANTO AGOSTINHO	49.025-130	SE	
MEC	155228	INST.FED. CIENC. TEC. PE CAMPUS IGARASSU	30	5	15	30	5	5	AV. ALFREDO BANDERIA DE MELO	IGARASSU	53.610-000	PE	
MEC	155099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIAMINEIRO	100	20	35	100	20	20	AV. DR.RANDOLFO BORGES JUNIOR, 2900	LIBERABA	38.045-000	MG	
MEC	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	6	16	8	6	16	16	RUA GABRIEL PASSOS, 229 - CENTRO / MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	49.041-112	MG	
MEC	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA TECNOLOGIA DE MG	100	100	205	100	100	100	AV. PROFESSOR MAURO WERNICK, 2500 - BULRITO - BMC-REITORIA	BELO HORIZONTE	31.260-000	MG	
MEC	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDOESTE MG	10	10	14	10	10	10	RUA LUIZ INTERIOR, 360 - BARRO SANTA LIZIA	JUIZ DE FORA	36.030-776	MG	
MEC	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100	220	30	30	RUA 88 N°200 SETOR SUL	GOIANIA	74.085-010	GO	
MEC	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35	40	10	10	RUA DAS MISSÕES N° 100	BLUMENAU	89.051-000	SC	
MEC	158126	INST.FED.SUL-R.GRANDESE	110	20	10	110	20	10	PRACA JOSE BONFACIO, N° 1	PELOTAS	96.015-170	RS	
MEC	158128	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO MARANHÃO	100	39	28	100	39	39	AV. MAL. CASTELO BRANCO, 789 SÃO FRAN	SÃO LUIS	65.076-691	MA	
MEC	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.GDULO SUL	20	6	9	20	6	6	RUA CEARÁ N° 972	CAMPÓ GRANDE	79.621-000	MS	
MEC	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERIPE	10	80	10	10	80	80	AV. JORGE AMADO, 1551, LOTEAMENIO GARCIA, BARRO JARDINS	ARACAU	49.025-130	SE	
MEC	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	60	40	20	60	40	40	AV. JOAO PAULO B.514 - CASTANHEIRA	BELEM	66.645-240	PA	
MEC	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	40	40	16	40	40	40	AV. ALMIRANTE BARROSO 1077 CENTRO JOAO PESSOA PB	JOÃO PESSOA	58.013-120	PB	
MEC	158146	INST.FED.DU EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PAULI	100	100	25	100	100	100	RUA ALVARO MENDES, 1397 - CENTRO	TERESINA	64.000-640	PI	
MEC	158147	INST.FED.DU EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	100	90	130	100	90	90	RUA BARAO DE ALAIA - CENTRO	MACEIO	57.020-510	AL	
MEC	158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	25	72	20	25	72	72	AV. SETE DE SETEMBRO,2090 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO	76.804-124	RO	
MEC	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO	10	10	4	10	10	10	RUA CORONEL AMORIM, N° 76 - CENTRO	PETROLINA	56.302-120	PE	
MEC	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	20	20	25	20	20	20	RODOVIA BR-210, KM 63, S/N	MACAPA	68.909-398	AP	
MEC	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	70	50	18	70	50	50	RUA PEDRO VICENTE, 625 A CANINDE	SÃO PAULO	01.019-010	SP	
MEC	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.GDO NORTE	10	200	42	10	200	200	RUA DR. NILO REZERRA RAMALHO TIROL	NATAL	59.015-000	RN	
MEC	158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	60	13	17	60	13	13	RUA CORONEL JOSE GALDINO, 495 - BOSQUE	RIO BRANCO	69.900-404	AC	
MEC	158156	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/PB	3	80	18	3	80	18	RUA APARECIDA VILANOVA, 882 - CAMPUS UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	58.420-900	PB	
MEC	158158	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8	30	5	5	RUA SINFERNIO NAZARE, S/N CENTRO	SOUSA	58.800-240	PB	
MEC	158069	INST.FED.FARROUP/CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23	20	3	3	EST. ACESSO SECUNDARIO PARA TIJANACRETA/S/N - S.JOÃO DO B. PRETO	JULIO DE CASTILHOS	98.130-000	RS	
MEC	158080	INST.FED.GOIANOC/CAMPUS MORRINHOS	6	20	46	6	20	20	RODOVIA BR 153, KM 62, S/N, CP 92, ZONA RURAL	MORRINHOS	76.560-000	GO	
MEC	158082	INST.FED.GOIANOC/CAMPUS CERES	10	12	10	10	12	10	RODOVIA GO-120, KM 101 - ZONA RURAL	CERES	76.500-000	GO	
MEC	158086	INST.FED.PARA/CAMPUS BELEM	20	28	11	20							

MEC	158469	INST.FED.DA PARABICAMPUS JOAO PESSOA	50	30	35	50	30	30	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO 720	JOAO PESSOA	58.015-435	PB
MEC	158481	INST.FEDDO PARA CAMPUS TUCURUI - PA	20	12	18	20	12	12	RUA PORTO COLOMBO 12 TERREO BAIRRO VILA PERMANENTE	TUCURUI	68.455-695	PA
MEC	158507	INST.FEDDO PARA CAMPUS ALTAMIRA - PA	60	7	38	60	7	7	RODOVIA ENES TO ACILY S/N KM 03 NOVA COLINA	ALTAMIRA	68.371-441	PA
MEC	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	50	50	20	50	50	50	RUA VERA PAZ S/N	SANTARÉM	68.035-110	PA
MEC	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4	10	2	2	AV. GETULIO DORNELLES VARGAS, 609 - 2º ANDAR	CHAPÉU	69.012-000	SC
MEC	158560	INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS CAMPUS PARINTINS	150	0	90	150	0	0	ESTRADA ODOVALDO NOVO S/N	PATINTINS	69.152-470	AM
MEC	158564	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCO AM CAMPUS LABREA	90	1	17	90	1	1	AV. 22 DE OUTUBRO S/N	LABREA	69.830-000	AM
MEC	158565	UNIV.FED. INTG. INTER. DA LITORAL AFRO-BRASILEIRA	70	150	80	70	150	150	AV. ARRALE, 01, CENTRO	MESENAS	69.790-000	CE
MEC	158568	INST.FEDDO PERNAMBUCAMPUS SALGUEIRO	0	15	4	0	15	15	RODOVIA BR 232, KM 50R, S/N	SALGUEIRO	56.000-000	PE
MEC	158570	INST.FEDDO SERTÃO PERNAMBUCAMPUS OURICURI	0	6	6	0	6	6	ESTRADA DO TAMBORIL, S/N - ZONA RURAL	OURICURI	56.200-000	PE
MEC	158572	CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCC	20	0	4	20	0	0	RUA AFRÉGIO VELOSO, 882 - SETOR B - BAIRRO UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	56.429-900	PB
MEC	158573	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	150	20	30	150	20	30	RUA PROFESSOR JOSE TABARA	FERREIRAS	69.020-021	BA
MEC	158578	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	100	30	60	100	30	30	Q. FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL	MARABÁ	65.001-970	PA
MEC	158579	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45	100	25	25	CAMPUS JORGE AMADO, RODOVIA-IBICARAL BR 415 - KM 39 - B.FERRADAS	ITABUNA	45.613-204	BA
MEC	158596	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ CAMPUS TIANGUA	20	4	17	20	4	4	ROD. CE 187 - TIANGUA	TIANGUA	62.120-000	CE
MEC	159002	INST.FED.TURISM CAMPUS LIBERLÂNDIA CENTRO	20	20	15	0	20	20	RUA BLANC DE GALASSI, 150, MORADA DA COLINA	LIBERLÂNDIA	38.411-104	MG
MF	170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	70	20	18	70	20	20	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. Pº ED SEDE 2º ANDAR SALA 211	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80	99	49	49	ED. ANEXO DO MF, ALA A', TERREO, SALA 41	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170008	MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150	600	30	30	SAN QUADRA 65, LOTE G TORRE D SALA 1611	BRASILIA	70.746-520	DF
MF	170009	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43	82	10	10	RODOVIA DF 001 KM 274	BRASILIA	71.686-900	DF
MF	170010	MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	95	100	25	95	100	100	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO Pº ANEXO A' 2º ANDAR	BRASILIA	70.048-900	DF
MF	170040	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3AR/CE	111	0	21	111	0	0	RUA BARAO DE ARACATI, 989 - 4 ANDAR	FORTALEZA	60.115-980	CE
MF	170059	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4AR/PE	40	35	16	0	35	35	AV. ANTONIO DE GOMES, 440, BAIRRO DO PINA - 1º ANDAR, SALA 101	RECIFE	51.110-000	PE
MF	170078	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5AR/PA	140	16	16	140	16	16	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 882 - ED. BAHIA TRADE- CAMINHO DAS ARVORE	SALVADOR	41.820-770	BA
MF	170106	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF-MS	22	0	7	22	0	0	RUA DOUTOR ANIBAL DE TOLEDO, 435 SANTA DOROTHEA	CAMP0 GRANDE	79.004-060	MS
MF	170114	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - RJ	4	2	6	4	2	2	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/114 - 1º ANDAR - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
MF	170116	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7AR/RJ	100	40	120	100	40	40	AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/114 - 1º ANDAR - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
MF	170133	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA BR/RS/SP	90	20	22	90	20	20	AV. PRESTES MAIA, 733 - 12. ANDAR - SALA 1201	SÃO PAULO	01.031-905	SP
MF	170153	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - PR	30	1	11	30	1	1	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - CENTRO - CURITIBA/PR	CURITIBA	80.020-911	PR
MF	170156	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9AR/PR	25	72	21	25	72	72	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 10 ANDAR - CENTRO	CURITIBA	80.020-911	PR
MF	170158	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8	20	2	2	RUA JOAO NEGRÃO, 21, 4º ANDAR - CENTRO	CURITIBA	80.020-200	PR
MF	170163	ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA/PR	5	1	7	5	1	1	AV. CORONEL JOSE LOBO 2300	PARANAGUA	83.203-340	PR
MF	170177	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10AR/RS	164	16	44	164	16	16	AV. LOUREIRO DA SILVA, 445 - 7º ANDAR	PORTO ALEGRE	90.013-900	RS
MF	170191	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	97	101	29	97	101	29	SAS BL. C/10 ANDAR-REGIONAL SAS 1013	BRASILIA	70.054-900	DF
MF	170195	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - GO	12	0	4	12	0	0	RUA 6, QUADRA F-04, LOTE 30-0, 4º SETOR OESTE - GOMINIA	GOMANIA	74.115-070	GO
MF	170217	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2AR/PA	24	0	6	24	0	0	TV TRAVESSA RUI BARBOSA Nº 1039	BELEM	66.053-260	PA
MF	170229	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	58	25	40	58	25	25	ESPLANADA DOS MINISTERIOS ED SEDE 3 ANDAR	BRASILIA	70.048-902	DF
MF	170293	DELEGACIA REG. FEDERAL DE ILGAMENTO/CE	10	0	4	10	0	0	RUA BARAO DE ARACATI, 989 - 2º ANDAR - MEIRELES - FORTALEZA	FORTALEZA	60.115-901	CE
MF	170307	DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12	25	0	0	AV. FATIAIA, 365, JD. SUMARÉ - RIBEIRAO PRETO/SP	RIBEIRAO PRETO	14.025-070	SP
MF	170337	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4	10	5	5	PRACA FRANCISCO NUNES S/N	FLORIANO	64.800-000	PI
MF	170389	ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL - SC	10	0	4	10	0	0	R. FERNANDES DIAS, 71 - CENTRO HISTORICO - SAO FRANCISCO DO SUL	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
MF	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90	400	30	30	SCS QUADRA 1 ED. ALVORADA 7º ANDAR/DF	BRASILIA	70.396-600	DF
MF	170531	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - DF	158	24	166	158	24	24	SAS QUADRA 6 BLOCO O ED. ORGOS CENTRAIS 6 ANDAR	BRASILIA	70.070-917	DF
MF	170532	ALFAND DA REG. FEDERAL DO BRASIL NO PORT PECEM	5	0	2	5	0	0	ESPLANADA DO PECEM, S/N - SAO GONCALO DO AMARANTE - CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	62.674-000	CE
MF	172078	MF-SUP-SUPERINT. DE SECROS PRIVADOS/RJ	20	17	6	20	17	17	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 730 - 8º ANDAR - CENTRO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	20.071-001	RJ
ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRACAO	360	130	157	360	130	130	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A 8º ANDAR SALA B29	BRASILIA	70.054-900	DF
MDIC	183023	INST.NAC. DE METEOROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83	57	123	123	AV. N.S.DAS GRACAS, 50 - VILA OPERARIA XEREM	DUQUE DE CAXIAS	25.250-020	RJ
MTUR	185001	MTUR-EMBATUR-INSTT. BRASILEIRO DE TURISMO/DF	15	134	24	15	134	134	SCN QUADRA B BL G	BRASILIA	70.710-500	DF
MDIC	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16	40	40	40	AV. MIN. MARCO ANDRE AZZAR, 1424	MANAUS	69.075-430	AM
MMA	193099	MMA-BIAMA - DEFIND/DF	360	40	75	360	40	40	SCEN LOTE 02 BLOCO A 4º ED SEDE DO BIAMA SALA 119	BRASILIA	70.800-200	DF
MMA	193103	BIAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7	30	0	0	AV. MANOEL DIAS DA SILVA Nº 111 AMARALINA	SALVADOR	41.900-325	BA
MMA	193116	BIAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	1	0	2	1	0	0	AV.17 DE AGOSTO, NR.1057 - CASA FORTE	RECIFE	52.060-390	PE
MJ	194035	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	307	41	97	307	41	41	SETOR BANCARIO SUL QD 2 LT 14 ED. CLETO MIRELES	BRASILIA	70.070-120	DF
MJ	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532	1997	847	847	MINISTERIO DA JUSTICA - BLOCO T - ANEXO B - SALA 606	BRASILIA	70.064-900	DF
MJ	200109	MJ-DRPF-DEPART. DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22	50	60	60	SPO S/N, LOTE 5 - SETOR POLICIAL	BRASILIA	70.610-999	DF
MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15	45	5	5	TV. D. PEDRO I, 52, BAIRRO DO IMARIZAL, BELEM	BELEM	66.050-100	PA
MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8	36	0	0	RODOVIA SANTOS DUMONT (BR 116) - KM 6, BAIRRO: CAIAZEIRAS	FORTALEZA	60.864-012	CE
MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52	240	10	10	AV. ANTONIO DE GOMES, 820 - PINA	RECIFE	51.010-000	PE
MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100	100	0	0	RUA ANTONIO SANTOS GONCALVES, Nº 263, QUADRA A LOTE 09, PORTO SECO	SALVADOR	41.233-620	BA
MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16	70	5	5	PÇA. ANTONIO MOURAO GUIMARAES, S/N - CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	32.510-905	MG
MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	820	2000	60	60	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 163 - PARADA DE LUCAS	RIO DE JANEIRO	21.240-000	RJ
MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4	20	0	0	RUA ENGENHEIRO CRO SOARES DE ALMEIDA,150-VILA MARIA-SAO PAULO/SP	SÃO PAULO	02.167-000	SP
MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41	120	5	5	AV. A.J. KENNER, 2.701, BAIRRO IJUMATA	PORTO ALEGRE	90.250-000	RS
MJ	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26	30	4	4	RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 1400, BAIRRO CENTRO-SUL	CUIABA	78.020-290	MT
MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10	20	4	4	RUA P-23A, LT.04, S/N - SETOR DOS FUNCIONARIOS	GOMANIA	74.543-380	GO
MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4	12	0	0	BR. 290, KM 23, PREDDO 2257, CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	58.071-690	PB
MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54	150	10	10	AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1540 - LAGOA NOVA	NATAL	59.076-450	RN
MJ	200126	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	5	0	3	5	0	0	AV. MAL. MASCARENHA DE MORAES, 2.214 - BENTO FERRERA	VITORIA	29.059-626	ES
MJ	200127	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8	35	5	5	AV. JOAO XXIII, NR. 1516/ESQ. BR. 343, BAIRRO DOS NOVOIS	TERESINA	64.945-000	PI
MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8	30	10	10	RUA ANTONIO MARIA COELHO, 3033 - JARDIM DOS ESTADOS	CAMP0 GRANDE	79.020-908	MS
MJ	200130	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	100	10	42	100	10	10	AV. MARANHÃO, 1090 - SANTOS DUMONT	ARACAU	49.007-000	SE
MJ	200131	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	40	6	30	0	0	0	AV. PINHEIRO MACHADO, 1276 - CENTRO	PORTO VELHO	76.801-126	RO
MJ	200139	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	5	15	45	5	5	QUADRA 103 NORTE AV. NO 01 LOTES 13 E 35	PALMAS	77.801-016	TO
MJ	200232	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65	120	10	10	RUA PROFESSOR DOMINGOS 764 - SAO VICENTE	BOA VISTA	69.303-450	RR
MJ	200240	SECRETARIA EXTRAORD. DE SEG. GRANDES EVENTOS	25	50	25	25	50	50	SPO AREA 5 QUADRA 3 BLOCO G TERREO ED. SEDE DPRF	BRASILIA	70.610-200	DF
MJ	200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	1090	837	768	1090	837	837	SAS - Q06 LOTES 9 E 10 1 ANDAR - SALA 110	BRASILIA	70.037-900	DF
MJ	200338	SUPERINTENDENCIA REG. DEF. POLICIA FEDERAL - DF	120	30	46	120	30	30	SAS QUADRA 07 LOTE 23	BRASILIA	70.610-000	DF
MJ	200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90	60	60	60	ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01	BRASILIA	71.559-000	DF
MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG. DEF. POLICIA FEDERAL - SE	24	8	5	24	8	8	AV. AUGUSTO FRANCO, Nº 2.286, SQUIRA CAMPOS, ARACARU/SE	ARACAU	49.075-100	SE
total			19.723	11.381	8.653	19.723	11.381	11.381				

Anexo IA
QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Nº	Órgão Superior	Sigla Órgão Superior	UASG	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	110008	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	23	103	4
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110101	VPR_GABIN.DA VICE PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110176	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	160	140
4	MINISTERIO DA DEFESA	MD	110402	EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	40	182	50
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110581	DIVISÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	190	150	55
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110680	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100
7	MINISTERIO DA DEFESA	MD	112408	HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	20	40	30
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	48	100	24
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	60	870	30
11	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	113601	IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	200	100	80
12	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114601	IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	40
13	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	30	50	30
14	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	120006	MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130005	COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130010	COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	15	8	16
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130016	LABORATÓRIO NAC. AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO	16	3	9
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130029	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130056	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130058	LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO/MG	15	15	7
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130077	SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	18	4	6
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130102	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO LANAGRO/SP	33	5	6
24	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	150182	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFF	40	120	32
25	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151878	INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	3	6	3
26	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151911	INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	36	6	41
27	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152290	INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	10	10	10
28	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	4	4	4
29	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152803	CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	16	4	6
30	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	20	120	29
31	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16
32	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4
33	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	30	30	12
34	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	10	193	40
35	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	35	53	15
36	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	100	50	85
37	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153036	UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	60	25	21
38	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	10	100	5
39	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	20	20	18
40	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153061	MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	195	300	100
41	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153065	MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28

42	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153114	UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60
43	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12
44	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	50	150	40
45	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5
46	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	20	45	12
47	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153167	COLEGIO PEDRO II/REITORIA	10	150	32
48	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153978	MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	475	80	206
49	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154034	MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25
50	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	260
51	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	120	52	69
52	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	51	51	10
53	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75
54	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154054	FUNDACAO UNIVRS.FEDERAL/MS	25	12	20
55	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154055	MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	20
56	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154069	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	22	108	22
57	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	300	100	80
58	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	30	15	9
59	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154358	UTFPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38
60	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50
61	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29
62	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154849	IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	80	4	19
63	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155228	INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	30	5	15
64	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	100	20	35
65	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	6	16	8
66	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158122	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	300	100	205
67	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158123	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10	10	14
68	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100
69	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158125	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35
70	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE	110	100	25
71	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	100	39	28
72	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	20	6	9
73	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10	80	18
74	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158135	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	60	40	20
75	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	40	40	16
76	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158146	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	100	100	35
77	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158147	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	160	98	130
78	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158148	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25	72	20
79	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	10	10	4
80	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	50	20	25
81	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	70	50	18
82	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10	200	42
83	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158156	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	60	13	17
84	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	5	80	18
85	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8
86	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158269	INST.FED.FARROUP./CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23

87	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158300	INST.FED.GOIANO/CAMPUS MORRINHOS	6	20	46
88	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158302	INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	10	10	12
89	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158306	INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	20	28	11
90	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158309	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	4	2	3
91	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158311	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	20	10	15
92	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300	50	118
93	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158316	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	6	8	4
94	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158317	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	10	4	4
95	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	5	5	4
96	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158324	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	40	5	10
97	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	5	10	4
98	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	5	10	4
99	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	10	40	10
100	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	1	1	3
101	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158371	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	10	10	6
102	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158374	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	5	5	3
103	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158380	INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	3	2	2
104	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158381	INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MACEIO	231	10	108
105	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158383	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	3	3	3
106	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158412	INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	10	10	14
107	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158449	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE	6	8	20
108	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158453	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÃ	4	5	4
109	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158454	INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS	5	5	4
110	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158467	INST FED.SUL R.GRANDESENSE/CAMPUS PELOTAS	30	30	12
111	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158469	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	50	30	35
112	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158481	INST FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUÍ - PA	20	12	18
113	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158507	INST FED.DO PARA/CAMPUS ALTAMIRA - PA	60	7	38
114	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	50	50	20
115	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4
116	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158560	INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	150	0	90
117	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158564	INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	90	1	17
118	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158565	UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	70	150	80
119	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158568	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	0	15	4
120	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158570	INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	0	6	6
121	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158702	CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG	20	0	4
122	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158717	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	150	20	30
123	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	100	30	60
124	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158720	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45
125	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158956	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	20	4	17
126	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	159002	INST.FED.TRL.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	20	20	15
127	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	70	20	18
128	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80
129	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170008	MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150
130	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170009	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43
131	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170010	MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	95	100	25

132	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170040	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	111	0	21
133	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170058	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	40	35	16
134	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170078	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	140	16	16
135	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170106	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	22	0	7
136	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170114	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	4	2	6
137	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170116	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	100	40	120
138	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170133	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	90	20	22
139	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170153	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	30	1	11
140	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170156	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	25	72	21
141	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170158	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8
142	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170163	ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7
143	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170177	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	164	16	44
144	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170191	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	87	101	29
145	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170195	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	12	0	4
146	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170217	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	24	0	6
147	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170250	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	25	40
148	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170293	DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	10	0	4
149	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170307	DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12
150	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170337	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4
151	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170389	ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC	10	0	4
152	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90
153	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170531	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF	158	24	166
154	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170532	ALFÂND.DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT.PECEM	5	0	2
155	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	173039	MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	20	17	6
156	MINISTERIO DO ESPORTE	ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	360	130	157
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	183023	INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83
158	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	185001	MTUR-EMBRATUR-INSTIT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF	15	134	24
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193099	MMA-IBAMA - DEFIN/DF	360	40	75
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193103	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193116	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	8	0	2
163	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	194035	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	307	41	97
164	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532
165	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22
166	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15
167	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8
168	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52
169	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100
170	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16
171	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	820
172	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4
173	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41
174	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26
175	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10
176	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4

177	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54
178	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200126	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	5	0	3
179	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200127	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8
180	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8
181	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200130	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	100	10	42
182	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200131	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	30	0	6
183	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200139	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	5	15
184	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200232	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65
185	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200248	SECRETARIA EXTRAORD.DE SEG.P/GRANDES EVENTOS	25	50	25
186	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	1090	837	768
187	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200338	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	120	30	46
188	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90
189	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	24	8	5
190	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200346	SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	70	4	27
191	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200350	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	20	30	10
192	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200354	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12
193	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32
194	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200358	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50
195	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200360	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	65	139	32
196	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200370	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16
197	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13
198	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200378	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80
199	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200380	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25
200	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200384	SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	8	4	4
201	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200386	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	100	5	67
202	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200390	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7
203	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200394	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	90	30	20
204	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	40	8	10
205	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200398	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	20	10	6
206	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200402	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4
207	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200404	SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18
208	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	352	922	421
210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240104	MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240106	INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	13	347	76
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	20	12	10
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9
214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240129	CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	2	2	3
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	10	8
216	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250024	MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8
217	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250037	ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13
218	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250110	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1500	1600	2500
219	MINISTERIO DA SAUDE	MS	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99
220	MINISTERIO DA SAUDE	MS	255011	MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	280101	MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	500	1000	500

222	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	120	73	60
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80
225	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	330005	MPS-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148
226	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	333005	COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10
227	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	343026	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	30	35
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373053	SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	100	0	20
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373083	MAARA-INCRA-SR.DIVISAO EXEC.DE FINANÇAS/DF	12	12	4
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	MTE	380918	COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200
232	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	390004	MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85
233	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74
234	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80
236	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	420001	MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ.E FINANCEIRA	100	150	60
237	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9
238	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440075	SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19
239	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490002	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	530001	MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	720	120	408
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533013	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25
244	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	540004	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	150	100	60
245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	MDS	550005	COORD. GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTAÇÃO	100	50	90
246	MINISTERIO DAS CIDADES	MCIDADES	560010	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113205	SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2
248	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15
249	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158127	INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	50	10	18
250	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158136	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24
251	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62
252	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	10	10	6
253	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158957	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	20	5	10
254	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7
255	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155341	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30
256	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170050	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	4	1	5
257	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	200364	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	100	60	10
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100
259	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	201004	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORC. E FINANCEIRA	175	200	200
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393020	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240009	DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240011	DEPARTAMENTO CULTURAL	200	1000	400
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124
Total					29.235	25.087	17.021

Anexo IA

QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS DOS ÓRGÃOS

Nº	Órgão Superior	Sigla Órgão Superior	UASG
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	110008
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110101
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110176
4	MINISTERIO DA DEFESA	MD	110402
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110581
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110680
7	MINISTERIO DA DEFESA	MD	112408
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113201
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113202
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	113214
11	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	113601
12	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114601
13	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114702
14	MINISTÉRIO DA DEFESA	MD	120006
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130005
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130010
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130011
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130016
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130029
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130056
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130058
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130077
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130102
24	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	150182
25	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151878
26	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151911
27	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152290

28	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152756
29	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152803
30	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153015
31	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153019
32	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153028
33	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153030
34	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153031
35	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153032
36	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153033
37	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153036
38	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153038
39	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153045
40	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153061
41	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153065
42	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153114
43	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153115
44	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153164
45	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153165
46	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153166
47	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153167
48	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153978
49	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154034
50	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154044
51	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154045
52	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154050
53	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154051
54	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154054
55	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154055
56	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154069
57	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154080
58	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154215

59	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154358
60	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154359
61	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154419
62	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154849
63	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155228
64	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158099
65	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158121
66	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158122
67	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158123
68	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158124
69	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158125
70	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158126
71	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158128
72	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158132
73	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158134
74	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158135
75	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158138
76	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158146
77	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158147
78	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158148
79	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158149
80	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158150
81	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158154
82	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158155
83	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158156
84	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158195
85	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158198
86	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158269
87	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158300
88	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158302
89	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158306

90	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158309
91	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158311
92	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158313
93	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158316
94	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158317
95	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158320
96	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158324
97	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158365
98	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158368
99	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158369
100	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158370
101	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158371
102	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158374
103	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158380
104	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158381
105	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158383
106	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158412
107	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158449
108	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158453
109	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158454
110	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158467
111	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158469
112	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158481
113	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158507
114	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158515
115	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158517
116	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158560
117	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158564
118	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158565
119	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158568
120	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158570

121	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158702
122	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158717
123	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158718
124	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158720
125	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158956
126	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	159002
127	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170004
128	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170007
129	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170008
130	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170009
131	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170010
132	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170040
133	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170058
134	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170078
135	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170106
136	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170114
137	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170116
138	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170133
139	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170153
140	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170156
141	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170158
142	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170163
143	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170177
144	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170191
145	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170195
146	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170217
147	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170250
148	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170293
149	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170307
150	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170337
151	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170389

152	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170479
153	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170531
154	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170532
155	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	173039
156	MINISTERIO DO ESPORTE	ME	180002
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	183023
158	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	185001
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	193028
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193099
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193103
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193116
163	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	194035
164	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200005
165	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200109
166	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200111
167	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200112
168	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200113
169	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200114
170	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200115
171	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200116
172	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200117
173	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200119
174	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200120
175	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200121
176	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200122
177	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200123
178	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200126
179	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200127
180	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200128
181	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200130
182	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200131

183	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200139
184	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200232
185	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200248
186	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200334
187	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200338
188	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200340
189	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200344
190	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200346
191	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200350
192	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200354
193	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200356
194	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200358
195	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200360
196	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200370
197	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200374
198	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200378
199	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200380
200	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200384
201	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200386
202	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200390
203	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200394
204	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200396
205	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200398
206	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200402
207	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200404
208	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	203003
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240101
210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240104
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240106
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240124
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240126

214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240129
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	243001
216	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250024
217	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250037
218	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250110
219	MINISTERIO DA SAUDE	MS	254420
220	MINISTERIO DA SAUDE	MS	255011
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	280101
222	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	303001
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323028
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323031
225	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	330005
226	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	333005
227	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	343026
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	364102
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373053
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373083
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	MTE	380918
232	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	390004
233	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393001
234	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393028
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	413001
236	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	420001
237	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	423002
238	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440075
239	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	443033
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490002
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	530001
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533013
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533014
244	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	540004

245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	MDS	550005
246	MINISTERIO DAS CIDADES	MCIDADES	560010
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113205
248	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154047
249	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158127
250	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158136
251	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158133
252	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158323
253	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158957
254	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152757
255	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155341
256	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170050
257	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	200364
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490011
259	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	201004
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393020
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240009
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240011
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440001
Total			

OS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	23	103	4
VPR_GABIN.DA VICE PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	160	140
EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	40	182	50
DIVISÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	190	150	55
SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100
HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	20	40	30
SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	48	100	24
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	60	870	30
IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	200	100	80
IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	40
ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	30	50	30
MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250
COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84
COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	15	8	16
INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44
LABORATÓRIO NAC. AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO	16	3	9
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO/MG	15	15	7
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	18	4	6
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO LANAGRO/SP	33	5	6
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/UFF	40	120	32
INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	3	6	3
INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	36	6	41
INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	10	10	10

INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	4	4	4
CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	16	4	6
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	20	120	29
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	30	30	12
MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	10	193	40
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	35	53	15
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	100	50	85
UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	60	25	21
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	10	100	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	20	20	18
MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	195	300	100
MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28
UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60
MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12
UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	50	150	40
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5
MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	20	45	12
COLEGIO PEDRO II/REITORIA	10	150	32
MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	475	80	206
MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	260
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	120	52	69
MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	51	51	10
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75
FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	25	12	20
MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	20
FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	22	108	22
UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	300	100	80
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	30	15	9

UTFPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29
IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	80	4	19
INST.FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	30	5	15
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	100	20	35
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	6	16	8
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	300	100	205
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	10	10	14
INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35
INST.FED.SUL R.GRANDENSE	110	100	25
INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	100	39	28
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	20	6	9
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	10	80	18
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	60	40	20
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	40	40	16
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	100	100	35
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	160	98	130
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25	72	20
INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	10	10	4
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	50	20	25
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	70	50	18
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	10	200	42
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	60	13	17
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	5	80	18
CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8
INST.FED.FARROUP./CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23
INST.FED.GOIANO/CAMPUS MORRINHOS	6	20	46
INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	10	10	12
INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	20	28	11

INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	4	2	3
INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	20	10	15
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300	50	118
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	6	8	4
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	10	4	4
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	5	5	4
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	40	5	10
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	5	10	4
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	5	10	4
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	10	40	10
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	1	1	3
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	10	10	6
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	5	5	3
INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	3	2	2
INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MACEIO	231	10	108
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	3	3	3
INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	10	10	14
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MS/C.C.GRANDE	6	8	20
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÃ	4	5	4
INST.F.ED.,CIENC.E TEC DE MS/C.TRÊS LAGOAS	5	5	4
INST FED.SUL R.GRANDESE/CAMPUS PELOTAS	30	30	12
INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	50	30	35
INST FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUÍ - PA	20	12	18
INST FED.DO PARA/CAMPUS ALTAMIRA - PA	60	7	38
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	50	50	20
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4
INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	150	0	90
INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	90	1	17
UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	70	150	80
INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	0	15	4
INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	0	6	6

CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG	20	0	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	150	20	30
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	100	30	60
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	20	4	17
INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	20	20	15
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	70	20	18
COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80
MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150
ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43
MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	95	100	25
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	111	0	21
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	40	35	16
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	140	16	16
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	22	0	7
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	4	2	6
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	100	40	120
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	90	20	22
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	30	1	11
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	25	72	21
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8
ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	164	16	44
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	87	101	29
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	12	0	4
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	24	0	6
SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	25	40
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	10	0	4
DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4
ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC	10	0	4

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF	158	24	166
ALFÂND.DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT.PECHEM	5	0	2
MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	20	17	6
SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	360	130	157
INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83
MTUR-EMBRATUR-STIT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF	15	134	24
SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16
MMA-IBAMA - DEFIN/DF	360	40	75
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	8	0	2
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	307	41	97
MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532
MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	820
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	5	0	3
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE	100	10	42
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	30	0	6

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	5	15
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65
SECRETARIA EXTRAORD.DE SEG.P/GRANDES EVENTOS	25	50	25
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	1090	837	768
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	120	30	46
ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	24	8	5
SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	70	4	27
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	20	30	10
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	65	139	32
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25
SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	8	4	4
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	100	5	67
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	90	30	20
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	40	8	10
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	20	10	6
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18
AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26
MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	352	922	421
MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16
INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	13	347	76
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	20	12	10
OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9

CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	2	2	3
INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	10	8
MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13
COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1500	1600	2500
FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99
MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13
MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	500	1000	500
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	120	73	60
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80
MPS-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10
IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	30	35
CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50
SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	100	0	20
MAARA-INCRA-SR.DIVISAO EXEC.DE FINANÇAS/DF	12	12	4
COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200
MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80
MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ.E FINANCEIRA	100	150	60
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9
SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14
MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	720	120	408
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	150	100	60

COORD. GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTAÇÃO	100	50	90
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10
SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15
INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	50	10	18
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	10	10	6
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	20	5	10
INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7
IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	4	1	5
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	100	60	10
MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORC. E FINANCEIRA	175	200	200
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47
DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575
DEPARTAMENTO CULTURAL	200	1000	400
SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124
	29.235	25.087	17.021

ENDEREÇO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D, ED. SEDE, 7º ANDAR, SALA 750
PALACIO DO PLANALTO-ANEXO II, EIXO MONUMENTAL
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PÁLACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 208
AV. JOÃO LUIZ ALVES, S/N - URCA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PÁLACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 208
SETOR COMERCIAL NORTE 04 PÉTALA C EDIFÍCIO EMPRESARIAL VARIG 1403 - ASA NORTE
SETOR HFA - SUDOESTE
R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO
R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO
SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 09 TORRE A ED. PARQUE CIDADE CORPORATE LOTE C
SETOR BANCÁRIO SUL Q. 1 ED. BNDES - ASA SUL
AV.FRANKLIN ROOSEVELT, 146 SL 101 - CASTELO
SAIS AREA 2-A SETOR POLICIAL SUL
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO M
ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO D - ED.SEDE-TERREO
RUA G, SUDOESTE, CAMPUS DO INMET
EIXO MONUMENTAL SUL VIA S-1 - CRUZEIRO
RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS
LARGO DOS AFLITOS, S/N - ED. CERES - (CENTRO)
AVENIDA RAJA GABAGLIA, 245 CIDADE JARDIM
AV.ROMULO JOVIANO, S/N, CENTRO - CX.POSTAL 50
ALAMEDA DR.ANIBAL MOLINA, S/NR. - VARZEA GRANDE/MT
RUA RAUL FERRARI, S/Nº
R.M. FRIAS, Nº 9 - ICARAI-NITEROI
RUA ANA GONÇALVES DA SILVA, 901, BAIRRO OLARIA,
SÍTIO CAMPINHOS S/N ZONA RURAL
RODOVIA DUQUE DE CAXIAS S/N BAIRRO IPEROBA

RUA ANTONIA DE LIMA PAIVA, Nº 155, NOVA ESPERANÇA
CONJUNTO ASTOLFO LOPES, SN, CIDADE NOVA
AV.AMAZONAS, NR. 5253 - NOVA SUISSA - CAMPUS I
AV. 7 DE SETEMBRO, 3165
RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, NR. 700
AV. BPS, NR. 1303 - BAIRRO PINHEIRINHO
RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTABIL
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS - CX. POSTAL 3037
AV. FRANCISCO MOTA, 572 - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA C.P.137
RODOVIA MGT 367,KM 583,Nº 5000 - ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK
RUA JOAO DAS BOTAS, 27 - CANELA
AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA
RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/Nº - BAIRRO SÃO PEDRO
CAMPUS UNIVERSITARIO I S/N.- CONJUNTO CASTELO BRANCO III
AV.PAULO GAMA, 110 - 5.ANDAR GAB.REITOR
AV. PEDRO CALMON, 550, 8º ANDAR, SALA 827, PRÉDIO DA REITORIA
AV. RORAIMA, 1.000 CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI
RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS
BR 465 KM 07, PAVILHAO CENTRAL - CAMPUS UNIVERSITARIO
CAMPO DE SAO CRISTOVAO, 177 3º ANDAR
SIG - QUADRA 04 - LOTE 327 - ED. VILLA LOBOS
AV.PASTEUR, N.296 - URCA - TERREO - REITORIA
BR 364 - KM 04 - DISTRITO INDUSTRIAL (CAMPUS UNIVERSITARIO)
AV.FERNANDO C. COSTA N.2367 BAIRRO BOA ESPERANÇA CUIABA MT
AV. MARECHAL RONDON, S/N, BAIRRO JARDIM ROSA ELZE
AV.P.H.ROLFS - S/N - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - REITORIA
AV COSTA E SILVA S/N BAIRRO UNIVERSITÁRIO
AV. PRESIDENTE DUTRA, N.2965 - CENTRO
PRACA FREI ORLANDO N.170, CENTRO
CAMPUS DO PARICARANA - BR - 174 - JARDIM FLORESTA
RODOVIA JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA - KM 02

AV. SETE DE SETEMBRO, 3165 CENTRO
RUA MONSENHOR CONSTABILE HIPOLITO Nº 125
AV. 15, ALCNO 14 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS
RUA SEBASTIÃO JOVENTINO, S/N - DESTILARIA CENTRAL PRESID.VARGAS
AV. ALFREDO BANDERIA DE MELO
AV. DR.RANDOLFO BORGES JÚNIOR, 2900
RUA GABRIEL PASSOS, 259 - CENTRO - MONTES CLAROS
AV. PROFESSOR MÁRIO WERNECK, 2590, BURITIS - IFMG/REITORIA
RUA LUZ INTERIOR, 360 - BAIRRO SANTA LUZIA
RUA 88 Nº280 SETOR SUL
RUA DAS MISSÕES Nº 100
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1
AV. MAL. CASTELO BRANCO, 789 SÃO FRAN
RUA CEARÁ Nº 972
AV. JORGE AMADO, 1551, LOTEAMENTO GARCIA, BAIRRO JARDINS
AV. JOAO PAULO II,514 - CASTANHEIRA
AV ALMIRANTE BARROSO 1077 CENTRO JOÃO PESSOA PB
RUA ALVARO MENDES, 1597 - CENTRO
RUA BARAO DE ATALAIA - CENTRO
AV.SETE DE SETEMBRO,2090 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
RUA CORONEL AMORIM, Nº 76 - CENTRO
RODOVIA BR-210, KM-03, S/N
RUA PEDRO VICENTE, 625 A CANINDE
RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO TIROL
RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, 495 BOSQUE
RUA APRIGIO VELOSO, 882 - BAIRRO UNIVERSITARIO
RUA SINFRÔNIO NAZARÉ, SN CENTRO
EST.ACESSO SECUNDÁRIO PARA TUPANCIRETÃ,S/Nº - S.JOÃO DO B. PRETO
RODOVIA BR 153, KM 633, S/N, CP 92, ZONA RURAL
RODOVIA GO 154 S/N KM 3 ZONA RURAL
AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 1155

ROD. MG 188 KM 167
R. BELARMINO VILELA JUNQUEIRA, S/N
AV.TREZE DE MAIO 2081 - BAIRRO BENFICA
AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO,1646 - BAIRRO PLANALTO
RUA DR. GUARANI,317 - BAIRRO DERBY CLUBE
ROD. IGUATU VARZEA ALEGRE - VILA CAJAZEIRAS, KM05
AV. GERALDO MARQUES BARBOSA, 567, BAIRRO VENÂNCIOS
RUA RAIMUNDO FIMINO DE OLIVEIRA, 400-A, CONJ. ULRICK GRAF.B.P COS
RUA BRUSQUE, 2926 - CONJ.SANTA CATARINA - BAIRRO PROTEGI
AV.SENADOR SALGADO FILHO, 1559 - BAIRRO TIROL
RN 288, S/N - NOVA CAICÓ
RN 233, KM 2 - LAGOA DO CLEMENTINO
BR 405, KM 154 - BAIRRO CHICO CAJÁ
RUA LORIVAL ALFREDO, 176 - BAIRRO PUEIRA
AV.BARAO DE ATALAIA, S/N BAIRRO CENTRO
AV. ALAGOAS, S/N BAIRRO PALMEIRA DE FORA
AV. DR. JOSE SEBASTIÃO DA PAIXÃO, S/N - BAIRRO LINDO VALE
RUA DA HARMONIA, 780 - BAIRRO SANTO ANTONIO
RODOVIA BR 463, KM 14, S/N
RUA ANTONIO ESTEVÃO LEAL, S/N - BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS
PRACA VINTE DE SETEMBRO 455 CENTRO
AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO 720
RUA PORTO COLOMBO 12 TERREO BAIRRO VILA PERMANENTE
RODOVIA ENESTO ACIOLY S/N KM 03 NOVA COLINA
RUA VERA PAZ, S/Nº
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 609 - 2º ANDAR
ESTRADA ODOVALDO NOVO S/Nº
AV. 22 DE OUTUBRO S/N
AV. ABOLIÇÃO, 03, CENTRO
RODOVIA BR 232, KM 508, S/N
ESTRADA DO TAMBORIL, S/N - ZONA RURAL

RUA APRÍGIO VELOSO, 882 - SETOR B - BAIRRO UNIVERSITÁRIO
RUA PROFESSOR JOSE SEABRA, S/N CENTRO
Q. FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL
CAMPUS JORGE AMADO, RODOVIA-IBICARAÍ, BR 415 - KM 39 - B.FERRADAS
ROD. CE 187 - TIANGUÁ
RUA BLANCHE GALASSI, 150, MORADA DA COLINA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL.´P´ ED.SEDE 2º ANDAR SALA 211.
ED. ANEXO DO MF, ALA ´A´, TERREO, SALA 41
SAN QUADRA 05 LOTE C/ TORRE D SALA 1611
RODOVIA DF 001 KM 27,4
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO ´P´ ANEXO ´A´ 2º ANDAR
RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 4.ANDAR
AV. ANTONIO DE GOES,449, BAIRRO DO PINA - 1º ANDAR, SALA 101
RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 862 - ED. BAHIA TRADE- CAMINHO DAS ARVORE
RUA DOUTOR ANÍBAL DE TOLEDO, 435 SANTA DOROTHEA
AV.PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/1114 - 11º ANDAR - CASTELO
AV.PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/320 CASTELO
AV.PRESTES MAIA, 733 - 12. ANDAR - SALA 1201
RUA MARECHAL DEODORO, 555 - CENTRO - CURITIBA/PR
RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 10. ANDAR-CENTRO
RUA JOAO NEGRAO, 21, 4º ANDAR -CENTRO
AV.CORONEL JOSE LOBO 2300
AV. LOUREIRO DA SILVA, 445 - 5º ANDAR
SAS BL.´O´ED.ORGãos REGIONAIS SALA 1013
RUA 6, QUADRA F-04, LOTE 38/40, Nº 483, SETOR OESTE - GOIÂNIA
TV TRAVESSA RUI BARBOSA Nº 1039
ESPLANADA DOS MINISTERIOS ED.SEDE 3.ANDAR
RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 5º ANDAR - MEIRELES - FORTALEZA
AV. ITATIAIA, 365, JD. SUMARÉ - RIBEIRAO PRETO/SP
PRACA FRANCISCO NUNES S/N
R. FERNANDES DIAS, 71 - CENTRO HISTÓRICO - São FRANCISCO DO SUL

SCS QUADRA 1 ED. ALVORADA 7º ANDAR/DF
SAS QUADRA 6 BLOCO O ED. ORGãos CENTRAIS 6 ANDAR
ESPLANADA DO PECÉM, S/N - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 730 - 8 ANDAR - CENTRO -RIO DE JANEIRO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A 8. ANDAR SALA 829
AV.N.S.DAS GRACAS, 50 - VILA OPERARIA XEREM
SCN QUADRA II BL G
AV.MIN. MARIO ANDREAZZA,NR 1424
SCEN -LOTE 02 BLOCO A -ED.SEDE DO IBAMA SALA 119
AV.MANOEL DIAS DA SILVA Nº 111 AMARALINA.
AV.17 DE AGOSTO, NR. 1057 - CASA FORTE
SETOR BANCARIO SUL QD 2 LT 14 ED. CLETO MEIRELES
MINISTERIO DA JUSTICA - BLOCO ´T´ - ANEXO II - SALA 606
SPO S/N, LOTE 5 - SETOR POLICIAL
TV. D. PEDRO I, Nº 52, BAIRRO DO UMARIZAL, BELEM
RODOVIA SANTOS DUMONT (BR 116) - KM 6. BAIRRO: CAJAZEIRAS
AV. ANTONIO DE GOES, 820 - PINA
RUA ANTONIO SANTOS GOUVEIA, Nº 263, QUADRA A, LOTE 09, PORTO SECO
PCA. ANTONIO MOURAO GUIMARAES,S/N - CIDADE INDUSTRIAL
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 163 - PARADA DE LUCAS
RUA ENGENHEIRO CIRO SOARES DE ALMEIDA,150-VILA MARIA-SAO PAULO/SP
AV. A.J. RENNER, 2.701, BAIRRO HUMAITÁ
RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 1400. BAIRRO CENTRO-SUL.
RUA P-23A, LT.04, S/N - SETOR DOS FUNCIONARIOS
BR. 230, KM 23, PREDIO 2257, CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA
AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1540 - LAGOA NOVA
AV. MAL. MASCARENHA DE MORAES, 2.214 - BENTO FERREIRA
AV.JOAO XXIII,NR 1516,ESQ.BR-343,BAIRRO DOS NOIVOS
RUA ANTONIO MARIA COELHO, 3033 - JARDIM DOS ESTADOS
AV. MARANHAO, 1890 - SANTOS DUMONT
AV. PINHEIRO MACHADO, 1276 - CENTRO

QUADRA 103 NORTE AV. NO 01 LOTES 33 E 35
RUA PROFESSOR DIOMEDES 764, SAO VICENTE
SPO AREA 5 QUADRA 3 BLOCO G TERREO ED. SEDE DPRF
SAS - Q.06 LOTES 9 E 10 1 ANDAR - SALA 110
SAIS QUADRA 07 LOTE 23
ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01
AV. AUGUSTO FRANCO, Nº.: 2.260; SIQUEIRA CAMPOS; ARACAJU/SE.
AV. ENG. OSCAR PONTES, 339 - AGUA DE MENINOS
RUA NASCIMENTO GURGEL,30 - BAIRRO GUTIERREZ - BHZ/MG
RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 VILA SOBRINHO
AV.RODRIGUES ALVES, 01 - 3.ANDAR
AV. WALTER ANANIAS 705 BAIRRO: JARAGUA
RUA HUGO D´ANTOLA, 95, LAPA DE BAIXO, SÃO PAULO/SP
RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSICA, 4744 - AGRONOMICA - Fpolis/SC
AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205
AV.LAURO SODRE, 2905, BAIRRO NACIONAL, PORTO VELHO/RO
RODOVIA BR634, NR3501 -PORTAL DA AMAZONIA - RIO BRANCO/AC
AV BRASIL Nº 551, BAIRRO 13 DE SETEMBRO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 4466, BAIRRO DO SOUZA
AV.MARANHAO, NR 1022 - CENTRO
RUA DR.LAURO PINTO, 155 LAGOA NOVA
RUA ANNITA LUIZA DI LASCIO, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO
AV. MARTIN LUTHER KING, 321
AV.NORTE/SUL, SN - ENTRONCAMENTO COM A BR 156 - INFRAERO I
AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU-SE 20CONJ. 01 LOTE 04 - PALMAS
RUA TEIXEIRA DE FREITAS 31 - 2º ANDAR
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - SALA 140 - SOBRELOJA
AV. VENEZUELA, 82 - SALA 801 - PRACA MAUA
AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758 - JD. GRANJA
RUA GENERAL BRUCE 586 SAO CRISTOVAO, 586 São CRISTóvão
RUA GENERAL JOSE CRISTINO 77

ROD. D. PEDRO I, KM 143,6
SCN QUADRA 02 BLOCO E ASA NORTE EDIFÍCIO SEDE ITI
RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA Nº 236
AV. NOVE DE JULHO, 611 - 4ANDAR -
EDIFÍCIO ANEXO A SALA 317 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
AVENIDA BRASIL, 4365_ MANGUINHOS
AV. GETULIO VARGAS, NR. 867 - CENTRO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. J - ASA NORTE
SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO
SGAN 603 MODULO J
AV RIO BRANCO Nº 65 - 12º AO 22 ANDAR - BAIRRO CENTRO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO F - ANEXO A, 4 ANDAR S/ 416-A
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BL. F S/640
SEPS 713/913, BLOCO D, EDIFÍCIO IPHAN - ASA SUL
SHIS QI 1 LAGO SUL EDIFICIO SANTOS DUMONT 1º SUB SOLO BLOCO A
AV ULISSES GUIMARAES Nº 640 CAB-SUSSUARANA
SBN QD.01 BLOCO D ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, 20" S.2014
ESPLANADA MINISTERIOS BL.F ANEXO SALA 453 ALA B- BRASILIA - DF.
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, ED.SEDE, BL. R SALA 204.
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - POLO 8 - PROJETO ORLA - TRECHO 3
AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1500 TARUMA
SAUS Q.6 BL.´H´ 3º ANDAR - ALA NORTE
ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO ´B´ - SOBRELOJA SALA 121
SBN QUADRA 2, BL. N LOTE 08 - ED. CNC III - 16º ANDAR - DF
ESPLAN.MINISTERIOS, BLOCO B 7º ANDAR SALA 700
EQSW 103/104 LOTE 1 MÓDULO ´B´ COMPLEXO ADM.
SBN QD 01 BL D - ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO 2" ANDAR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO ´E´_SALA 632
TV ANTONIO BAENA Nº1.113 BAIRRO MARCO
PRAÇA MINISTRO JOAO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. U 2º ANDAR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO C 5º ANDAR SALA 529
SAUS QUADRA 1 LT 1/6 ED TELEMUNDI II BL H SL 303
AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 6627 CAMPUS DA UFMG-PAMPULHA
CAMPUS PORTO. RUA GOMES CARNEIRO NUM. 01
RUA ESMERALDA, 430, BAIRRO CAMOBI
PRAÇA MIN JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO
RUA DR.JOSÉ LOURENÇO,3000
RODOVIA BR 020 KM 303 ZONA RURAL
FAZENDA FLORESTA S/N
AV. JOSé DE AQUINO FILHO - RN 120, Nº 640
RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, 81
AV.EPITACIO PESSOA, 1705 - B.DOS ESTADOS
RUA PROFESSORA SANDÁLIA MONZON, 210, SANTA CÂNDIDA
SBN, ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, SALA 210
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO ´K´ 2º ANDAR - SALA 219
RUA 13 DE JUNHO, NR. 1296 - PORTO
ITAMARATY - ANEXO I 6.O ANDAR SALA 613 - ESPLANADA MINISTERIOS
ITAMARATY PREDIO ADM. - 4.ANDAR S/435A
ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO ´B´, SALA 820

CIDADE	CEP	UF
BRASÍLIA	70.043-900	DF
BRASÍLIA	70.297-400	DF
BRASÍLIA	70.297-400	DF
RIO DE JANEIRO	22.291-090	RJ
BRASÍLIA	70.297-400	DF
BRASÍLIA	70.714-900	DF
BRASÍLIA	70.673-900	DF
RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
BRASÍLIA	70.297-400	DF
BRASÍLIA	70.076-900	DF
RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
BRASÍLIA	70.610-900	DF
BRASÍLIA	70.045-900	DF
BRASÍLIA	70.043-900	DF
BRASÍLIA	70.680-900	DF
BRASÍLIA	70.043-000	DF
RECIFE	52.171-030	PE
SALVADOR	40.060-030	BA
BELO HORIZONTE	30.380-103	MG
PEDRO LEOPOLDO	33.600-00	MG
VARZEA GRANDE	78.115-901	MT
CAMPINAS	13.100-105	SP
NITEROI	24.220-000	RJ
CAMAQUA	96.180-000	RS
AFOGADOS DA INGAZEIRA	56.800-000	PE
SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC

PARNAMIRIM	59.143-455	RN
MURICI	57.820-000	AL
BELO HORIZONTE	30.480-000	MG
CURITIBA	80.230-901	PR
ALFENAS	37.130-000	MG
ITAJUBA	37.500-903	MG
SÃO PAULO	04.021-001	SP
LAVRAS	37.200-000	MG
MOSSORO	59.625-900	RN
DIAMANTINA	39.100-000	MG
SALVADOR	40.110-160	BA
FORTALEZA	60.020-100	CE
JUIZ DE FORA	36.036-900	MG
JOÃO PESSOA	58.051-900	PB
PORTO ALEGRE	33.083-913	RS
RIO DE JANEIRO	21.941-901	RJ
SANTA MARIA	97.105-303	RS
RECIFE	52.171-900	PE
SEROPEDICA	23.890-000	RJ
RIO DE JANEIRO	38.911-008	RJ
BRASÍLIA	70.610-908	DF
RIO DE JANEIRO	22.290-240	RJ
RIO BRANCO	69.920-900	AC
CUIABA	78.060-900	MT
SÃO CRISTOVÃO	49.100-000	SE
VIÇOSA	36.570-900	MG
CAMPO GRANDE	79.070-900	MS
PORTO VELHO	78.900-500	RO
SÃO JOÃO DEL REI	36.307-352	MG
BOA VISTA	69.300-000	RR
MACAPA	68.903-419	AP

CURITIBA	80.230-901	PR
BAGE	96.400-590	RS
PALMAS	77.001-090	TO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	54.510-110	PE
IGARASSU	53.610-000	PE
UBERABA	38.045-000	MG
MONTES CLAROS	39.400-112	MG
BELO HORIZONTE	35.575-180	MG
JUIZ DE FORA	36.030-776	MG
GOIANIA	74.085-010	GO
BLUMENAU	89.051-000	SC
PELOTAS	96.015-170	RS
SÃO LUIS	65.076-091	MA
CAMPO GRANDE	79.021-000	MS
ARACAJU	49.025-330	SE
BELEM	66.645-240	PA
JOÃO PESSOA	58.013-120	PB
TERESINA	64.000-040	PI
MACEIO	57.020-510	AL
PORTO VELHO	76.804-124	RO
PETROLINA	56.302-320	PE
MACAPA	68.909-398	AP
SÃO PAULO	01.109-010	SP
NATAL	59.015-300	RN
RIO BRANCO	69.900-804	AC
CAMPINA GRANDE	58.429-900	PB
SOUSA	58.800-240	PB
JULIO DE CASTILHOS	98.130-000	RS
MORRINHOS	75.650-000	GO
CERES	76.300-000	GO
BELEM	66.093-020	PA

PARACATU	38.600-000	MG
ITUIUTABA	38.305-200	MG
FORTALEZA	60.040-531	CE
JUAZEIRO DO NORTE	63.040-540	CE
SOBRAL	62.040-730	CE
IGATU	63.500-000	CE
CRATEUS	63.700-000	CE
MOSSORO	59.628-330	RN
NATAL	59.112-490	RN
NATAL	59.015-000	RN
CAICO	59.300-000	RN
APODI	59.700-000	RN
PAU DOS FERROS	59.900-000	RN
MARECHAL DEODORO	57.160-000	RN
MACEIO	57.020-510	AL
PALMEIRA DOS INDIOS	57.601-220	AL
RIO POMBA	36.180-000	MG
CAMPO GRANDE	79.100-490	MS
PONTA PORA	79.900-000	MS
TRES LAGOAS	79.641-162	MG
PELOTAS	96.015-360	RS
JOÃO PESSOA	58.015-435	PB
TUCURUI	68.455-695	PA
ALTAMIRA	68.371-441	PA
SANTAREM	68.035-110	PA
CHAPECO	89.812-000	SC
PATINTINS	69.152-470	AM
LABREA	69.830-000	AM
REDENÇÃO	62.790-000	CE
SALGUEIRO	56.000-000	PE
OURICURI	56.200-000	PE

CAMPINA GRANDE	58.429-900	PB
BARREIRAS	47.808-021	BA
MARABA	68.501-970	PA
ITABUNA	45.613-204	BA
TIANGUA	62.320-000	CE
UBERLANDIA	38.411-104	MG
BRASÍLIA	70.048-900	DF
BRASÍLIA	70.048-900	DF
BRASÍLIA	70.740-250	DF
BRASÍLIA	71.686-900	DF
BRASÍLIA	70.048-900	DF
FORTALEZA	60.115-080	CE
RECIFE	51.110-00	PE
SALVADOR	41.820-770	BA
CAMPO GRANDE	79.004-060	MS
RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
SÃO PAULO	01.031-905	SP
CURITIBA	80.020-911	PR
CURITIBA	80.020-911	PR
CURITIBA	80.010.200	PR
PARANAGUA	83.203-340	PR
PORTO ALEGRE	90.013-900	RS
BRASÍLIA	70.048-900	DF
GOIANIA	74.115-070	GO
BELEM	66.053-260	PA
BRASÍLIA	70.048-902	DF
FORTALEZA	60.115-901	CE
RIBEIRÃO PRETO	14.025-070	SP
FLORIANO	64.800-000	PI
SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC

BRASÍLIA	70.396-800	DF
BRASÍLIA	70.070-917	DF
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	62.674-000	CE
RIO DE JANEIRO	20.071-001	RJ
BRASÍLIA	70.054-900	DF
DUQUE DE CAXIAS	25.250-020	RJ
BRASÍLIA	70.710-500	DF
MANAUS	69.075-830	AM
BRASÍLIA	70.800-200	DF
SALVADOR	41.900-325	BA
RECIFE	52.060-590	PE
BRASÍLIA	70.070-120	DF
BRASÍLIA	70.064-900	DF
BRASÍLIA	70.610-909	DF
BELEM	66.050-100	PA
FORTALEZA	60.864-012	CE
RECIFE	51.010-000	PE
SALVADOR	41.233-020	BA
CONTAGEM	32.210-905	MG
RIO DE JANEIRO	21.240-000	RJ
SÃO PAULO	02.167-000	SP
PORTO ALEGRE	90.250-000	RS
CUIABA	78.020-290	MT
GOIANIA	74.543-380	GO
JOÃO PESSOA	58.071-680	PB
NATAL	59.056-450	RN
VITORIA	29.050-626	ES
TERESINA	64.045-000	PI
CAMPO GRANDE	79.020-908	MS
ARACAJU	49.087-420	SE
PORTO VELHO	76.801-112	RO

PALMAS	77.001-016	TO
BOA VISTA	69.303-450	RR
BRASÍLIA	70.610-200	DF
BRASÍLIA	70.037-900	DF
BRASÍLIA	70.610-000	DF
BRASÍLIA	71.559-900	DF
ARACAJU	49.075-100	SE
SALVADOR	40.460-130	BA
BELO HORIZONTE	30.441-170	MG
CAMPO GRANDE	79.910-500	MS
RIO DE JANEIRO	20.081-000	RJ
MACEIO	57.025-080	AL
SÃO PAULO	05.038-090	SP
FLORIANOPOLIS	88.025-255	SC
CUIABA	78.008-902	MT
PORTO VELHO	76.802-449	RO
RIO BRANCO	69.915-030	AC
BOA VISTA	69.308-050	RR
BELEM	66.613-905	PA
TERESINA	64.003-160	PI
NATAL	59.064-250	RN
CABEDELO	58.310-000	PB
RECIFE	50.030-230	PE
MACAPA	68.908-010	AP
PALMAS	77.102-070	TO
RIO DE JANEIRO	20.021-902	RJ
BRASÍLIA	70.067-900	DF
RIO DE JANEIRO	20.081-312	RJ
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12.227-900	SP
RIO DE JANEIRO	20.921-030	RJ
RIO DE JANEIRO	20.921-400	RJ

CAMPINAS	13.069-901	SP
BRASÍLIA	70.712-905	DF
CAMPO GRANDE	49.004-270	MS
SÃO PAULO	01.313-000	SP
BRASÍLIA	70.058-900	DF
RIO DE JANEIRO	21.040-360	RJ
CUIABA	78.005-370	MT
BRASÍLIA	70.053-900	DF
BRASÍLIA	70.770-504	DF
BRASÍLIA	70.830-030	DF
RIO DE JANEIRO	20.090-004	RJ
BRASÍLIA	70.059-900	DF
BRASÍLIA	70.059-900	DF
BRASÍLIA	70.390-135	DF
BRASÍLIA	71.605-170	DF
SALVADOR	41.213-000	BA
BRASÍLIA	70.057-900	DF
BRASÍLIA	70.059-900	DF
BRASÍLIA	70.044-902	DF
BRASÍLIA	70.200-003	DF
CURITIBA	82.800-000	PR
BRASÍLIA	70.070-940	DF
BRASÍLIA	70.068-900	DF
BRASÍLIA	70.040-020	DF
BRASÍLIA	70.068-900	DF
BRASÍLIA	70.670-350	DF
BRASÍLIA	70.057-900	DF
BRASÍLIA	70.062-900	DF
BELEM	66.093-082	PA
RECIFE	53.670-900	PE
BRASÍLIA	70.065-900	DF

BRASÍLIA	70.046-900	DF
BRASÍLIA	70.070-010	DF
BELO HORIZONTE	31.270-901	MG
PELOTAS	96.010-610	RS
SANTA MARIA	97.110-767	RS
RECIFE	50.670-500	PE
FORTALEZA	60.115-327	CE
CANINDE	62.700-000	CE
UMIRIM	62.660-00	CE
NOVA CRUZ	59.215-000	RN
ABREU E LIMA	53.522-000	PE
JOÃO PESSOA	58.030-900	PB
CURITIBA	82.640-040	PR
BRASÍLIA	70.057-900	DF
BRASÍLIA	70.040-906	DF
CUIABA	78.020-900	MT
BRASÍLIA	70.170-900	DF
BRASÍLIA	70.170-000	DF
BRASÍLIA	70.068-900	DF

Numero	Orgao Superior	Sigla Orgao Superior	UASE	Unidade	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ENDERECO	CIDADE	CEP	UF
1	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	110008	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	23	103	4	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO D, ED. SEDE, 7º ANDAR, SALA 750	BRASILIA	70.043-900	DF
2	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110101	VPR, GABINETA VICE, PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	100	64	40	PALACIO DO PLANALTO-ANEXO II, EIXO MONUMENTAL	BRASILIA	70.297-400	DF
3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110176	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	200	160	140	PRACA DOS TRÊS PODERES, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 208	BRASILIA	70.297-400	DF
4	MINISTERIO DA DEFESA	MD	110402	EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	40	182	50	AV. JOÃO LUIZ ALVES, S/N - URCA	RIO DE JANEIRO	22.291-090	RJ
5	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110581	DIVISÃO DE DIARIAS E PASSAGENS	190	150	55	PRACA DOS TRÊS PODERES, PALACIO DO PLANALTO, ANEXO II, ALA A, SALA 208	BRASILIA	70.297-400	DF
6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	110680	SECRETARIA DE PORTOS	100	100	100	SETOR COMERCIAL NORTE 04 PÉTAILA C EDIFÍCIO EMPRESARIAL VARI03 1403 - ASA NORTE	BRASILIA	70.714-900	DF
7	MINISTERIO DA DEFESA	MD	112408	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	20	40	30	SETOR HFA - SUDOESTE	BRASILIA	70.673-900	DF
8	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113201	SAE-CNEN-COMIS NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	48	100	24	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
9	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113202	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	8	5	7	R. GEN. SEVERIANO, 90 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	22.290-901	RJ
10	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	113214	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	60	870	30	SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 09 TORRE A-ED. PARQUE CIDADE CORPORATE LOTE C	BRASILIA	70.297-400	DF
11	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	113601	IPÊA-INSTT. DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	200	100	80	SETOR BANCÁRIO SUL, Q. 1, ED. BNDES - ASA SUL	BRASILIA	70.076-900	DF
12	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114601	IBGE-FUN. INST. BRAS. GEOGRAFIA E ESTATISTICA	300	100	40	AV. FRANKLIN ROOSEVELT, 146 SL. 101 - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.021-112	RJ
13	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	114702	ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	30	50	30	SAIS AREA 2-A SETOR POLICIAL SUL	BRASILIA	70.610-900	DF
14	MINISTERIO DA DEFESA	MD	120006	MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	1000	1500	250	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO M	BRASILIA	70.045-900	DF
15	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130005	COORD. GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	80	460	84	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO D - ED. SEDE-TERREO	BRASILIA	70.043-900	DF
16	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130010	COMISSAO EXEC. DA LAVOURA CACAUEIRA	15	8	16	RUA G. SUDOESTE, CAMPUS DO INMET	BRASILIA	70.680-900	DF
17	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130011	INSTITUTO NAC. DE METEOROLOGIA	85	12	44	EIXO MONUMENTAL SUL VIA S-1 - CRUZEIRO	BRASILIA	70.043-900	DF
18	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130016	LABORATORIO NAC. AGROPECUARIO EM PERNAMBUCO	15	3	9	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS	RECIFE	52.171-030	PE
19	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130029	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	30	0	6	LARGO DOS AFLITOS, S/N - ED. CERES - (CENTRO)	SALVADOR	40.060-030	BA
20	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130056	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	100	10	30	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 245 CIDADE JARDIM	BELO HORIZONTE	30.380-103	MG
21	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130058	LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO/MG	15	15	7	AV. ROMULO JOVIANO, S/N, CENTRO - CX. POSTAL 50	PEDRO LEOPOLDO	33.600-00	MG
22	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130077	SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	18	4	6	ALAMEDA DRANIBAL MOLINA, S/N - VARZEA GRANDE/MT	VARZEA GRANDE	78.115-901	MT
23	MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MAPA	130102	LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO LANACRO/SP	33	5	6	RUA RAUL FERRARI, S/Nº	CAMPINAS	13.100-105	SP
24	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	150182	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO/UFF	40	120	32	R.M. FRIAS, Nº 9 - ICARAI-NITEROI	NITEROI	24.220-000	RJ
25	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151878	INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE-CAMPUS CAMAQUA	3	6	3	RUA ANA GONÇALVES DA SILVA, 901, BAIRRO OLARIA,	CAMAQUA	96.180-000	RS
26	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	151911	INST. FED. PERNAMBUCO-CAMPUS AF. INGAZEIRA	36	6	41	SÍTIO CAMPINHOS S/N ZONA RURAL	AFOGADOS DA INGAZEIRA	56.800-000	PE
27	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152280	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. SÃO FRANCISCO	10	10	10	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS S/N - BAIRRO IPERBOA	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
28	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN-CAMPUS PARNAMIRIM	4	10	4	RUA ANTONIA DE LIMA PAIVA, Nº 155, NOVA ESPERANÇA	PARNAMIRIM	59.143-455	RN
29	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152803	CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC. AL	16	4	6	CONJUNTO ASTOLFO LOPES, SN, CIDADE NOVA	MURICI	57.820-000	AL
30	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	20	120	29	AV. AMAZONAS, NR. 5253 - NOVA SUISSA - CAMPUS I	BELO HORIZONTE	30.480-000	MG
31	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153019	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	30	45	16	AV. 7 DE SETEMBRO, 3165	CURITIBA	80.230-901	PR
32	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153028	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	10	15	4	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, NR. 700	ALFENAS	37.130-000	MG
33	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAUBAMA/MG	30	30	12	AV. BPS, NR. 1303 - BAIRRO PINHEIRINHO	ITAUBA	37.500-903	MG
34	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153031	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	10	193	40	RUA SENA MADUREIRA, 1500 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTABIL	SÃO PAULO	04.021-001	SP
35	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MG	35	15	15	PRACA PROF. EDMIR SA SANTOS - CX. POSTAL 3037	LAVRAS	37.290-000	MG
36	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	100	50	85	AV. FRANCISCO MOTA, 572 - BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA C.P.137	MOSSORO	59.625-900	RN
37	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153036	UNIV. FED. DOS VALES DO EQUINOTONHIA E MUCURI	60	25	21	RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000 - ALTO DA JACUBA - CAMPUS JK	DIAMANTINA	39.100-000	MG
38	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153038	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-U/BA	10	100	5	RUA JOAO DAS BOTAS, 27 - CANELA	SALVADOR	40.110-160	BA
39	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153045	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	20	20	18	AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 - BENFICA	FORTELEZA	60.020-100	CE
40	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153061	MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	195	300	100	RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER, S/Nº - BAIRRO SÃO PEDRO	JUIZ DE FORA	36.036-900	MG
41	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153065	MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	50	20	28	CAMPUS UNIVERSITÁRIO I S/N - CONJUNTO CASTELO BRANCO III	JOÃO PESSOA	58.051-900	PB
42	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153114	UFERS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	40	200	60	AV. PAULO GAMA, 110 - 5. ANDAR GAB. REITOR	PORTO ALEGRE	33.083-913	RS
43	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153115	MEC-UFPI-UNIVERSID.FEDDO RIO DE JANEIRO/RJ	13	14	12	AV. PEDRO CALMON, 550, 8º ANDAR, SALA 827, PRÉDIO DA REITORIA	RIO DE JANEIRO	21.941-901	RJ
44	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153116	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PIAUÍ-PI	50	150	40	AV. RORAIMA, 1.000-CAMPUS UNIVERSITARIO, CAMBOI	SANTA MARIA	97.105-303	RS
45	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153165	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	10	15	5	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS S/N - DOIS IRMAOS	RECIFE	52.171-900	PE
46	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153166	MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.D. JANEIRO/RJ	20	45	12	BR. 465 KM 07, PAVILHAO CENTRAL - CAMPUS UNIVERSITARIO	SEROPEDICA	23.890-000	RJ
47	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153167	COLEGIO PEDRO BUREITORIA	10	150	32	CAMPO DE SAO CRISTOVAO, 177 3º ANDAR	RIO DE JANEIRO	38.911-008	RJ
48	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	153978	MEC/INEP-INST.NAC.DE EST.E PESQ. EDUCAC./DF	475	80	206	SIG - QUADRA 04 - LOTE 327 - ED. VILLA LOBOS	BRASILIA	70.610-908	DF
49	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154034	MEC-UNIRIO-FUND. UNIV. DO RIO DE JANEIRO/RJ	20	30	25	AV. PASTEUR, N.296 - URCA - TERCEIRA - REITORIA	RIO DE JANEIRO	22.290-240	RJ
50	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154044	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	1000	60	260	BR. 364 - KM 04 - DISTRITO INDUSTRIAL (CAMPUS UNIVERSITARIO)	RIO BRANCO	69.920-900	AC
51	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	120	52	69	AV. FERNANDO C. COSTA N.2367 BAIRRO BOA ESPERANÇA CUIABA MT	CUIABA	78.060-900	MT
52	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154050	MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL-SE	51	51	10	AV. MORECHAL RONDON, S/N, BAIRRO JARDIM ROSA ELZE	SÃO CRISTÓVÃO	49.100-000	SE
53	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	200	80	75	AV. P. H. ROLOS - S/N - CAMPUS UNIVERSITARIO - REITORIA	SÃO CARLOS	36.570-900	MG
54	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154054	FUNDACAO UNIV. F. FEDERAL-MS	25	12	20	AV. COSTA E SILVA S/N, BAIRRO UNIVERSITARIO	CAMPO GRANDE	17.970-900	MS
55	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154055	MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	90	3	20	AV. PRESIDENTE DUTRA, N.2965 - CENTRO	PORTO VELHO	78.900-500	RO
56	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154069	FUNDACAO UNIV. FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	22	108	22	PRACA FREI ORLANDO N.170, CENTRO	SÃO JOÃO DEL REI	36.307-352	MG
57	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	300	100	80	CAMPUS DO PARICARANA - BR - 174 - JARDIM FLORESTA	BOA VISTA	69.300-000	RR
58	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154215	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	30	15	9	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - KM 02	MACAPA	68.903-419	AP
59	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154358	UTPR - CAMPUS CURITIBA	125	60	38	AV. SETE DE SETEMBRO, 3165 CENTRO	CURITIBA	80.230-901	PR
60	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	50	15	50	RUA MONSENHOR CONSTABLE HIPOLITO Nº 125	BAGE	96.400-590	RS
61	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154419	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	98	6	29	AV. 15, ALCNO 14 - CAMPUS UNIVERSITARIO DE PALMAS	PALMAS	77.001-090	TO
62	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154449	EPUC-CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	80	4	19	RUA SEBASTIAO JOVENTINO, S/N - DESTILARIA CENTRAL. PRESID. VARGAS	CABO DE SANTO AGOSTINHO	54.510-110	PE
63	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155228	INST. FED. CIENC. TEC. PE CAMPUS IGARASSU	30	5	15	AV. ALFREDO BANDERIA DE MELO	IGARASSU	53.610-000	PE
64	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158099	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO TRIA-MINEIRO	100	20	35	AV. DR. RANDOLFO BORGES JUNIOR, 2900	UBERABA	38.045-000	MG
65	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158121	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO NORTE DE MG	6	16	8	RUA GABRIEL PASSOS, 259 - CENTRO - MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	39.400-112	MG
66	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158122	INST. FED. DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	300	100	205	AV. PROFESSOR MARIO WERNECK, 2590, BURITIS - IFMG/REITORIA	BELO HORIZONTE	35.575-180	MG
67	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158123	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG	10	10	14	RUA LUZ INTERIOR, 360 - BAIRRO SANTA LUZIA	JUIZ DE FORA	36.030-776	MG
68	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158124	INST. FED. DE EDUC. CIENCIA E TEC. GOIANO	220	30	100	RUA 88 Nº280 SETOR SUL	GOIANIA	74.085-010	GO
69	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158125	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. CATARINENSE	40	10	35	RUA DAS MISSÕES Nº 100	BLUMENAU	89.051-000	SC
70	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158126	INST. FED. SUL-R.GRANDENSE	110	100	25	PRACA JOSÉ BONIFACIO, Nº 1	PELOTAS	96.015-170	RS
71	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158128	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	100	29	28	AV. MAL. CASTELO BRANCO, 789 SÃO FRAN	SÃO LUIS	65.076-091	MA
72	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158132	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	20	6	9	RUA CEARÁ Nº 972	CAMP. GRANDE	59.021-000	MS
73	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158134	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE SERGIPE	10	80	18	AV. JORGE AMADO, 1551, LOTEAMENTO GARCIA, BAIRRO JARDINS	ARACAU	49.025-320	SE
74	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158135	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO PARA	60	40	20	AV. JOAO PAULO II.514 - CASTANHEIRA	BELEM	66.645-240	PA
75	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158138	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DA PARAIBA	40	40	16	AV. ALMIRANTE BARROSO 1077 CENTRO JOÃO PESSOA PB	JOÃO PESSOA	58.013-120	PB
76	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158146	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	100	100	35	RUA ALVARO MENDES, 1597 - CENTRO	TERESINA	64.000-040	PI
77	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158147	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE ALAGOAS	160	98	130	RUA BARAO DE ATALAIA - CENTRO	MACOE	57.020-510	AL
78	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158148	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE RONDONIA	25	72	20	AV. SETE DE SETEMBRO, 2090 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO	76.804-124	RO
79	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158149	INST. FED. EDUC. CIENC. E TEC. SERTÃO PERNAMBUCANO	10	10	4	RUA CORONEL AMORIM, Nº 76 - CENTRO	PETROLINA	56.302-320	PE
80	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158150	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO AMAPA	50	20	25	RODOVIA BR-210, KM 463, S/N	MACAPA	68.909-398	AP
81	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158154	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE SÃO PAULO	70	50	18	RUA PEDRO VICENTE, 625 A CANINDE	SÃO PAULO	01.109-010	SP
82	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158155	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO R.G. DO NORTE	10	200	42	RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO TIROL	NATAL	59.015-300	RN
83	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158156	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ACRE	60	13	17	RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, 495 BOSQUE	RIO BRANCO	69.900-804	AC
84	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158195	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	5	80	18	RUA APRIGIO VELOSO, 882 - BAIRRO UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	58.429-900	PB
85	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158198	CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	30	5	8	RUA SINFRÂNIO NAZARÉ, SN CENTRO	SOUSA	58.800-240	PB
86	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158269	INST. FED. FARROUP. CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	20	3	23	EST. ACESSO SECUNDÁRIO PARA TUPANCIRETÁ, S/Nº - S. JOÃO DO B. PRETO	JULIO DE CASTILHOS	98.130-000	RS
87	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158300	INST. FED. GOIANO-CAMPUS MORRINHOS	6	20	46	RODOVIA BR 153, KM 633, S/N, CP 92, ZONA RURAL	MORRINHOS	75.650-000	GO
88	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158302	INST. FED. GOIANO-CAMPUS CERES	10	10	12	RODOVIA GO 154, SN KM 3 ZONA RURAL	CERES	76.300-000	GO
89	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158303	INST. FED. PARA-CAMPUS BELEM	20	28	11	AV. ALMIR			

91	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158311	INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	20	10	15	R. BELARMINO VILELA JUNQUEIRA, S/N	ITUUTABA	38.305-200	MG
92	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300	50	118	AV.TREZE DE MAIO 2081 - BAIRRO BENEFICA	FORTALEZA	60.040-531	CE
93	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158316	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	6	8	4	AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO,1646 - BAIRRO PLANALTO	JUAZEIRO DO NORTE	63.040-540	CE
94	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158317	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	10	4	4	RUA DR. GUARANI,317 - BAIRRO DERBY CLUBE	SOBRAL	62.040-730	CE
95	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158320	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	5	5	4	ROD. IGUATU VARZEA ALEGRE - VILA CAJAZEIRAS, KM05	IGUATU	63.500-000	CE
96	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158324	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATEUS	40	5	10	AV. GERALDO MARQUES BARBOSA, 567, BAIRRO VENANCIOS	CRATEUS	63.700-000	CE
97	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	5	10	4	RUA RAIMUNDO FIMINO DE OLIVEIRA, 400-A, CONJ. ULIRICK GRAF.B.P COS	MOSSORÓ	59.628-330	RN
98	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158368	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	5	10	4	RUA BRUSQUE, 2926 - CONJ.SANTA CATARINA - BAIRRO PROTEGI	NATAL	59.112-490	RN
99	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	10	40	10	AV.SENADOR SALGADO FILHO, 1559 - BAIRRO TIROL	NATAL	59.015-000	RN
100	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158378	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICO	1	1	3	RN 288, S/N - NOVA CAICA DO NORTE	CAICO	59.300-000	RN
101	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158371	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	10	10	6	RN 233, KM 2 - LAGOA DO CLEMENTINO	APODI	59.700-000	RN
102	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158374	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERROS	5	5	3	BR.405, KM 154 - BAIRRO CHICO CAIA	PAU DOS FERROS	59.900-000	RN
103	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158380	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO	3	2	2	RUA LORIVAL ALFREDO, 176 - BAIRRO PUEIRA	MARECHAL DEODORO	57.160-000	RN
104	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158381	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MACEO	231	10	108	AV.BARAO DE ATALIAIA, S/N BAIRRO CENTRO	MACEO	57.020-510	AL
105	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158383	INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	3	3	3	AV. ALAGOAS, S/N BAIRRO PALMEIRA DE FORA	PALMEIRA DOS INDIOS	57.601-220	AL
106	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158412	INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	10	10	14	AV. DR. JOSE SEBASTIAO DA PAIXAO, S/N - BAIRRO LINDO VALE	RIO POMBA	36.180-000	MG
107	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158449	INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC.DE MSC.C.GRANDE	6	8	20	RUA DA HARMONIA, 780 - BAIRRO SANTO ANTONIO	CAMPO GRANDE	79.100-490	MS
108	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158453	INST.FED.DE ED.CIENC.E TEC.DE MT.C.P.PORA	4	5	4	RODOVIA BR 463, KM 14, S/N	PONTA PORÁ	79.900-000	MS
109	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158454	INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.DE MSC.TRES LAGOAS	5	5	4	RUA ANTONIO ESTEVÃO LEAL, S/N - BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS	TRES LAGOAS	79.641-362	MG
110	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158467	INST.FED.SUL R.GRANDESEN/CAMPUS PELOTAS	30	30	12	PRACA VINTE DE SETEMBRO 455 CENTRO	PELOTAS	96.015-360	RS
111	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158469	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOAO PESSOA	50	30	35	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO 720	JOAO PESSOA	58.015-435	PB
112	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158481	INST.FED.DO PARA/CAMPUS TUCURUI - PA	20	12	18	RUA PORTO COLOMBO 12 TERREO BAIRRO VILA PERMANENTE	TUCURUI	68.455-695	PA
113	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158507	INST.FED.DO PARA/CAMPUS ALTAMIRA - PA	60	7	38	RODOVIA ENESTO ACIOLY S/N KM 03 NOVA COLINA	ALTAMIRA	68.371-441	PA
114	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	50	50	20	RUA VERA PAZ, S/Nº	SANTAREM	68.035-110	PA
115	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158517	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	10	2	4	AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 609 - 2º ANDAR	CHAPÉCO	89.812-000	SC
116	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158560	INST.FED.DE EDU.DO AMAZONAS/CAMPUS PARINTINS	150	0	90	ESTRADA ODOVALDO NOVO S/Nº	PARINTINS	69.152-470	AM
117	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158564	INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LABREA	90	1	17	AV. 22 DE OUTUBRO S/N	LABREA	69.830-000	AM
118	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158565	UNIV.DA INTEG.INTERNA DA LUSOP.AFRO-BRASILERA	70	150	80	AV. ABOLEICAO, 03, CENTRO	BOBENCAO	62.790-000	CE
119	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158568	INST.FED.DO SERTAO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	0	15	4	RODOVIA BR 232, KM 508, S/N	SALGUEIRO	56.000-000	PE
120	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158570	INST.FED.DO SERTAO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	0	6	6	ESTRADA DO TAMBORIL, S/N - ZONA RURAL	OURICURI	56.200-000	PE
121	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158702	CENTRO DE HUMANIDADES DA UFCG	20	0	4	RUA APRIGIO VELOSO, 882 - SETOR B - BAIRRO UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE	58.429-900	PB
122	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158717	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	150	20	30	RUA PROFESSOR JOSE SEABRA, S/N CENTRO	BARREIRAS	47.808-021	BA
123	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	100	30	60	Q. FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL	MARABÁ	68.501-970	PA
124	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158720	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	100	25	45	CAMPUS JORGE AMADO, RODOVIA-IBICARAÍ, BR 415 - KM 39 - B.FERRADAS	ITABUNA	45.613-204	BA
125	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158956	INSTITUTO FEDERAL DO CEARA/CAMPUS TIANGUA	20	4	17	ROD. CE 187 - TIANGUA	TIANGUA	62.320-000	CE
126	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158958	INST.FED.TRIUM.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	20	20	15	RUA BLANCHET CAL ASES, 150, MORADA DA COLINA	UBERLANDIA	38.411-104	MG
127	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170004	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO/MF	70	20	18	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. Pº ED.SEDE 2º ANDAR SALA 211.	BRASILIA	70.048-900	DF
128	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	99	49	80	ED. ANEXO DO MF, ALA "A" - TERREO, SALA 41	BRASILIA	70.048-900	DF
129	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170008	MF-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/DF	600	30	150	SAN QUADRA 05 LOTE C/ TORRE D SALA 1611	BRASILIA	70.740-250	DF
130	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170009	ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA/DF	82	10	43	RODOVIA DF 001 KM 27,4	BRASILIA	71.686-900	DF
131	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170010	MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	95	100	25	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO "P" ANEXO "A" 2º ANDAR	BRASILIA	70.048-900	DF
132	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170040	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	111	0	21	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 4.ANDAR	FORTALEZA	60.115-080	CE
133	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170058	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	40	35	16	AV. ANTONIO DE GOES,449, BAIRRO DO PINA - 1º ANDAR, SALA 101	RECIFE	51.110-00	PE
134	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170078	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	140	16	16	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 862 - ED. BAHIA TRADE- CAMINHO DAS ARVORE	SALVADOR	41.820-770	BA
135	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170106	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF-MS	4	2	0	RUA DOLITOR ANBAL DE TELLEDO, 435 SANTA DOROTHEA	CAMPINA GRANDE	79.004-060	MS
136	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170114	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - RJ	4	2	6	AV.PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/114 - 11º ANDAR - CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
137	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170116	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	100	40	120	AV.PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 375 S/200 CASTELO	RIO DE JANEIRO	20.020-010	RJ
138	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170133	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	90	20	22	AV.PRESTES MAIA, 733 - 12. ANDAR - SALA 1201	SÃO PAULO	01.031-905	SP
139	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170153	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - PR	30	1	11	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - CENTRO - CURITIBA/PR	CURITIBA	80.020-911	PR
140	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170156	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	25	72	21	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 10. ANDAR-CENTRO	CURITIBA	80.020-911	PR
141	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170158	DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CURITIBA/PR	20	2	8	RUA JOAO NEGRAO, 21, 4º ANDAR -CENTRO	CURITIBA	80.010-200	PR
142	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170163	ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA PR	5	1	7	AV.CORONEL JOSE LOBO 2300	PARANAGUA	83.203-340	PR
143	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170177	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	164	16	44	AV. LOUREIRO DA SILVA, 445 - 5º ANDAR	PORTO ALEGRE	90.013-900	RS
144	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170181	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	87	191	29	AVS BL. 3º ED.ORGANIZACAO DO MF-ANEXO SALA 1013	BRASILIA	70.048-900	DF
145	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170195	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - GO	12	0	4	RUA S. QUADRA F-04, LOTE 38-40, Nº 483, SETOR OESTE - GOIANIA	GOIANIA	74.115-070	GO
146	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170217	SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA	24	0	6	TV TRAVESSA RUI BARBOSA Nº 1039	BELEM	66.053-260	PA
147	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170250	SECRETARIA DE POLITICA ECONOMICA	50	25	40	ESPLANADA DOS MINISTERIOS ED.SEDE 3.ANDAR	BRASILIA	70.048-902	DF
148	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170293	DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	10	0	4	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 5º ANDAR - MEIRELES - FORTALEZA	FORTALEZA	60.115-901	CE
149	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170307	DELEGACIA DE JULGAMENTO EM RIBEIRAO PRETO/SP	25	0	12	AV. ITALIAIA, 365, JD. SUMARÉ - RIBEIRAO PRETO/SP	RIBEIRÃO PRETO	14.025-070	SP
150	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170337	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	10	5	4	PRACA FRANCISCO NUNES S/N	FLORIANO	64.800-000	PI
151	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170389	ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL - SC	10	0	4	R. FERNANDES DIAS, 71 - CENTRO HISTÓRICO - SÃO FRANCISCO DO SUL	SÃO FRANCISCO DO SUL	89.240-000	SC
152	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170479	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	400	30	90	SCS QUADRA I ED. ALVORADA 7º ANDAR/DF	BRASILIA	70.396-800	DF
153	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170531	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - DF	158	24	166	SAS QUADRA 6 BLOCO O ED. ORGaos CENTRAIS 6 ANDAR	BRASILIA	70.070-917	DF
154	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170532	ALFAND. DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT. PECEM	5	0	2	ESPLANADA DO PECEM, S/Nº - SÃO GONCALO DO AMARANTE - CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	62.674-000	CE
155	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170309	MF-SUSEP-SUPERINT. DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	20	17	6	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 730 - 8 ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	20.071-001	RJ
156	MINISTERIO DO ESPORTE	ME	180002	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRACAO	360	130	157	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A B. ANDAR SALA 829	BRASILIA	70.054-900	DF
157	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	183023	INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	57	123	83	AV.N.S.DAS GRACAS, 50 - VILA OPERARIA XEREM	DUQUE DE CAXIAS	25.250-020	RJ
158	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	185001	MTUR-EMBRATUR-INSTTT.BRASILERO DE TURISMO/DF	15	134	24	SCN QUADRA II BL.G	BRASILIA	70.710-500	DF
159	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	193028	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	40	40	16	AV.MIN. MARIO ANDREAZZA,NR 1424	MANAUS	69.075-830	AM
160	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193099	MMA-IBAMA - DEFIN/DF	360	40	75	SCEN-LOTE 02 BLOCO A -ED.SEDE DO IBAMA SALA 119	BRASILIA	70.800-200	DF
161	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193103	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	30	0	7	AV.MANOEL DIAS DA SILVA Nº 111 AMARALINA.	SALVADOR	41.900-325	BA
162	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	193116	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	8	0	2	AV.17 DE AGOSTO, NR. 1057 - CASA FORTE	RECIFE	52.060-590	PE
163	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	194035	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO - FUNAI	307	41	97	SETOR BANCARIO SUL QD 2 LT 14 ED. CLETO MEIRELES	BRASILIA	70.070-120	DF
164	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200005	ML-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1997	847	532	MINISTERIO DA JUSTICA - BLOCO "T" - ANEXO II - SALA 606	BRASILIA	70.064-900	DF
165	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	50	60	22	SPO S/N, LOTE 5 - SETOR POLICIAL	BRASILIA	70.610-909	DF
166	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200111	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA	45	5	15	TV. D. PEDRO L N 52, BAIRRO DO UMARIZAL, BELEM	BELEM	66.050-100	PA
167	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200112	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE	36	0	8	RODOVIA SANTOS DUMONT (BR 116) - KM 6 - BAIRRO: CAJAZEIRAS	FORTALEZA	60.864-012	CE
168	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	240	10	52	AV. ANTONIO DE GOES, 820 - PINA	RECIFE	51.010-000	PE
169	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200114	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	100	0	100	RUA ANTONIO SANTOS GOUVEIA, Nº 263, QUADRA A, LOTE 09, PORTO SECO	SALVADOR	41.233-020	BA
170	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200115	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	70	5	16	PÇA. ANTONIO MOURAO GUIMARAES,S/N - CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	32.210-905	MG
171	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200116	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	2000	60	620	RUA AVIA PRESIDENTE OUTRA, KM 163 - PARADA DE LUCAS	RIO DE JANEIRO	21.240-000	RJ
172	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200117	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP	20	0	4	RUA ENGENHEIRO CRO SOARES DE ALMEIDA,150-VILA MARIA-SAO PAULO/SP	SÃO PAULO	02.167-000	SP
173	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200119	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	120	5	41	AV. A.J. RENNER, 2.701, BAIRRO HUMAITÁ	PORTO ALEGRE	90.250-000	RS
174	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200120	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT	30	4	26	RUA JOAQUIM MURTINHO, Nº 1406, BAIRRO CENTRO-SUL.	CUIABA	78.020-290	MT
175	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200121	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	20	4	10	RUA P-23A, LT.04, S/N - SETOR DOS FUNCIONARIOS	GOIANIA	74.543-380	GO
176	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200122	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	12	0	4	BR. 230, KM 23, PREDIO 2257, CRISTO REDENTOR, JOAO PESSOA	JOÃO PESSOA	58.071-680	PB
177	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200123	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN	150	10	54	AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 1540 - LAGOA NOVA	NATAL	59.056-450	RN
178	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200126	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	5	0	3	AV. MAL. MASCARENHA DE MORAES, 2.214 - BENTO FERREIRA	VITORIA	29.050-626	ES
179	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200127	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	35	5	8	AV.JOAO XXIII,NR 1516,ESQ.BR-343,BAIRRO DOS NOIVOS	TERESINA	64.045-000	PI
180	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200128	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS	30	10	8	RUA ANTONIO MARIANO GOMES, 3033 - JARDIM DOS ESTADOS	CAMPINA GRANDE	79.020-908	MS
181	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200130	SUPERINTENDENCIA							

182	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200131	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO	30	0	6	AV. PINHEIRO MACHADO, 1276 - CENTRO	PORTO VELHO	76.801-112	RO
183	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200139	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	45	5	15	QUADRA 103 NORTE AV. NO 01 LOTES 23 E 35	PALMAS	77.001-016	TO
184	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200232	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR	120	10	65	RUA PROFESSOR DIOMEDES 764, SAO VICENTE	BOA VISTA	69.303-450	RR
185	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200248	SECRETARIA EXTRAORD. DE SEG. P. GRANDES EVENTOS	25	50	25	SPO AREA 5 QUADRA 3 BLOCO G TERREO ED. SEDE DPRF	BRASILIA	70.610-200	DF
186	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200334	COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	1090	837	768	SAS - Q.06 LOTES 9 E 10 1 ANDAR - SALA 110	BRASILIA	70.037-900	DF
187	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200338	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - DF	120	30	46	SAIS QUADRA 07 LOTE 23	BRASILIA	70.610-000	DF
188	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	60	60	90	ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01	BRASILIA	71.559-900	DF
189	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200344	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- SE	24	8	5	AV. AUGUSTO FRANCO, N° 2.260; SIQUEIRA CAMPOS; ARACAJU/SE	ARACAJU	49.075-100	SE
190	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200346	SUPERINTENDENCIA REG. DA POLICIA FEDERAL NA BA	70	4	27	AV. ENG. OSCAR PONTES, 339 - AGUA DE MENINOS	SALVADOR	40.460-130	BA
191	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200350	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - MG	20	30	10	RUA NASCIMENTO GURGEL, 30 - BAIRRO CUTERREZ - BHZ/MG	BELO HORIZONTE	30.441-170	MG
192	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200354	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12	RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 VILA SOBRINHO	CAMPO GRANDE	79.910-500	MS
193	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200356	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32	AV. RODRIGUES ALVES, 01 - 3 ANDAR	RIO DE JANEIRO	20.081-000	RJ
194	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200358	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50	AV. WALTER ANANIAS 705 BAIRRO: JARAGUA	MACIEIO	57.025-080	AL
195	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200360	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - SP	65	139	32	RUA HUGO D'ANTOLA, 95, LAPA DE BAIXO, SAO PAULO/SP	SÃO PAULO	05.038-090	SP
196	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200370	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16	RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSCA, 4744 - AGRONOMICA - FPOIS/SC	FLORIANOPOLIS	88.025-255	SC
197	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200374	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13	AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 1205	CUIABA	78.008-902	MT
198	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200378	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80	AV. LAURO SODRE, 2905, BAIRRO NACIONAL, PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	76.802-449	RO
199	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200380	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25	RODOVIA BR634, NR501 - PORTAL DA AMAZONIA - RIO BRANCO/AC	RIO BRANCO	69.915-030	AC
200	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200384	SUPERINT. REGIONAL DE P. FEDERAL NO EST. DE RR	8	4	4	AV. BRASIL, Nº 551, BAIRRO 13 DE SETEMBRO	BOA VISTA	69.308-050	RR
201	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200386	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- PA	100	5	67	AV. ALMIRANTE BARROSO, 4466, BAIRRO DO SOUZA	BELEM	66.613-905	PA
202	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200390	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7	AV. MARANHÃO, NR 1022 - CENTRO	TERESINA	64.003-160	PI
203	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200394	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- RN	90	30	20	RUA DR. LAURO PINTO, 155 LAGOA NOVA	NATAL	59.064-250	RN
204	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200396	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- PB	40	8	10	RUA ANNITA LUIZA DI LASCIO, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO	CABEDELO	58.310-000	PB
205	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200398	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL- PE	20	10	6	AV. MARTIN LUTHER KING, 321	RECIFE	50.030-230	PE
206	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200402	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4	AV. NORTE/SUL, SN - ENTRONCAMENTO COM A BR 156 - INFRAERO 1	MACAPA	68.908-010	AP
207	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200404	SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18	AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU-SE 20CONJ. 01 LOTE 04 - PALMAS	PALMAS	77.102-070	TO
208	MINISTERIO DA CULTURA	MINC	203003	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26	RUA TEIXEIRA DE FREITAS 31 - 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	20.021-902	RJ
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	352	922	421	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - SALA 140 - SOBRELOJA	BRASILIA	70.067-900	DF
210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240104	MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16	AV. VENEZUELA, 82 - SALA 801 - PRACA MAUA	RIO DE JANEIRO	20.081-312	RJ
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240106	INST. NAC. DE PESQ. ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	13	347	76	AV. DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758 - JD. GRANJA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12.227-900	SP
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINES	20	12	10	RUA GENERAL BRUCE 586 SAO CRISTOVAO, 586 SAO CRISTÓVÃO	RIO DE JANEIRO	20.921-030	RJ
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9	RUA GENERAL JOSE CRISTINO 77	RIO DE JANEIRO	20.921-400	RJ
214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240129	CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO ARCHER	2	2	3	ROD. D. PEDRO I, KM 143.6	CAMPINAS	13.069-901	SP
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	243001	INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0	10	8	SCN QUADRA 02 BLOCO E ASA NORTE EDIFICIO SEDE ITI	BRASILIA	70.712-905	DF
216	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250024	MS-ESCRITORIO DE REPR. DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8	RUA JORNALISTA BELIZARIO LIMA Nº 236	CAMPO GRANDE	49.004-270	MS
217	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250027	ESCRITORIO DE REPR. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13	AV. NOVE DE JULHO, 611 - ANDAR	SÃO PAULO	01.313-000	SP
218	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250110	COORDENACAO GERAL DE MATERIAL E PATRIMONIO	1500	1600	2500	EDIFICIO ANEXO A SALA 317 DO MINISTERIO DA SAUDE	BRASILIA	70.058-900	DF
219	MINISTERIO DA SAUDE	MS	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99	AVENIDA BRASIL, 4365 - MANGUINHOS	RIO DE JANEIRO	21.040-360	RJ
220	MINISTERIO DA SAUDE	MS	255011	MS-FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13	AV. GETULIO VARGAS, NR. 867 - CENTRO	CUIABA	78.005-370	MT
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	280101	MINISTERIO DO DESENV. INDUSTRIA E COM. EXTERIOR	500	1000	500	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. J - ASA NORTE	BRASILIA	70.053-900	DF
222	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25	SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO	BRASILIA	70.770-504	DF
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	120	73	60	SGAN 603 MODULO J	BRASILIA	70.830-030	DF
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80	AV. RIO BRANCO Nº 65 - 12º AO 22 ANDAR - BAIRRO CENTRO	RIO DE JANEIRO	20.090-004	RJ
225	MINISTERIO DA FAZENDA	MPS	330005	MPS-COORDENACAO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO F - ANEXO A, 4 ANDAR S/ 416-A	BRASILIA	70.059-900	DF
226	MINISTERIO DA FAZENDA	MPS	333002	COORDENACAO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. F S/640	BRASILIA	70.059-900	DF
227	MINISTERIO DA CULTURA	MINC	343026	IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	20	25	SEPS 712.913, BLOCO D, EDIFICIO IPHAN - ASA SUL	BRASILIA	70.390-125	DF
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	364102	CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50	SHIS Q1 LAGO SUL EDIFICIO SANTOS DUMONT 1º SUB SOLO BLOCO A	BRASILIA	71.605-170	DF
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373053	SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	100	0	20	AV. ULISSES GUMARAES Nº 640 CAB-SUSSURARANA	SALVADOR	41.213-000	BA
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373083	MAARA-INCRA-SR-DIVISAO EXEC. DE FINANÇAS/DF	12	12	4	SBN QD.01 BLOCO D ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, 20º S.2014	BRASILIA	70.057-900	DF
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	MTE	380918	COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200	ESPLANADA MINISTERIOS BL.F ANEXO SALA 453 ALA B- BRASILIA - DF.	BRASILIA	70.059-900	DF
232	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	390004	MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, ED.SEDE, BL. R SALA 204.	BRASILIA	70.044-902	DF
233	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393001	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - POLO 8 - PROJETO ORLA - TRECHO 3	BRASILIA	70.200-003	DF
234	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393028	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1500 TARUMA	CURITIBA	82.800-000	PR
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80	SAUS Q.6 BL. "F" 3º ANDAR - ALA NORTE	BRASILIA	70.070-940	DF
236	MINISTERIO DA CULTURA	MINC	420001	MNC-COORD.-GERAL DE EXEC. ORÇ. E FINANCEIRA	100	150	60	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO "B" - SOBRELOJA SALA 121	BRASILIA	70.068-900	DF
237	MINISTERIO DA CULTURA	MINC	423002	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9	SBN QUADRA 2, BL. N LOTE 08 - ED. CNC III - 16º ANDAR - DF	BRASILIA	70.040-020	DF
238	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440075	SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19	ESPLAN. MINISTERIOS, BLOCO B 7º ANDAR SALA 700	BRASILIA	70.068-900	DF
239	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	443033	COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18	EQS/V 103/104 LOTE 1 MÓDULO "B" COMPLEXO ADM.	BRASILIA	70.670-350	DF
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490002	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14	SBN QD 01 BL D - ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO 2º ANDAR	BRASILIA	70.057-900	DF
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	530001	MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	720	120	408	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO "E" SALA 632	BRASILIA	70.062-900	DF
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533013	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7	TV ANTONIO BAENA Nº1.113 BAIRRO MARCO	BELEM	66.093-082	PA
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25	PRACA MINISTRO JOAO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO	RECIFE	53.670-900	PE
244	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	540004	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	150	100	60	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL. U 2º ANDAR	BRASILIA	70.065-900	DF
245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	MDS	550005	COORD. GERAL DE LOGISTICA E ADMINISTRACAO	100	50	90	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO C 5º ANDAR SALA 529	BRASILIA	70.046-900	DF
246	MINISTERIO DAS CIDADES	MCIDADES	560010	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10	SAUS QUADRA 1 LT 1/6 ED. TELEMUNDI II BL H SL 303	BRASILIA	70.070-010	DF
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113205	SAE-CNEN/CENTRO DESENV. TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 6627 CAMPUS DA UFMG-PAMPULHA	BELO HORIZONTE	31.270-901	MG
248	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154047	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15	CAMPUS PORTO. RUA GOMES CARNEIRO NUM. 01	PELOTAS	96.010-610	RS
249	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158127	INST. FEDERAL DE EDUC. CIENC. E TEC. FARROUPILHA	50	10	18	RUA ESMERALDA, 430, BAIRRO CAMOBI	SANTA MARIA	97.110-767	RS
250	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158136	INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24	PRACA MIN JOAO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO	RECIFE	50.670-500	PE
251	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158133	INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62	RUA DR. JOSE LOURENÇO, 3000	FORTALEZA	60.115-327	CE
252	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158323	INST. FED. DO CEARÁ-CAMPUS CANINDE	10	10	6	RODOVIA BR 020 KM 303 ZONA RURAL	CANINDE	62.700-000	CE
253	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158957	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ-CAMPUS UMIRIM	20	5	10	FAZENDA FLORESTA S/N	UMIRIM	62.660-400	CE
254	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7	AV. JOSE DE AQUINO FILHO - RN 120, Nº 640	NOVA CRUZ	59.215-000	RN
255	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155341	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30	RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, 81	ABREU E LIMA	53.522-000	PE
256	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170050	SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MF - PB	4	1	5	AV. EPITACIO PESSOA, 1705 - B.DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	58.030-900	PB
257	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200364	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	100	60	10	RUA PROFESSORA SANDÁLIA MONZON, 210, SANTA CÂNDIDA	CURITIBA	82.640-040	PR
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490011	MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100	SBN, ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, SALA 210	BRASILIA	70.057-900	DF
259	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	201004	COORDENACAO DE EXECUCAO ORC. E FINANCEIRA	175	200	200	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO "K" 2º ANDAR - SALA 219	BRASILIA	70.040-906	DF
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393020	SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47	RUA 13 DE JUNHO, NR. 1296 - PORTO	CUIABA	78.020-900	MT
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240009	DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575	ITAMARATY - ANEXO 1 6.0 ANDAR SALA 613 - ESPLANADA MINISTERIOS	BRASILIA	70.170-900	DF
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240011	DEPARTAMENTO CULTURAL - MRE	200	1000	400	AMARATY - PREDO ADM. - 4 ANDAR SALA 548A	BRASILIA	70.170-000	DF
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440001	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO "B", SALA 820	BRASILIA	70.068-900	DF
Total					29.235	25.087	17.021				

Numero	Orgao Superior	Sigla Orgao Superior	UASG
190	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200346
191	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200350
192	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200354
193	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200356
194	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200358
195	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200360
196	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200370
197	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200374
198	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200378
199	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200380
200	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200384
201	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200386
202	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200390
203	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200394
204	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200396
205	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200398
206	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200402
207	MINISTERIO DA JUSTICA	MJ	200404
208	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	203003
209	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240101
210	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240104
211	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240106
212	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240124
213	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240126
214	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	240129
215	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	243001
216	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250024
217	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250037
218	MINISTERIO DA SAUDE	MS	250110
219	MINISTERIO DA SAUDE	MS	254420
220	MINISTERIO DA SAUDE	MS	255011
221	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	MDIC	280101
222	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	303001
223	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323028
224	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME	323031
225	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	330005
226	MINISTÉRIO DA FAZENDA	MPS	333005
227	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	343026
228	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	364102
229	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373053
230	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	373083
231	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	MTE	380918
232	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	390004
233	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393001
234	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	MT	393028
235	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	413001
236	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	420001
237	MINISTÉRIO DA CULTURA	MINC	423002
238	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440075
239	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	443033
240	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490002
241	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	530001
242	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533013
243	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MI	533014
244	MINISTERIO DO TURISMO	MTUR	540004
245	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME	MDS	550005
246	MINISTERIO DAS CIDADES	MCIDADES	560010
247	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	MCTIC	113205
248	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	154047
249	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158127
250	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158136
251	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158133
252	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158323
253	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	158957
254	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	152757

255	MINISTERIO DA EDUCACAO	MEC	155341
256	MINISTERIO DA FAZENDA	MF	170050
257	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MJ	200364
258	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	PR	490011
259	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	MP	201004
260	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT	393020
261	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240009
262	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	MRE	240011
263	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	MMA	440001
Total			

Unidade	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ENDERECO	CIDADE	CEP
SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	70	4	27	70	4	4	AV. ENG. OSCAR PONTES, 339 - AGUA DE MENINOS	SALVADOR	40.460-130
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	20	30	10	20	30	30	RUA NASCIMENTO GURGEL,30 - BAIRRO GUTIERREZ - BHZ/MG	BELO HORIZONTE	30.441-170
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	30	10	12	30	10	10	RUA FERNANDO LUIZ FERNANDES, 322 VILA SOBRINHO	CAMPO GRANDE	79.910-500
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	120	40	32	120	40	40	AV.RODRIGUES ALVES, 01 - 3.ANDAR	RIO DE JANEIRO	20.081-000
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	30	10	50	30	10	10	AV. WALTER ANANIAS 705 BAIRRO: JARAGUA	MACEIO	57.025-080
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	65	139	32	65	139	139	RUA HUGO D'ANTOLA, 95, LAPA DE BAIXO, SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO	05.038-090
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	8	8	16	8	8	8	RUA PASCHOAL APOSTOLO PITISCA, 4744 - AGRONOMICA - FPOIS/SC	FLORIANOPOLIS	88.025-255
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	45	4	13	45	4	4	AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205	CUIABA	78.008-902
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200	10	80	200	10	10	AV.LAURO SODRE, 2905, BAIRRO NACIONAL, PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO	76.802-449
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	65	15	25	65	15	15	RODOVIA BR634, NR3501 -PORTAL DA AMAZONIA - RIO BRANCO/AC	RIO BRANCO	69.915-030
SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	8	4	4	8	4	4	AV BRASIL Nº 551, BAIRRO 13 DE SETEMBRO	BOA VISTA	69.308-050
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	100	5	67	100	5	5	AV. ALMIRANTE BARROSO, 4466, BAIRRO DO SOUZA	BELEM	66.613-905
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	24	2	7	24	2	2	AV.MARANHAO, NR 1022 - CENTRO	TERESINA	64.003-160
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	90	30	20	90	30	30	RUA DR.LAURO PINTO, 155 LAGOA NOVA	NATAL	59.064-250
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	40	8	10	40	8	8	RUA ANNITA LUIZA DI LASCIO, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO	CABEDELO	58.310-000
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	20	10	6	20	10	10	AV. MARTIN LUTHER KING, 321	RECIFE	50.300-230
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	12	6	4	12	6	6	AV.NORTE/SUL, SN - ENTRONCAMENTO COM A BR 156 - INFRAERO I	MACAPA	68.908-010
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	46	4	18	46	4	4	AV. TEOTONIO SEGURADO ACSU-SE 20CONJ. 01 LOTE 04 - PALMAS	PALMAS	77.102-070
AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	80	47	26	80	47	47	RUA TEIXEIRA DE FREITAS 31 - 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	20.021-902
MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	352	922	421	352	922	922	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - SALA 140 - SOBRELOJA	BRASILIA	70.067-900
MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	45	20	16	45	20	20	AV. VENEZUELA, 82 - SALA 801 - PRACA MAUA	RIO DE JANEIRO	20.081-312
INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	13	347	76	13	347	347	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758 - JD. GRANIA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12.227-900
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	20	12	10	20	12	12	RUA GENERAL BRUCE 586 SAO CRISTOVAO, 586 S8O CRISTóVãO	RIO DE JANEIRO	20.921-030
OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	10	20	9	10	20	20	RUA GENERAL JOSE CRISTINO 77	RIO DE JANEIRO	20.921-400
CENTRO DE TEC. DA INFORMACÃO RENATO ARCHER	2	2	3	2	2	2	ROD. D. PEDRO I, KM 143,6	CAMPINAS	13.069-901
INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	0	10	8	0	10	10	SCN QUADRA 02 BLOCO E ASA NORTE EDIFICIO SEDE ITI	BRASILIA	70.712-905
MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	20	0	8	20	0	0	RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA Nº 236	CAMPO GRANDE	49.004-270
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP	30	0	13	30	0	0	AV. NOVE DE JULHO, 611 - 4ANDAR -	SÃO PAULO	01.313-000
COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1500	1600	2500	1500	1600	1600	EDIFÍCIO ANEXO A SALA 317 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRASILIA	70.058-900
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ	98	201	99	98	201	201	AVENIDA BRASIL, 4365_ MANGUINHOS	RIO DE JANEIRO	21.040-360
MS-FNS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE/MT	48	10	13	48	10	10	AV. GETULIO VARGAS, NR. 867 - CENTRO	CUIABA	78.005-370
MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	500	1000	500	500	1000	1000	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. J - ASA NORTE	BRASILIA	70.053-900
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	25	50	25	25	50	50	SEPN 515 CONJUNTO D, LOTE 4 ED. CARLOS TAURISANO	BRASILIA	70.770-504
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELTRICA - DF	120	73	60	120	73	73	SGAN 603 MODULO J	BRASILIA	70.830-030
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	90	109	80	90	109	109	AV RIO BRANCO Nº 65 - 12º AO 22 ANDAR - BAIRRO CENTRO	RIO DE JANEIRO	20.090-004
MPS-COORDENACÃO-GERAL DE LOG. E SERV. GERAIS	459	182	148	459	182	182	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO F - ANEXO A, 4 ANDAR S/ 416-A	BRASILIA	70.059-900
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	6	25	10	6	25	25	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BL. F S/640	BRASILIA	70.059-900
IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	50	30	35	50	30	30	SEPS 713/913, BLOCO D, EDIFÍCIO IPHAN - ASA SUL	BRASILIA	70.390-135
CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	30	50	50	30	50	50	SHIS QI 1 LAGO SUL EDIFICIO SANTOS DUMONT 1º SUB SOLO BLOCO A	BRASILIA	71.605-170
SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	100	0	20	100	0	0	AV ULISSES GUIMARAES Nº 640 CAB-SUSSUARANA	SALVADOR	41.213-000
MAARA-INCRA-SR.DIVISAO EXEC.DE FINANCAS/DF	12	12	4	12	12	12	SBN QD.01 BLOCO D ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, 20º S.2014	BRASILIA	70.057-900
COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	800	200	200	800	200	200	ESPLANADA MINISTERIOS BL.F ANEXO SALA 453 ALA B- BRASILIA - DF.	BRASILIA	70.059-900
MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	489	57	85	489	57	57	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, ED.SEDE, BL. R SALA 204.	BRASILIA	70.044-902
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	260	120	74	260	120	120	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL - POLO 8 - PROJETO ORLA - TRECHO 3	BRASILIA	70.200-003
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	30	1	7	30	1	1	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1500 TARUMA	CURITIBA	82.800-000
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	50	300	80	50	300	300	SAUS Q,6 BL. 'H' 3º ANDAR - ALA NORTE	BRASILIA	70.070-940
MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ.E FINANCEIRA	100	150	60	100	150	150	ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO 'B' - SOBRELOJA SALA 121	BRASILIA	70.068-900
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	25	20	9	25	20	20	SBN QUADRA 2, BL. N LOTE 08 - ED. CNC III - 16º ANDAR - DF	BRASILIA	70.040-020
SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	10	25	19	10	25	25	ESPLAN.MINISTERIOS, BLOCO B 7º ANDAR SALA 700	BRASILIA	70.068-900
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	78	10	18	78	10	10	EQSW 103/104 LOTE 1 Módulo 'B' COMPLEXO ADM.	BRASILIA	70.670-350
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	250	200	14	250	200	200	SBN QD 01 BL D - ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO 2º ANDAR	BRASILIA	70.057-900
MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	720	120	408	720	120	120	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'E' SALA 632	BRASILIA	70.062-900
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	30	6	7	30	6	6	TV ANTONIO BAENA Nº1.113 BAIRRO MARCO	BELEM	66.093-082
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	20	30	25	20	30	30	PRAÇA MINISTRO JOAO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO	RECIFE	53.670-900
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	150	100	60	150	100	100	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. U 2º ANDAR	BRASILIA	70.065-900
COORD. GERAL DE LOGISTICA E ADMINISTRACAO	100	50	90	100	50	50	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO C 5º ANDAR SALA 529	BRASILIA	70.046-900
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	29	90	10	29	90	90	SAUS QUADRA 1 LT 1/6 ED TELEMUNDI II BL H SL 303	BRASILIA	70.070-010
SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	2	1	2	2	1	1	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 6627 CAMPUS DA UFMG-PAMPULHA	BELO HORIZONTE	31.270-901
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	20	31	15	20	31	31	CAMPUS PORTO. RUA GOMES CARNEIRO NUM. 01	PELOTAS	96.010-610
INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	50	10	18	50	10	10	RUA ESMERALDA, 430, BAIRRO CAMOBI	SANTA MARIA	97.110-767
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	23	51	24	23	51	51	PRAÇA MIN JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, S/N, ENGENHO DO MEIO	RECIFE	50.670-500
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	80	12	62	80	12	12	RUA DR.JOSÉ LOURENÇO,3000	FORTALEZA	60.115-327
INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CANINDE	10	10	6	10	10	10	RODOVIA BR 020 KM 303 ZONA RURAL	CANINDE	62.700-000
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS UMIRIM	20	5	10	20	5	5	FAZENDA FLORESTA S/N	UMIRIM	62.660-00
INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	24	0	7	24	0	0	AV. JOSÉ DE AQUINO FILHO - RN 120, Nº 640	NOVA CRUZ	59.215-000

IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	30	0	30	30	0	0	RUA CORONEL URBANO RIBEIRO DE SENA, 81	ABREU E LIMA	53.522-000
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	4	1	5	4	1	1	AV.EPITACIO PESSOA, 1705 - B.DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	58.030-900
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	100	60	10	100	60	60	RUA PROFESSORA SANDÁLIA MONZON, 210, SANTA CÂNDIDA	CURITIBA	82.640-040
MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	300	200	100	300	200	200	SBN, ED. PALACIO DO DESENVOLVIMENTO, SALA 210	BRASÍLIA	70.057-900
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORC. E FINANCEIRA	175	200	200	175	200	200	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO 'K' 2º ANDAR - SALA 219	BRASÍLIA	70.040-906
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	52	5	47	52	5	5	RUA 13 DE JUNHO, NR. 1296 - PORTO	CUIABA	78.020-900
DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	500	5330	1575	500	5330	5330	ITAMARATY - ANEXO I 6.O ANDAR SALA 613 - ESPLANADA MINISTERIOS	BRASÍLIA	70.170-900
DEPARTAMENTO CULTURAL	200	1000	400	200	1000	1000	ITAMARATY PREDIO ADM. - 4.ANDAR S/435A	BRASÍLIA	70.170-000
SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	178	250	124	178	250	250	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO 'B', SALA 820	BRASÍLIA	70.068-900
	a	13.706	8.368	9.512	13.706	13.706			

UF
BA
MG
MS
RJ
AL
SP
SC
MT
RO
AC
RR
PA
PI
RN
PB
PE
AP
TO
RJ
DF
RJ
SP
RJ
SP
DF
RJ
MT
DF
DF
DF
RJ
DF
DF
DF
DF
DF
PR
DF
DF
DF
DF
PA
PE
DF
DF
DF
MG
RS
RS
PE
CE
CE
CE
CE
RN

PE
PB
PR
DF
DF
MT
DF
DF
DF